



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD (DTI)

1. IDENTIFICAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

1.1. Identificação da demanda no PCA^[1]

O Plano de Contratações Anual, PCA, enquanto, declaração do CNJ em relação à melhor forma de alocar recursos discricionários para alcançar os objetivos institucionais como estabelecido pela [Instrução Normativa CNJ n. 89/2022](#)^[2] e Resolução n. 468/2022^[3] determina que as contratações alçadas pelo CNJ estejam previstas no referido plano.

Em medida que reforça a transparência nas aquisições e gastos do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), foram disponibilizadas as informações do Plano de Contratações Anual para o ano calendário de 2023.

A contratação está prevista no PCA para o ano de calendário 2023.

117	21BH	SEGO	3	3.3.90.40.23	DTI	Serviços de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil, incluindo visitas para sua emissão, bem como o fornecimento de dispositivos tokens USB para armazenamento. - Contrato 30/2020 - Soluti	R\$ 13.833,62	Possibilitar acesso aos serviços que exigem o certificado digital como meio de acesso
-----	------	------	---	--------------	-----	--	---------------	---

A contratação está prevista na Proposta Orçamentária para o ano de calendário 2024 (SEI 1602101).

21BH	SEGO	3	3.3.90.40.23	Serviços de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil, incluindo visitas para sua emissão, bem como o fornecimento de dispositivos tokens USB para armazenamento. - Substituto do Contrato 30/2020 - Soluti	R\$ 14.732,81000	Possibilitar acesso aos serviços que exigem o certificado digital como meio de acesso
------	------	---	--------------	---	------------------	---

1.2. Grau de Priorização^[4]

O grau de priorização dessa demanda é ALTO.

2. DA DEMANDA

2.1. Previsão para conclusão da contratação^[5]

O Contrato n. 30/2020, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e a empresa Soluti Soluções em Negócios Inteligentes S/A, tendo por objeto é a contratação de serviços de emissão de Certificados Digitais no padrão ICP-Brasil para pessoas físicas e jurídicas, incluindo visitas e dispositivos tokens USB para armazenamento de certificado digital tem vigência até **17/12/2023**. Nesse sentido, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade do serviço, a contratação deve ser finalizada antes do fim da vigência do certificado atual.

2.2. Tipo de contratação

(x) Licitação () Dispensa - CNAE nº () Inexigibilidade

2.3. Justificativa da necessidade^[6]

Atualmente a demanda dos serviços é realizada com base no contrato n. 30/2020, processo SEI 00248/2020, entre o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e a empresa vencedora do certame PE N. 39/20, para **serviços de emissão de Certificados Digitais no padrão ICP-Brasil para pessoas físicas e jurídicas, incluindo visitas e dispositivos tokens USB para armazenamento de certificado digital**. Esse contrato foi assinado em 18/12/2020 com vigência de 12 meses, prorrogáveis por iguais períodos até o limite da Lei.

Assim sendo, objetivando a prorrogação contratual, foi assinado em 18/12/2021 o primeiro termo aditivo ao contrato por novo período de 12 (doze) meses. Ao final desse período, frente o interesse consensual das partes, foi assinado em 18/12/2022 o segundo termo aditivo ao contrato. Ademais da possibilidade de nova prorrogação contratual, este ano não será mais prorrogado, pois o objeto contratado **não atende mais a todas demandas de certificados digitais do CNJ**. Logo, com a proximidade do encerramento da vigência do contrato, que ira acontecer em **17/12/2023**, se faz imprescindível nova contratação dos serviços com o intuito de manter tempestivamente a disponibilidade dos serviços nos padrões exigidos atualmente e aderentes às necessidades de negócio do Conselho.

A demanda por certificados digitais é permanente e contínua uma vez que eles se tornaram indispensáveis para a utilização de inúmeros sistemas do CNJ e sistemas externos. Adicionalmente, os certificados digitais também são utilizados em equipamentos servidores, os quais garantem a autenticidade dos sítios publicados pelo CNJ, para assinatura de documentos, controle de acesso, garantia de sigilo e privacidade e demais necessidades institucionais que façam uso da certificação digital com a melhoria na prestação de serviços aos servidores e por conseguinte ao cidadãos que utilizam os serviços do órgão.

Além dos serviços de emissão de Certificados Digitais no padrão ICP-Brasil para pessoas físicas e jurídicas, incluindo visitas e dispositivos tokens USB para armazenamento de certificado digital, também serão necessários os serviços de emissão de certificados para equipamento servidor do tipo A1 SSL e A1 e-CPNJ.

O certificado A1 e-CNPJ garantirá a autenticidade e integridade dos dados a serem gerados e transmitidos para a plataforma do eSocial. O eSocial é um projeto do governo federal, instituído pelo Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, que tem por objetivo desenvolver um sistema de coleta de informações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, armazenando-as em um Ambiente Nacional Virtual, a fim de possibilitar aos órgãos participantes do projeto, na medida da pertinência temática de cada um, a utilização de tais informações para fins trabalhistas, previdenciários, fiscais e para a apuração de tributos e da contribuição para o FGTS.

Neste mesmo contexto há necessidade de emissão de um certificado digital do tipo A1 SSL/TLS para que o CNJ seja participante do sistema b-Cadastros. O Cadastro Compartilhado da Receita Federal - b-Cadastros, é uma iniciativa da Receita Federal do Brasil (RFB) em parceria com o Serpro para prover uma plataforma de compartilhamento de bases de dados por meio de uma rede blockchain permissionada. A rede objetiva o compartilhamento de informações cadastrais das seguintes bases de dados: CPF - cadastro de pessoa física, CNPJ - cadastro de pessoa jurídica, CNO - cadastro nacional de obras, CAEPF - cadastro de atividade econômica da pessoa física, SN - simples nacional, DAU - dívida ativa da união.

Dessa forma, a contratação pretendida preservará o CNJ de recursos tecnológicos necessários à utilização do Processo Judicial Eletrônico - PJE e demais sistemas que façam uso da certificação digital com a melhoria na prestação de serviços aos servidores e por conseguinte aos cidadãos que utilizam os serviços do órgão.

2.4. Caracterização da demanda

Diante da situação reportada no item anterior, a demanda visa manter a continuidade da prestação de serviço de emissão de certificados digitais para pessoas físicas e jurídicas e equipamentos servidores, incluindo visitas e o fornecimento de tokens para armazenamento de certificados digitais para atendimento das necessidades do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

2.4.1. Descrição da demanda^[7]

Contratação de **Serviços de Emissão de Certificados Digitais para pessoas físicas e jurídicas e equipamentos servidores, incluindo visitas e o fornecimento de token para armazenamento de certificado digital para atendimento das necessidades do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.**

2.4.2. Alinhamento Estratégico^[8]

A presente contratação encontra consonância com Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação - ENTIC-JUD 2021-2026 ([Resolução n. 370/2021](#));

a) Sociedade:

Objetivo 1: Aumentar a Satisfação dos Usuários do Sistema Judiciário.

c) Processos Internos:

Objetivo 7: Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados.

Objetivo 8: Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.

2.4.3. Quantidade prevista^[9]

A tabela abaixo apresenta a quantidade prevista de utilização de certificados digitais do CNJ para um período de 36 (trinta e seis):

Certificado digital A3 pessoa física (3 anos) sem token criptográfico;	UN	150
Certificado digital A3 pessoa física (3 anos) com token criptográfico;	UN	100
Certificado digital em nuvem A3 pessoa física (3 anos);	UN	30
Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) sem token criptográfico;	UN	1
Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) com token criptográfico;	UN	1
Certificado digital A1 SSL para equipamento de rede com prazo de validade de 01 (um) ano)	UN	12
Certificado Digital A1 e-CNPJ com prazo de validade de 01 (um) ano	UN	03
Visita técnica para validação e emissão de certificados digitais	UN	40

2.4.4. Estimativa de custo^[10]

A estimativa de custo da contratação para um período de 36 meses é de **R\$ 24.387,18**. A estimativa prevista para o ano de 2023 é de **R\$ 677,00**.

2.4.5. Objetos interdependentes^[11]

Não se aplica a essa contratação.

3. ÁREAS E INTEGRANTES DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Área Requisitante^[12]

Área Requisitante/Demandante:

Responsável pela Unidade Requisitante/Demandante

Nome: Márcio Moreira de Sousa

Matrícula: 1561

Telefone: 2326-5437

e-mail: marcio.sousa@cnj.jus.br

3.2. Integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Requisitante/Demandante

Nome: Márcio Moreira de Sousa

Matrícula: 1561

Telefone: 2326-5437

e-mail: marcio.sousa@cnj.jus.br

Integrante Técnico

Nome: Edilberto Magalhães Silva

Matrícula: 1746

Telefone: 2326-5388

e-mail: edilberto.silva@cnj.jus.br

Integrante Administrativo

Nome: Iara Antunes Rodrigues

Matrícula: 2333

Telefone: 2326-4678

e-mail: iara.rodrigues@cnj.jus.br

4. DISPOSITIVOS FINAIS^[13]

Os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação DECLARAM que tiveram ciência expressa das suas indicações e das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

Os papéis de integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação não poderão ser acumulados pelo mesmo servidor, salvo quanto aos papéis de Integrante Requisitante e Técnico, em casos excepcionais, mediante justificativa fundamentada nos autos, e aprovados pelo Comitê de Governança Digital do CNJ.

Somente poderá ocorrer, a indicação e a designação da autoridade máxima da Área de TIC do CNJ para integrar a Equipe de Planejamento da Contratação, mediante justificativa fundamentada nos autos.

Na oportunidade, o submetemos a Autoridade Superior para decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação, na forma que se pretende.

5. MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Aprovo o prosseguimento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades identificadas pela Área Requisitante, ao passo que instituo Equipe de Planejamento da Contratação conforme servidores indicados pelas áreas competentes, com vistas ao cumprimento das demais etapas da Fase de Planejamento.

[1] Disponível em: < <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrjoiMDg4YzQzNjctYmI4NC00OWY3LThiOTctMThjYTUyNzZlMjcwIiwidCI6ImFkOTE5MGU2LWM0NWQtdmNDYwMCIiYzVjLWVjYTU1NGNjZjQ5NyIsImMiOj9&pageName=> > Acessado em 03 de março de 2023

[2] Disponível em: < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4713> > Acessado em 03 de março de 2023

[3] Artigo 4º, Resolução (CNJ) n. 468/2022 < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4663> >

[4] Alínea "f", §1º, art. 10, IN (SGD) n. 94/2022 < <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/instrucao-normativa-sgd-me-no-94-de-23-de-dezembro-de-2022> >

[5] Alínea "e", §1º, art. 10, IN (SGD) n. 94/2022

[6] Alínea "a", §1º, art. 10, IN (SGD) n. 94/2022 < <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/instrucao-normativa-sgd-me-no-94-de-23-de-dezembro-de-2022> .

[7] Alínea "b", §1º, art. 10, IN (SGD) n. 94/2022

[8] Parágrafo único, art. 11 Lei n. 14.133/2021 < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm >

[9] Alínea "c", §1º, art. 10, IN (SGD) n. 94/2022

[10] Alínea "d", §1º, art. 10, IN (SGD) n. 94/2022

[11] Alínea "g", §1º, art. 10, IN (SGD) n. 94/2022

[12] Alínea "h", §1º, art. 10, IN (SGD) n. 94/2022 < <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/instrucao-normativa-sgd-me-no-94-de-23-de-dezembro-de-2022> .

[13] §§2º, 3º e 4º art. 10, IN (SGD) n. 94/2022 < <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/instrucao-normativa-sgd-me-no-94-de-23-de-dezembro-de-2022> .



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO MOREIRA DE SOUSA, CHEFE DE SEÇÃO - SEÇÃO DE GESTÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**, em 28/08/2023, às 14:04, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDILBERTO MAGALHÃES SILVA, ANALISTA JUDICIÁRIO - APOIO ESPECIALIZADO - ANÁLISE DE SISTEMAS**, em 28/08/2023, às 15:05, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](https://portal.do.cnj) informando o código verificador **1643897** e o código CRC **2003D998**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Estudos Preliminares

< Emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil >



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

SUMÁRIO

1	CAPÍTULO 1: ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO	4
1.1	Contextualização	4
1.2	Identificação da demanda no PCA	7
1.3	Caracterização da demanda	7
1.3.1	Definição e Especificação das Necessidades	7
1.3.2	Definição e Especificação de Requisitos	8
	< descrever o rol de requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC >	Erro!
	Indicador não definido.	
1.3.3	Aderência a padrões e modelos	12
1.4	Atendimento da demanda	13
1.4.1	Soluções de TIC	13
1.4.2	Contratações Públicas Similares	19
1.4.3	Soluções similares em outros órgãos	25
1.4.4	Modelos de Aquisição/Prestação	25
1.4.5	Portal do Software Público Brasileiro	25
1.4.6	Capacidade e alternativas do mercado de TIC	26
1.4.7	Contratações correlatas e/ou interdependentes	26
1.5	Análise dos Custos Totais da Demanda	26
1.6	Relação entre a Demanda Prevista e a quantidade de bens/serviços	28
1.7	Escolha e Justificativa da Solução	30
1.7.1	Descrição e Motivação da Solução Escolhida	30
1.7.2	Alinhamento da Solução	34
1.7.3	Benefícios Esperados	37
1.7.4	Resultados Esperados	38
1.7.5	Estimativa do Custo Total	38

2

Estudos Preliminares - < Emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil >

Instrumentos de regência:

Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021. [L14133 \(planalto.gov.br\)](http://planalto.gov.br)

Resolução (CNU) n. 468, de 15 de julho de 2022. <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4663>

Instrumento subsidiário:

Instrução Normativa (SGD) n. 94, de 23 de dezembro de 2022. [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 — Governo](#)

Digital (www.gov.br)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

2	CAPÍTULO 2: SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO	39
2.1	Adequação do Ambiente	39
2.2	Recursos Materiais e Humanos.....	39
2.3	Descontinuidade do Fornecimento.....	40
2.4	Transição Contratual e encerramento do contrato	40
2.5	Estratégia de Independência Tecnológica	40
3	CAPÍTULO 3: ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO.....	40
3.1	Natureza do Objeto.....	40
3.2	Parcelamento do Objeto.....	41
3.3	Adjudicação do Objeto.....	43
3.4	Modalidade e Tipo de Licitação	43
3.5	Classificação e Indicação orçamentária	44
3.5.1	Das implicações da forma de pagamento.....	44
3.6	Vigência.....	44
3.6.1	Contratual	44
3.6.2	Garantia dos bens/serviços.....	45
3.7	Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro	46
3.8	Equipe de Apoio à Contratação	46
3.9	Equipe de Gestão da Contratação	47
4	CAPÍTULO 4: ANÁLISE DE RISCOS	48
4.1	RISCOS MAPEADOS	48
	Anexo A – Lista de Potenciais Fornecedores	54
	Anexo B – Contratações Públicas Similares	55
	Anexo C – Detalhamento das Estimativas de Custo	64



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

1 CAPÍTULO 1: ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contextualização¹

O uso de certificado digital vem se transformando ano a ano em necessidade reiterada para usuários do Processo Judicial Eletrônico - PJe que executam a prática de ato processual, conforme dispõe o artigo 195 do novo CPC, e também para diversas demandas de Magistrados e Servidores que atuam em sistemas que façam uso obrigatório de certificação digital como método de autenticação, como, por exemplo, o eSocial e sistemas estruturantes do Governo Federal Brasileiro.

Atualmente a demanda dos serviços é realizada com base no contrato n. 30/2020², processo SEI 00248/2020, entre o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e a empresa vencedora do certame PE N. 39/20, para **serviços de emissão de Certificados Digitais no padrão ICP-Brasil para pessoas físicas e jurídicas, incluindo visitas e dispositivos tokens USB para armazenamento de certificado digital**. Esse contrato foi assinado em 18/12/2020 com vigência de 12 meses, prorrogáveis por iguais períodos até o limite da Lei.

Assim sendo, objetivando a prorrogação contratual, foi assinado em 18/12/2021 o **primeiro termo aditivo** ao contrato por novo período de 12 (doze) meses. Ao final desse período, frente o interesse consensual das partes, foi assinado em 18/12/2022 o segundo termo aditivo ao contrato. Ademais da possibilidade de nova prorrogação contratual, este ano não será mais prorrogado, pois o objeto contratado não atende mais a todas demandas de certificados digitais do CNJ. Logo, com a proximidade do encerramento da vigência do contrato, que ira acontecer em 17/12/2023, se faz imprescindível nova contratação dos serviços com o intuito de manter tempestivamente a disponibilidade dos serviços nos padrões exigidos atualmente e aderentes às necessidades de negócio do Conselho.

A demanda por certificados digitais é permanente e contínua uma vez que eles se tornaram indispensáveis para a utilização de inúmeros sistemas do CNJ e sistemas externos. Adicionalmente, os certificados digitais também são utilizados em equipamentos servidores, os quais garantem a autenticidade dos sítios publicados pelo CNJ, para assinatura de documentos, controle de acesso,

¹ Lei n. 14.133/2021 - Art. 18, §1º, inciso I

² Disponível em: < <https://www.cnj.jus.br/transparencia-cnj/gestao-administrativa/licitacoes-e-contratos/contratos-vigentes/contrato-n-30-2020-contratacao-de-servicos-de-emissao-de-certificados-digitais-no-padrao-icp-brasil-para-pessoas-fisicas-e-juridicas-incluindo-visitas-e-dispositivos-tokens-usb-para-armazenamento-d/> > acessado em 08 de julho de 2023



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

garantia de sigilo e privacidade e demais necessidades institucionais que façam uso da certificação digital com a melhoria na prestação de serviços aos servidores e por conseguinte ao cidadãos que utilizam os serviços do órgão.

A contratação, além de promover ações no sentido de elaborar um novo instrumento que mantenha um meio para disponibilizar os certificados e mídias criptográficas pleiteadas, visa promover também melhorias na prestação, na garantia dos serviços e no atendimento à requisitos legais, entre os quais:

Lei 11.419/2006³, que dispõe sobre a informatização do processo judicial; altera a Lei 5.869/1973 - Código de Processo Civil; e dá outras providências:

Art. 1º O uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais será admitido nos termos desta Lei.

Art. 2º O envio de petições de recursos e a prática de atos processuais em geral por meio eletrônico serão admitidos mediante uso da assinatura eletrônica, na forma do art. 1º desta Lei, sendo obrigatório o credenciamento prévio no Poder Judiciário, conforme disciplinado pelos órgãos respectivos.

Em adendo, espera-se que haja uma melhoria na prestação do serviço com a integração do sistema de RH do CNJ que possibilitaria, de acordo com Resolução nº 121 da ICP-Brasil, a emissão de certificados digitais para atender servidores que são empossados e/ou concursados e já se submeteram a processo de identificação presencial sem a necessidade de contratação do serviço de visita técnica para validação documental ou do deslocamento do servidor aos postos de atendimento da autoridade certificadora contratada.

Importante ressaltar que há previsão legal de que os certificados digitais sob a hierarquia ICP-Brasil, regulamentados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, instituído pela Medida Provisória nº 2.200-2⁴, sejam utilizados para que os documentos eletrônicos assinados digitalmente tenham a mesma validade jurídica que os documentos em papel com assinaturas manuscritas.

Devido à essencialidade e habitualidade da prestação do serviço de emissão de certificados digitais, o objeto da contratação caracteriza-se como um serviço de natureza continuada.

³ Disponível em:< [https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ ato2004-2006/2006/lei/l11419.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/l11419.htm)> acessado em 08 de julho de 2023

⁴ Disponível em:< https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/antigas_2001/2200-2.htm> acessado em 08 de julho de 2023



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

A modalidade de contratação de prestação de serviço continuado admite o atendimento das necessidades do CNJ por um prazo determinado, podendo ser prorrogado, quando houver interesse das partes, garantindo, além da continuidade do fornecimento de certificados digitais, eficiência e economicidade nos trâmites administrativos.

Além dos serviços de emissão de **Certificados Digitais** no padrão ICP-Brasil para **pessoas físicas e jurídicas**, incluindo **visitas e dispositivos tokens USB** para armazenamento de certificado digital, também serão necessários os serviços de emissão de **certificados para servidor do tipo A1 SSL e A1 e-CNPJ**. O certificado A1 e-CNPJ garantirá a autenticidade e integridade dos dados a serem gerados e transmitidos para a plataforma do e-SOCIAL.

O eSocial é um projeto do governo federal, instituído pelo Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, que tem por objetivo desenvolver um sistema de coleta de informações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, armazenando-as em um Ambiente Nacional Virtual, a fim de possibilitar aos órgãos participantes do projeto, na medida da pertinência temática de cada um, a utilização de tais informações para fins trabalhistas, previdenciários, fiscais e para a apuração de tributos e da contribuição para o FGTS.

Destaca-se que a garantia de autenticação e segurança na comunicação entre o usuário e a plataforma do e-social torna-se fundamental no trato das informações geradas e transmitidas, o que justifica a aquisição em apreço.

Neste mesmo contexto há necessidade de emissão de um certificado digital do tipo A1 SSL/TLS para que o CNJ seja participante do sistema b-Cadastros. O Cadastro Compartilhado da Receita Federal - b-Cadastros, é uma iniciativa da Receita Federal do Brasil (RFB) em parceria com o Serpro para prover uma plataforma de compartilhamento de bases de dados por meio de uma rede blockchain permissionada. A rede objetiva o compartilhamento de informações cadastrais das seguintes bases de dados: CPF - cadastro de pessoa física, CNPJ - cadastro de pessoa jurídica, CNO - cadastro nacional de obras, CAEPF - cadastro de atividade econômica da pessoa física, SN - simples nacional, DAU - dívida ativa da união.

Dessa forma, a contratação pretendida preservará o CNJ de recursos tecnológicos necessários à utilização do Processo Judicial Eletrônico – PJE e demais sistemas que façam uso da certificação digital com a melhoria na prestação de serviços aos servidores e por conseguinte aos cidadãos que utilizam os serviços do órgão.

6

Estudos Preliminares - < Emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil >

Instrumentos de regência:

Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021. [L14133 \(planalto.gov.br\)](https://planalto.gov.br)

Resolução (CNU) n. 468, de 15 de julho de 2022. <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4663>

Instrumento subsidiário:

Instrução Normativa (SGD) n. 94, de 23 de dezembro de 2022. [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 — Governo Digital \(www.gov.br\)](https://www.gov.br)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

1.2 Identificação da demanda no PCA⁵

O Plano de Contratações Anual, PCA⁵, enquanto, declaração do CNJ em relação à melhor forma de alocar recursos discricionários para alcançar os objetivos institucionais como estabelecido pela Instrução Normativa CNJ n. 89/2022⁷ e Resolução n. 468/2022⁸ determina que as contratações alçadas pelo CNJ estejam previstas no referido plano.

Em medida que reforça a transparência nas aquisições e gastos do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), foram disponibilizadas as informações do Plano de Contratações Anual para o ano calendário de 2023.

Textualmente, a demanda está prevista na carga de contratações do DTI para o ano de 2023, como se pode verificar na imagem a seguir:

117	21BH	SEGO	3	3.3.90.40.23	DTI	Serviços de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil, incluindo visitas para sua emissão, bem como o fornecimento de dispositivos tokens USB para armazenamento. - Contrato 30/2020 - Soluti	R\$ 13.833,62	Possibilitar acesso aos serviços que exigem o certificado digital como meio de acesso
-----	------	------	---	--------------	-----	--	---------------	---

Além disso, a contratação está prevista na Proposta Orçamentária para o ano calendário de 2024 (SEI 1602101).

21BH	SEGO	3	3.3.90.40.23	Serviços de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil, incluindo visitas para sua emissão, bem como o fornecimento de dispositivos tokens USB para armazenamento. - Substituto do Contrato 30/2020 - Soluti	R\$ 14.732,81000	Possibilitar acesso aos serviços que exigem o certificado digital como meio de acesso
------	------	---	--------------	--	------------------	---

1.3 Caracterização da demanda⁹

1.3.1 Definição e Especificação das Necessidades

⁵ Lei n. 14.133/2021 - Art. 18, §1º, inciso II

⁶ Disponível em: <

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoibMDg4YzQzNjctYml4NC00OWY3LThiOTctMThiYTUyNzZlMTcwliwidCI6ImFkOTE5MGU2LWw0NWQQtNlYwMC1yZVJlLWVjYU1NGNjZiQ5NyIsImMiOiJ9&pageName=ReportSectionf45816e051b4398a7864> > Acessado em 08 de março de 2023

⁷ Disponível em: < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4713> > Acessado em 03 de março de 2023

⁸ Artigo 4º, Resolução (CNJ) n. 468/2022 < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4663> >

⁹ art. 18, §1º incisos I a III e XII da Lei n. 14.133/2021 combinado com art. 11, inciso I, da IN (SGD) n. 94/2022

Estudos Preliminares - < Emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil >

Instrumentos de regência:

Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021. [L14133 \(planalto.gov.br\)](https://www.planalto.gov.br)

Resolução (CNJ) n. 468, de 15 de julho de 2022. <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4663>

Instrumento subsidiário:

Instrução Normativa (SGD) n. 94, de 23 de dezembro de 2022. [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 — Governo Digital \(www.gov.br\)](https://www.gov.br)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

A caracterização da demanda foi realizada a partir da experiência, do conhecimento e das necessidades identificadas nas últimas contratações realizadas pelo CNJ com objeto análogo, conforme indicado no item 1.1 – Contextualização.

1.3.2 Definição e Especificação de Requisitos

Entendendo que esta contratação é muito importante para a prestação dos serviços do Conselho, pois destina-se à emissão de certificados digitais para pessoas físicas, pessoa jurídica e equipamentos de redes destinados ao atendimento das necessidades do CNJ, a mesma deve considerar os seguintes requisitos básicos:

1.3.2.1 *Requisito 1: certificados digitais para pessoas físicas*

- 1.3.2.1.1 Certificado Digital do tipo A3 para pessoa física, padrão AC-JUS ICP-Brasil, com prazo de validade de 03 (três) anos com fornecimento de mídia criptográfica (token);
- 1.3.2.1.2 Certificado Digital do tipo A3 para pessoa física, padrão AC-JUS ICP-Brasil, com prazo de validade de 03 (três) anos sem fornecimento de mídia criptográfica (token);
- 1.3.2.1.3 Certificado Digital do tipo A3 em nuvem para pessoa física, padrão ICP-Brasil, com prazo de validade de 03 (três) anos;
- 1.3.2.1.4 Deve permitir a assinatura de documentos eletrônicos e e-mails, o acesso a aplicações, o logon de rede, entre outras destinações;
- 1.3.2.1.5 Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil.

1.3.2.2 *Requisito 2: Certificados digitais para pessoas jurídicas*

- 1.3.2.2.1 Certificado Digital do tipo A3 – eCNPJ para pessoa jurídica, padrão ICP-Brasil, com prazo de validade de 03 (três) anos com fornecimento de mídia criptográfica (token);
- 1.3.2.2.2 Certificado Digital do tipo A3 – eCNPJ para pessoa jurídica, padrão ICP-Brasil, com prazo de validade de 03 (três) anos sem fornecimento de mídia criptográfica (token);
- 1.3.2.2.3 Deve permitir a utilização para os casos a seguir: conectividade social ICP (Recolhimento FGTS), Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Central de Serviços da Receita Federal (e-CAC), ComprasNet, Sistema Diária de Passagens entre outras destinações;

8

Estudos Preliminares - < Emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil >

Instrumentos de regência:

Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021. [L14133 \(planalto.gov.br\)](https://planalto.gov.br)

Resolução (CNU) n. 468, de 15 de julho de 2022. <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4663>

Instrumento subsidiário:

Instrução Normativa (SGD) n. 94, de 23 de dezembro de 2022. [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 — Governo Digital \(www.gov.br\)](https://www.gov.br)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

1.3.2.2.4 Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil.

1.3.2.3 *Requisito 3: Certificados digitais para equipamentos de rede*

1.3.2.3.1 Certificado digital do tipo A1 SSL, cadeia de certificação ICP-Brasil, com prazo de validade mínima de 01 (um) ano;

1.3.2.3.2 Certificado digital do tipo A1 e-CNPJ, pessoa jurídica, padrão ICP-Brasil, com validade de 01 (um) ano;

1.3.2.3.3 Certificação em plena conformidade com os requisitos estabelecidos pelo Padrão ICP-Brasil;

1.3.2.3.4 Extended Validation habilitado para o tipo SSL A1;

1.3.2.3.5 Disponibilização de suporte remoto via chat, e-mail ou website para prestação de esclarecimentos e dúvidas técnicas e cadastrais.

1.3.2.4 *Requisito 4: Mídia criptográfica do tipo token*

1.3.2.4.1 Token criptográfico USB ou superior, homologado em conformidade com o padrão ICP-Brasil e constante na lista de homologação disponível no site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI);

1.3.2.4.2 Total compatibilidade com os certificados digitais A3 para pessoas físicas e jurídicas;

1.3.2.4.3 Compatibilidade e disponibilização de drivers para pleno uso nas plataformas Microsoft Windows, Linux e Mac OS;

1.3.2.4.4 Permitir a criação de senha de acesso ao dispositivo de no mínimo 06 (seis) caracteres, ou de acordo com os critérios do Órgão do Judiciário;

1.3.2.4.5 Permitir a geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number);

1.3.2.4.6 Permitir a inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key);

1.3.2.4.7 Suporte aos principais navegadores de mercado, entre os quais: Internet Explorer, Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome.

1.3.2.5 *Requisito 5: Visitas técnicas para emissão de certificados digitais*

Estudos Preliminares - < Emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil >

Instrumentos de regência:

Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021. [L14133 \(planalto.gov.br\)](https://planalto.gov.br)

Resolução (CNU) n. 468, de 15 de julho de 2022. <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4663>

Instrumento subsidiário:

Instrução Normativa (SGD) n. 94, de 23 de dezembro de 2022. [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 — Governo](#)

Digital (www.gov.br)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- 1.3.2.5.1** O serviço compreende a realização de visita técnica com o objetivo de realizar a validação e emissão dos certificados digitais para pessoa jurídica do tipo A3-eCNPJ e para equipamentos de rede. A visita poderá ser realizada para emissão de certificados digitais do tipo A3 – Pessoa Física para magistrados e conselheiros caso o sistema de AR integrado ao RH do CNJ esteja indisponível e não seja possível realizar a validação documental;
- 1.3.2.5.2** As visitas para as emissões dos certificados digitais deverão ser realizadas na sede do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- 1.3.2.5.3** O CNJ proverá espaço físico para realização das visitas e também o acesso à Internet;
- 1.3.2.5.4** A eventual necessidade de utilização de equipamentos e acessórios de informática, necessários à realização de todas as atividades de validação e emissão dos certificados, deverá ser sanada pela contratada;
- 1.3.2.5.5** As validações serão realizadas dentro do horário de funcionamento do CNJ.
- 1.3.2.6** *Requisito 6: Serviço de autoridade de registro - AR Integrado ao sistema de Recursos Humanos do CNJ*
- 1.3.2.6.1** Possibilidade de análise e validação documental realizada pela Seção de Recursos Humanos do CNJ;
- 1.3.2.6.2** Autoridade de Registro integrada ao sistema de Recursos Humanos do CNJ, dispensando a necessidade de validação presencial ou visitas técnicas para emissão de certificados A3 para pessoas físicas;
- 1.3.2.6.3** Serviço de Autoridade Registradora até a finalização completa da implantação do sistema SIGEPE/SIAPE que permitirá a modalidade de AR vinculada ao RH.
- 1.3.2.7** *Requisitos de Segurança da Informação*
- 1.3.2.7.1** A Prestadora de Serviços deverá assinar Termo de Sigilo/Confidencialidade, obrigando-se a não realizar, promover, nem incentivar a divulgação de qualquer dado ou informação do ambiente computacional do CNJ, bem como dos dados ou informações contidas nele sem a prévia autorização.
- 1.3.2.7.2** Os encarregados dos serviços previstos nas respectivas Ordens de Serviço deverão assinar



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

Termo de Confidencialidade antes de iniciar suas atividades junto ao CNJ.

- 1.3.2.7.3 Observar normativos e todos os procedimentos de segurança necessários e definidos na legislação pertinente e vigente no CNJ.
- 1.3.2.7.4 Submeter seus recursos técnicos aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CNJ, durante o tempo de permanência nas suas dependências.
- 1.3.2.7.5 Disponibilizar links seguros para a realização de trabalho remoto, quando couber.

1.3.2.8 *Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais*

1.3.2.8.1 A solução proposta vai ao encontro dos critérios de sustentabilidade ambiental e econômica na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras, locação de máquinas e equipamentos consumidores de energia e sobre o uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, no âmbito do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, onde as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

1. Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedecem às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
2. Observância da Resolução CONAMA 20¹⁰, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.
3. Fornecimento aos empregados, dos equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços.
4. Realização de programa interno de treinamento de seus empregados nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica e de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
5. Separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora e, sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será realizada pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto 10.936¹¹, de 12 de janeiro de 2022.
6. Respeito às Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela ABNT, sobre resíduos sólidos.

¹⁰ Disponível em: < http://conama.mma.gov.br/?option=com_sisconama&task=arquivo.download&id=161 > acessado em 08 de julho de 2023

¹¹ Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2019-2022/2022/Decreto/D10936.htm#art91 > acessado em 08 de julho de 2023



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

7. Previsão da destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA 257¹², de 30 de junho de 1999.

1.3.2.8.2 A CONTRATADA deverá tomar conhecimento do Plano de Logística Sustentável - PLS¹³, das Orientações do Controle Interno e demais procedimento do CNJ, ainda que a natureza dos serviços não se aplica, devidamente justificada pela inexistência de produtos ou atividades que se enquadrem nas condições exigidas nos critérios de Sustentabilidade Ambiental, Social e Econômica.

1.3.2.9 *Requisitos Legais*

1.3.2.9.1 Instrumentos de regência:

- Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021.
- Resolução (CNJ) n. 468, de 15 de julho de 2022.

1.3.2.9.2 Instrumento subsidiário:

- Instrução Normativa (SGD) n. 94, de 23 de dezembro de 2022.

1.3.3 *Aderência a padrões e modelos¹⁴*

1.3.3.1 *Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI*

O Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI) é o padrão de comunicação estabelecido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para ser utilizado pelos Tribunais, além de outros órgãos, como o Ministério Público e a Advocacia-Geral da União. O MNI permite que as informações necessárias ao trâmite eletrônico do processo sejam interpretadas em todos os órgãos da Justiça que o utilizam, por meio da padronização da terminologia utilizada na identificação de documentos.

Para o presente estudo técnico não se vislumbra aplicação do MNI por tratar de uma solução que não possui o requisito para intercâmbio de informações de processos judiciais e semelhantes entre os diversos órgãos de administração de justiça, nem tampouco servir de base para implementação das funcionalidades pertinentes no âmbito do sistema processual, nos termos tratados pela Resolução

¹² Disponível em:<

http://conama.mma.gov.br/index.php?option=com_sisconama&task=documento.download&id=15471>

acessado em 08 de julho de 2023

¹³ Disponível em: < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3986> > acessado em 08 de julho de 2023

¹⁴ art. 11, inciso II, alínea “d” da IN (SGD) n. 94/2022



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Conjunta CNJ/CNMP nº 3/2013¹⁵.

1.3.3.2 *Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil*

A Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) é uma cadeia hierárquica e de confiança que viabiliza a emissão de certificados digitais para identificação virtual do cidadão, portanto, **se aplica ao contexto deste estudo**, uma vez que a solução **fará uso de certificados digitais no padrão ICP-Brasil**.

1.3.3.3 *Modelo de Requisitos Moreq-jus*

Não se aplica por tratar de uma solução que não possui o requisito de gestão de processos e documentos, nos termos tratados pela Resolução CNJ nº 469/2022.

1.4 **Atendimento da demanda¹⁶**

1.4.1 **Soluções de TIC**

A análise comparativa de soluções, considera, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da futura contratação, observando as necessidades similares em outros órgãos ou entidades da Administração Pública e as soluções adotadas.

Considerando os requisitos básicos dessa demanda, visualiza-se no mercado de TIC as seguintes possibilidades de atendimento:

- Solução 1: Renovação do Contrato n. 30/2020;
- Solução 2: Acordo de Cooperação Técnica com Autoridade Certificadora;
- Solução 3: Contratação de serviços técnicos de emissão de certificados digitais;
- Solução 4: Tornar o CNJ uma Autoridade Certificadora – AC.

1.4.1.1 *Solução 1: < Renovação do Contrato n. 30/2020 >*

¹⁵ Disponível em: < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/1721> > acessado em 08 de julho de 2023

¹⁶ art. 18, §1º incisos V, VI e XI da Lei n. 14.133/2021 combinado com art. 11, inciso II, alíneas “a”, “b” e “c”, da IN (SGD) n. 94/2022



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 39/2020, publicado no Diário Oficial da União do dia 08 de dezembro de 2020, foi celebrado o contrato n. 30/2020, cujo objeto permeia a **Contratação de serviços de emissão de Certificados Digitais no padrão ICP-Brasil para pessoas físicas e jurídicas, incluindo visitas e dispositivos tokens USB para armazenamento de certificado digital.**

A execução contratual vem ocorrendo dentro da normalidade esperada, frente a baixa complexidade do objeto, fato esse que viabilizou duas prorrogações contatuais. A primeira, assinada em 18/12/2021 e a segunda em 18/12/2022. A tabela abaixo apresenta os itens do objeto, a quantidade e valores do Contrato n.30/2020:

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Certificado Digital A3 PF (5 anos) sem token	120	60,53	7.263,60
2	Certificado Digital A3 PF (5 anos) com token	70	60,53	4.237,10
3	Certificado em nuvem A3 PF (3 anos)	40	49,52	1.980,80
4	Certificado Digital A3 e-CNPJ (3 anos) sem token	1	60,53	60,53
5	Certificado Digital A3 e-CNPJ (3 anos) com token	1	71,53	71,53
6	Certificado Digital Servidor - ICP Brasil	1	110,06	110,06
7	Visita Técnica - Validação e emissão	20	5,50	110,00
VALOR TOTAL				R\$ 13.833,62

Tabela 1 – contrato n. 30/2020

Contudo, em 08 de março de 2023 a empresa contratada, por meio do ofício, documento SEI n. 1509303, solicitou reequilíbrio contratual, o qual não foi acatado pela gestão contratual uma vez que não foram demonstrados indícios técnicos, legais ou econômicos que sustentassem a manifestação expedida, nos termos a seguir transcritos do despacho SEI n. 1606655.

“[...]”



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

3. Tendo em vista o pedido de avaliação da SAD (1532047) sobre a possibilidade de supressão dos itens 02 e 05 do contrato em tela, a pedido da contratada, esta Seção informou estar em desacordo com a proposta de supressão dos itens 02 e 05, conforme despacho SEGSI 1532047;

4. Considerando o surgimento de novas demandas de certificados digitais, não previstas à época da elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e Termo de Referência, originadas após a celebração do contrato e não contempladas no mesmo, a saber: certificado A1 e-CNPJ para o E-SOCIAL e certificado A1 SSL/TLS para acesso ao sistema B-Cadastros;

5. Assim sendo, diante do exposto nos itens 2, 3 e 4 acima, esta Seção de Gestão de Segurança da Informação se manifesta contrária a prorrogação do contrato com as condições impostas pela contratada e informamos que iremos iniciar o quanto antes a elaboração de termo de referência, com vistas a uma nova contratação para a continuidade dos serviços."

Nesse contexto, a solução 01 caracteriza-se como a renovação do contrato n. 30/2020 que tem sua vigência até 17/12/2023. Nesse modelo de contratação as emissões seriam realizadas sob demanda e atenderiam parcialmente os itens previstos no item 1.2 deste Estudo preliminar.

1.4.1.2 Solução 2: < Acordo de Cooperação Técnica com Autoridade Certificadora >.

A Lei 11.419/2006¹⁷, que trata da informatização do processo judicial, dispõe que a assinatura eletrônica é identificação inequívoca do signatário. Uma das formas de assinatura digital é a baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora (AC) credenciada.

A Autoridade Certificadora da Justiça (AC-JUS) é gerenciada por um Comitê Gestor que, a partir de outubro de 2005, é composto por representantes do STF, STJ, TST, TSE, STM, CNJ, CJF e o CSJT, trata-se da primeira autoridade certificadora do Poder Judiciário. Sua implementação possibilitou a definição de regras e perfis de certificados, específicos para aplicações do Judiciário e resulta da necessidade crescente de transpor a mesma credibilidade e segurança existentes hoje no "mundo do papel" para o "mundo digital".

Muito embora participe do referido Comitê Gestor do AC-JUS, o CNJ não dispõe de convênio para a emissão dos Certificados Digitais para magistrados e servidores e para os seus equipamentos servidores.

¹⁷ Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11419.htm > acessado em 08 de julho de 2023



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

Diante disso, essa solução caracteriza-se pela celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre este CNJ e uma autoridade certificadora credenciada para a emissão de certificados digitais, tendo como objetivos:

- implementar serviços de Certificação Digital da AC-JUS no âmbito do CNJ, conforme o padrão do ICP/Brasil;
- identificar, autenticar, registrar e emitir Certificado Digital Pessoa Física para Conselheiros, Magistrados e Servidores do CNJ, Certificado Digital Pessoa Jurídica e Certificado Digital Equipamento Servidor.

1.4.1.3 Solução 3: <Contratação de Serviços Técnicos de emissão de certificados digitais >

Este tipo de solução envolveria a contratação de entidade técnica especializada (Autoridade Certificadora) em serviços de emissão de certificados digitais e fornecimento de dispositivos tokens, ou contratação de serviços continuados sob demanda.

Nesse modelo de contratação, seria possível manter o funcionamento das atividades finalísticas desse conselho, observado o prazo de vigência contratual de 36 (trinta e seis) meses, prorrogável na forma da Lei. A solução pretendida requer a elaboração de um catálogo estrito de modelos de certificados digitais para pessoa física, pessoa jurídica e equipamentos de redes, bem como mídia de armazenamento e visitas para validação documental presencial.

O uso do modelo de certificado digital ICP-Brasil, para pessoa física e jurídica, alinha-se às políticas públicas que objetivam garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, sendo este um esforço comum da Administração Pública. O modelo permite ao CNJ e aos órgãos do Judiciário participantes continuar o uso de um produto já estabelecido e amplamente utilizado em toda a esfera nacional, seja em âmbito público ou privado.

A mídia criptográfica em token remete à praticidade de uso, pois utiliza uma conexão USB, presente em todos os computadores modernos, desobrigando a necessidade de um leitor específico para utilização da mídia.

Para os modelos de certificados digitais utilizados em equipamentos de redes, haveria uma manutenção dos atuais modelos em uso, ICP-Brasil, que possuem prazo de validade de 1 (um) ano.

Trata-se da modalidade de serviços prestados de forma contínua que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades

16

Estudos Preliminares - < Emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil >

Instrumentos de regência:

Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021. [L14133 \(planalto.gov.br\)](https://planalto.gov.br)

Resolução (CNU) n. 468, de 15 de julho de 2022. <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4663>

Instrumento subsidiário:

Instrução Normativa (SGD) n. 94, de 23 de dezembro de 2022. [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 — Governo](https://www.gov.br)

Digital (www.gov.br)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

A essencialidade na existência e manutenção de um contrato de prestação de serviços de certificação digital se justifica pela necessidade de utilização de certificados digitais em sistemas do CNJ, caso contrário, haveria interrupção e/ou comprometimento nas atividades administrativas realizadas por magistrados e servidores.

Ademais, como o CNJ não tem meios próprios para fornecimento de serviços de certificação digital, há necessidade de a atividade ser prestada mediante contratação de terceiros de modo permanente, o que caracteriza sua habitualidade.

Sendo assim, o uso de certificado digital, para pessoa física, pessoa jurídica e equipamentos, enquadra-se nesse modelo já que está alinhado às políticas públicas que objetivam garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, além de permitir ao CNJ continuar o uso de um produto já estabelecido e amplamente utilizado em toda a esfera nacional mantendo o funcionamento de suas atividades finalísticas.

Neste modelo de contratação as emissões seriam realizadas sob demanda e atenderiam todos os itens previstos no item 1.2 deste Estudo preliminar.

Como todos os certificados emitidos possuem uma validade que pode variar, normalmente, de 1 (um) a 3 (três) anos, dependendo do tipo de certificado emitido, a solução composta por serviço e fornecimento contínuo permitirá a continuidade dos serviços prestados respeitados os termos dos art. 106¹⁸ da Lei 14.133/2022.

1.4.1.4 Solução 4: < Tornar o CNJ uma AC - Autoridade Certificadora >

Uma autoridade certificadora (AC) é uma entidade responsável pela emissão de certificados digitais. Cada certificado é assinado digitalmente pela AC emitente, que garante que os dados constantes do certificado são verdadeiros. A autoridade certificadora principal do Brasil é AC-Raiz Brasileira estabelecida em 2001 após a criação da Infraestrutura de Chaves Públicas ICP-Brasil.

¹⁸ Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes: I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual; II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção; III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. § 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data. [...]



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

A AC-Raiz é a primeira autoridade da cadeia de certificação. Compete à AC-Raiz emitir, expedir, distribuir, revogar e gerenciar os certificados das autoridades certificadoras de nível imediatamente subsequente ao seu. Funciona como uma entidade autorizadora para que ACs secundárias possam funcionar, descentralizando a emissão de certificados digitais.

Uma autoridade certificadora – AC pode ser uma entidade pública ou uma pessoa jurídica de direito privado credenciadas à AC-Raiz e que emite certificados digitais vinculando pares de chaves criptográficas ao respectivo titular. Nos termos do art. 5 da MP 2.200-2, compete-lhes “emitir, expedir, distribuir, revogar e gerenciar os certificados, bem como colocar à disposição dos usuários listas de certificados revogados e outras informações pertinentes e manter registro de suas operações”.

Uma Autoridade Registradora – AR pode ser tanto uma entidade pública ou uma pessoa jurídica de direito privado credenciadas pela AC-Raiz e sempre serão vinculadas operacionalmente a determinada AC. Nos termos do art. 70 da MP 2.200-2, compete-lhes “identificar e cadastrar usuários na presença destes, encaminhar solicitações de certificados às AC e manter registros de suas operações”.

As Autoridade registradoras são as responsáveis pela identificação presencial do solicitante de um certificado e por autorizar a emissão do mesmo. Após a coleta biométrica, verificação dos documentos e da identidade do solicitante, a AR encaminha esses dados e a autorização de emissão para a AC e esta, por sua vez emite o certificado.

Para que uma AC seja confiável, ela necessariamente precisa estar em conformidade com as normas técnicas e operacionais aprovada pelo comitê Gestor da ICP-Brasil. A AC-JUS é a primeira Autoridade Certificadora no mundo criada e mantida pelo poder judiciário. Foi criada após a edição da MP 2.200-2, que dá validade legal aos documentos assinados com certificados digitais emitidos dentro da hierarquia da ICP-Brasil.

O Conselho da Justiça Federal decidiu pela criação de uma Autoridade Certificadora para possibilitar a definição de regras e perfis de certificados, específicos para aplicações do Judiciário. A AC-JUS alavancou definitivamente a implantação da Certificação Digital no Judiciário, com o desenvolvimento de aplicações para comunicação e troca de documentos, agora com validade legal viabilizando dessa forma o advento do Processo Judicial Eletrônico.

A AC-JUS por ser AC de 1º nível não emite certificados para usuários finais, isto é, apenas emite certificados para as suas Autoridades Certificadoras subordinadas. Estas sim, emitem os certificados para os usuários finais, que podem ser Magistrados e servidores, equipamentos e aplicações dos

18

Estudos Preliminares - < Emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil >

Instrumentos de regência:

Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021. [L14133 \(planalto.gov.br\)](https://planalto.gov.br)

Resolução (CNU) n. 468, de 15 de julho de 2022. <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4663>

Instrumento subsidiário:

Instrução Normativa (SGD) n. 94, de 23 de dezembro de 2022. [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 — Governo](https://www.gov.br/governico/pt-br/assuntos/2022/12/instrucao-normativa-sgd-n-94-de-23-de-dezembro-de-2022)

Digital www.gov.br



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

poderes judiciário, executivo ou legislativos federal ou estadual. Atualmente compõem a cadeia da AC-JUS:

- Serasa-JUS;
- Valid-JUS;
- Soluti-JUS;
- Serpro-JUS e
- Caixa-JUS.

Nesse contexto, a solução proposta seria o CNJ credenciar-se como Autoridade Certificadora vinculada à AC-JUS para emissão dos certificados digitais para os magistrados e servidores e para equipamentos. No entanto, a entidade que deseja solicitar o credenciamento para início das atividades como AC ou AR, deve requerer seu credenciamento de acordo com o DOC-ICP-03, aprovado pela Resolução do CG ICP-Brasil nº 42¹⁹, de 18 de Abril de 2006, e suas alterações, e se submeter à auditoria pré-operacional pelo ITI.

Além disso, o CNJ, para solicitar o credenciamento na ICP-Brasil deve atender alguns critérios (como: ser órgão ou entidade de direito público ou pessoa jurídica de direito privado; estar quite com todas as obrigações tributárias e os encargos sociais instituídos por lei; atender aos requisitos relativos à qualificação econômico-financeira conforme a atividade a ser desenvolvida) e atender às diretrizes e normas técnicas da ICP-Brasil relativas à qualificação técnica aplicáveis aos serviços a serem prestados.

1.4.2 Contratações Públicas Similares

Os seguintes órgãos realizaram contratações cujo objeto é similar ao deste estudo preliminar:

1.4.2.1 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

O Conselho Nacional de Justiça, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico n. 39/2020 (SEI 00248/2020), firmou o Contrato n. 30/2020 para a Contratação de serviços de emissão de Certificados Digitais no padrão ICP-Brasil para pessoas físicas e jurídicas, incluindo visitas e dispositivos tokens USB para armazenamento de certificado digital com vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos nos limites da lei.

¹⁹ Disponível em: < http://www.iti.gov.br/images/repositorio/legislacao/resolucoes/em-vigor/RESOLU_O_42_DE_18_04_2006.PDF > acessado em 08 de julho de 2023



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

A contratação destinou-se a atender os seguintes itens:

- Item 1 - Certificado digital A3 pessoa física (5 anos) sem token criptográfico;
- Item 2 - Certificado digital A3 pessoa física (5 anos) com token criptográfico;
- Item 3 - Certificado digital em nuvem A3 pessoa física (3 anos);
- Item 4 - Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) sem token criptográfico;
- Item 5 - Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) com token criptográfico;
- Item 6 - Certificado digital para equipamento de rede – ICP-Brasil;
- Item 7 - Visita técnica para validação e emissão de certificados digitais.

Esta contratação enquadra-se nos termos da alternativa de **Solução 1**.

1.4.2.2 Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo (TRE/ES)

O TRE/ES, em 16/05/2022, promoveu o Pregão Eletrônico n. 19/2022 para a **Contratação de serviço para validação e emissão de certificados digitais e eventuais serviços de visitas para emissão dos certificados, contemplando tipos distintos com características específicas:**

- ITEM 1 – Certificado Digital A3, e-CPF, pessoa física, padrão ICP-Brasil, com validade de 3 (três) anos e mídia criptográfica do tipo token;
- ITEM 2 – Certificado Digital A3, e-CNPJ, pessoa jurídica, padrão ICP-Brasil, com validade de 3 (três) anos e mídia criptográfica do tipo token;
- ITEM 3 – Visitas locais para validação e emissão de certificados;
- ITEM 4 – Certificado Digital A-1, pessoa jurídica, e-CNPJ, para ser instalado em equipamento servidor, padrão ICP-Brasil, com validade de 1 (um) ano.

Esta contratação enquadra-se nos termos da alternativa de **Solução 3**.

1.4.2.3 Ministério Público do Estado do Pará (MP/PA)

O MP/PA promoveu no ano de 2020, o Pregão Eletrônico n. 032/2020 com o objetivo de **adquirir Certificado digital do tipo A3 para pessoa física (e-CPF), tipo A3 para Pessoa Jurídica (e-CNPJ) e do tipo A1 para Pessoa Jurídica, todos padrão ICP-Brasil, com prazos de validade de 3 (três) anos para os tipo A3 e de 1 (um) ano para o tipo A1, para o Ministério Público do Estado do Pará, seus membros e alguns**

20

Estudos Preliminares - < Emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil >

Instrumentos de regência:

Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021. [L14133 \(planalto.gov.br\)](https://planalto.gov.br)

Resolução (CNU) n. 468, de 15 de julho de 2022. <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4663>

Instrumento subsidiário:

Instrução Normativa (SGD) n. 94, de 23 de dezembro de 2022. [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 — Governo](https://www.gov.br)

Digital (www.gov.br)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

servidores.

- ITEM 1 – Certificado Digital do tipo A3 para pessoa física (e-CPF) através de token;
- ITEM 2 – Visita Presencial para Emissão de Token – mínimo de 10 por dia;
- ITEM 3 – Certificado Digital do tipo A3 para pessoa jurídica (e-CNPJ) através de token;
- ITEM 4 – Visita Presencial para Emissão de Token (CNPJ);
- ITEM 5 - Certificado Digital do tipo A-1 para pessoa jurídica;
- ITEM 6 – Visita Presencial para Emissão de Certificado do tipo A1 (CNPJ).

Esta contratação enquadra-se nos termos da alternativa de **Solução 3**.

1.4.2.4 Procuradoria-Geral de Justiça (PJ/TO)

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, promoveu em 05/07/2023 a licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob a forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para **Contratação de empresa especializada para realização de serviços de emissão de certificados digitais WILDCARD, e-CPF e e-CNPJ do tipo A3**, providos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).

- ITEM 1 – Certificado Digital tipo A3 - e-CPF como o fornecimento de token;
- ITEM 2 – Certificado Digital tipo A3 - e-CPF como o fornecimento de token;
- ITEM 3 – Certificado Digital tipo A1 - e-CNPJ (arquivo digital);
- ITEM 5 - Certificado Digital e-equipamento A1.

Esta contratação enquadra-se nos termos da alternativa de **Solução 3**.

1.4.2.5 Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT)

O Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDFT tornou público, a realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, sob o regime de execução na forma de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, DO DIA 8 DE FEVEREIRO DE 2023.

21

Estudos Preliminares - < Emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil >

Instrumentos de regência:

Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021. [L14133 \(planalto.gov.br\)](https://planalto.gov.br)

Resolução (CNU) n. 468, de 15 de julho de 2022. <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4663>

Instrumento subsidiário:

Instrução Normativa (SGD) n. 94, de 23 de dezembro de 2022. [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 — Governo](https://www.gov.br)

Digital (www.gov.br)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de emissão de certificados digitais do tipo A3 para pessoa física e A3 para pessoa jurídica (e-CNPJ), ambos no padrão ICP-Brasil AC-JUS e com fornecimento de dispositivos tokens USB para armazenamento.

- ITEM 1 – Certificado digital para pessoa física do tipo A3 no padrão ICP-Brasil AC-JUS, com fornecimento de mídia criptográfica do tipo token;
- ITEM 2 – Certificado digital para pessoa jurídica do tipo A3 (e- CNPJ) no padrão ICP-Brasil AC-JUS, com fornecimento de mídia criptográfica do tipo token;
- ITEM 3 – Visitas técnicas para validação e emissão de certificados digitais.

Esta contratação enquadra-se nos termos da alternativa de **Solução 3**.

1.4.2.6 *Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (TRT/SC)*

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região tornou público a realização de licitação, tipo menor preço, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, no dia 10 de fevereiro de 2023, para a *Contratação de serviço de validação e emissão de certificados digitais para pessoa física, pessoa jurídica, incluindo visitas para sua emissão e o fornecimento de dispositivos tokens USB para armazenamento, destinados ao atendimento das necessidades do TRT12 abrangendo os seguintes itens:*

- ITEM 1 – Certificado digital A3 pessoa física (3 anos) com token criptográfico;
- ITEM 2 – Certificado digital A3 pessoa física (3 anos) sem token criptográfico;
- ITEM 3 – Certificado digital A3 pessoa física (3 anos) em nuvem;
- ITEM 4 - Visitas técnicas para validação e emissão de certificados digitais;
- ITEM 5 – Certificados e-CNPJ ICP-Brasil do tipo A1 (1 ano);
- ITEM 6 - Certificados e-CNPJ ICP-Brasil do tipo A3 (2 ano) com token criptográfico.

Esta contratação enquadra-se nos termos da alternativa de **Solução 3**.

1.4.2.7 *Tribunal Regional Eleitoral (TRE/PA)*

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará promoveu no dia 04/04/2023, o Pregão Eletrônico n. 9/2023, tipo MENOR PREÇO, para o **registro de preços dos serviços de emissão de certificados digitais**

22

Estudos Preliminares - < Emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil >

Instrumentos de regência:

Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021. [L14133 \(planalto.gov.br\)](https://planalto.gov.br)

Resolução (CNU) n. 468, de 15 de julho de 2022. <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4663>

Instrumento subsidiário:

Instrução Normativa (SGD) n. 94, de 23 de dezembro de 2022. [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 — Governo Digital \(www.gov.br\)](#)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

e tokens criptográficos, para suprir demandas de segurança da informação, sob o regime de empreitada por preço unitário. Esta contratação enquadra-se nos termos da alternativa de **Solução 3**.

- ITEM 1 – Certificado digital A3 do tipo e-CPF;
- ITEM 2 – Dispositivos de armazenamento de certificado digital token criptográfico USB – Padrão ICP-Brasil;
- ITEM 3 – Certificado digital A1 do tipo e-CNPJ;
- ITEM 4 - Certificado digital A3 do tipo e-CNPJ;
- ITEM 5 – Certificados digital para equipamentos servidores do tipo SSL site seguro.

Esta contratação enquadra-se nos termos da alternativa de **Solução 3**.

1.4.2.8 Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP)

O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, realizou no dia 27/06/2023, a licitação do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, execução indireta, empreitada por preço unitário, visando a **Contratação de empresa especializada para emissão de certificados digitais, padrão ICP-Brasil, para pessoas físicas (e-CPF), pessoa jurídica (e-CNPJ) e equipamentos de rede incluindo, quando solicitada, visitas técnicas para emissão e fornecimento de dispositivos para armazenamento dos certificados do tipo token USB e smart card.**

- ITEM 01 - Emissão de Certificado Digital A3 – e-CPF com validade de 3 anos e dispositivo de armazenamento de certificado (token) com garantia de 1 ano;
- ITEM 02 - Emissão de Certificado Digital nível A1 para Servidores de Aplicações com validade de 1 ano;
- ITEM 03 - Emissão de Certificado Digital A3 – e-CNPJ com validade de 3 anos e dispositivo de armazenamento de certificado (token) com garantia de 01 ano;
- ITEM 04 - Emissão de Certificado Digital A1 – e-CNPJ com validade de 1 ano;
- ITEM 05 - Emissão de Certificado Digital A3 para pessoa física em nuvem com validade de 3 anos;
- ITEM 06 - Certificado nível A1 para Servidores de Aplicações do tipo Wildcard;

23

Estudos Preliminares - < Emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil >

Instrumentos de regência:

Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021. [L14133 \(planalto.gov.br\)](https://planalto.gov.br)

Resolução (CNU) n. 468, de 15 de julho de 2022. <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4663>

Instrumento subsidiário:

Instrução Normativa (SGD) n. 94, de 23 de dezembro de 2022. [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 — Governo](#)

Digital (www.gov.br)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- ITEM 07 - Visita técnica;
- ITEM 08 - Emissão de Certificado Digital A3 – e-CPF com validade de 3 anos e dispositivo de armazenamento de certificado (smart card) devidamente personalizado com garantia de 1 ano;
- ITEM 09 - Leitor de smart card para certificados digitais;
- ITEM 10 - Visita técnica.

Esta contratação enquadra-se nos termos da alternativa de **Solução 3**.

1.4.2.9 Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE

A Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE realizou em 04/04/2023 a licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para a **contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de Registro de preços, para a eventual contratação de serviços de Certificação Digital**.

- ITEM 1 – Certificado digital A1 e-CNPJ (1 ano) sem token criptográfico;
- ITEM 2 – Certificado digital A3 e-CNPJ (2 ano) com token criptográfico;
- ITEM 3 – Certificado digital SSL WildCard OV (1 ano) sem token;
- ITEM 4 - Certificado SSL para endereço único OV (1 ano) sem token;
- ITEM 5 - Certificado SSL Multi-domínio OV validação completa (1 ano) com 3 endereços adicionais, sem token.

Esta contratação enquadra-se nos termos da alternativa de **Solução 3**.

1.4.2.10 Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte (TRE/RN)

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN realizou em 15/06/2023 a licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA para o **Registro de preço para eventual aquisição de Certificados Digitais padrão ICPBrasil para pessoa física e jurídica e servidor web, padrão AC-JUS e tokens criptográficos**.

- ITEM 1 – Emissão de Certificado digital e-CPF A3, sem fornecimento de mídia, homologados pela ICP-Brasil com validade de 36 meses;

24

Estudos Preliminares - < Emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil >

Instrumentos de regência:

Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021. [L14133 \(planalto.gov.br\)](https://planalto.gov.br)

Resolução (CNU) n. 468, de 15 de julho de 2022. <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4663>

Instrumento subsidiário:

Instrução Normativa (SGD) n. 94, de 23 de dezembro de 2022. [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 — Governo Digital \(www.gov.br\)](https://www.gov.br)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- ITEM 2 – Emissão de Certificado digital e-CNPJ A1, sem fornecimento de mídia, homologados pela ICP-Brasil com validade de 12 meses;
- ITEM 3 – Emissão de Certificado digital e-CNPJ A3, sem fornecimento de mídia, homologados pela ICP-Brasil com validade de 36 meses;
- ITEM 4 – Emissão de Certificado digital SSL Wildcard para servidor web, com validade de 12 meses;
- ITEM 5 – Token criptográfico homologado pelo ICP-Brasil e constante na lista de homologação atual disponível no site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI);
- ITEM 6 - Token criptográfico homologado pelo ICP-Brasil e constante na lista de homologação atual disponível no site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI).

Esta contratação enquadra-se nos termos da alternativa de **Solução 3**.

1.4.3 Soluções similares em outros órgãos

Não se vislumbra outras soluções disponíveis no mercado além das descritas no item 1.4.1 da emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil, uma vez que essa é essencial para o funcionamento do Processo Eletrônico e outras aplicações, regulamentada pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI e provida por diferentes fornecedores.

1.4.4 Modelos de Aquisição/Prestação

O modelo de contratação será prestação de serviço.

1.4.5 Portal do Software Público Brasileiro

O Portal do Software Público Brasileiro consolida-se como uma iniciativa que conseguiu criar um ambiente comum para compartilhar soluções de software no setor público, racionalizar a gestão dos recursos de informática, reaproveitar as soluções de software existentes para diminuir custos e atividades redundantes, estabelecer parcerias e ações cooperadas e reforçar a política pública de estimular o uso de software livre.

25

Estudos Preliminares - < Emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil >

Instrumentos de regência:

Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021. [L14133 \(planalto.gov.br\)](https://planalto.gov.br)

Resolução (CNU) n. 468, de 15 de julho de 2022. <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4663>

Instrumento subsidiário:

Instrução Normativa (SGD) n. 94, de 23 de dezembro de 2022. [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 — Governo](#)

Digital (www.gov.br)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Contudo, dada a natureza da demanda, não existem soluções de software no Portal do Software Público Brasileiro capazes de satisfazer às necessidades desta contratação.

1.4.6 Capacidade e alternativas do mercado de TIC

Quanto a capacidade e alternativas do mercado para a solução, sabe-se que não há opção existente, além das dispostas no item 1.4.1.

1.4.7 Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não foram identificados durante o desenvolvimento destes Estudos contratações correlatas ou interdependentes do objeto desta demanda.

1.5 Análise dos Custos Totais da Demanda

Não é sem tempo pontuar que a equipe de planejamento buscou identificar um conjunto de modelos existentes no mercado que possam atender completamente as necessidades de modo a caracterizar a realização de ampla pesquisa de mercado e maior participação de interessados.

Neste contexto, partindo-se dos achados obtidos, chegou-se à análise comparativa de custos das soluções identificadas, incluindo o cálculo dos custos totais de propriedade (Total Cost Ownership - TCO) da solução e memória de cálculo que referencie os preços.

A tabela 2 abaixo apresenta a estimativa de custo da **Solução 01 – Renovação do Contrato n. 30/2020**:

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Certificado Digital A3 PF (5 anos) sem token	120	60,53	7.263,60
2	Certificado Digital A3 PF (5 anos) com token	70	60,53	4.237,10
3	Certificado em nuvem A3 PF (3 anos)	40	49,52	1.980,80
4	Certificado Digital A3 e-CNPJ (3 anos) sem token	1	60,53	60,53
5	Certificado Digital A3 e-CNPJ (3 anos) com token	1	71,53	71,53

26

Estudos Preliminares - < Emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil >

Instrumentos de regência:

Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021. [L14133 \(planalto.gov.br\)](https://planalto.gov.br)

Resolução (CNI) n. 468, de 15 de julho de 2022. <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4663>

Instrumento subsidiário:

Instrução Normativa (SGD) n. 94, de 23 de dezembro de 2022. [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 — Governo Digital \(www.gov.br\)](https://www.gov.br)

[Digital \(www.gov.br\)](https://www.gov.br)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

6	Certificado Digital Servidor - ICP Brasil	1	110,06	110,06
7	Visita Técnica - Validação e emissão	20	5,50	110,00
VALOR TOTAL				R\$ 13.833,62

Tabela 2 - Análise de Custo da Solução 01(Renovação do Contrato n. 30/2020)

Quanto à estimativa de custo da **Solução 02 - Acordo de Cooperação Técnica com Autoridade Certificadora**, em que pese as pesquisas realizadas em sites oficiais e em outras fontes **não foram identificados achados que pudessem propiciar a análise dos custos totais da SOLUÇÃO 2.**

A Tabela 3 abaixo apresenta a análise de custo da Solução 03 identificada no item de contratações similares. Essas estimativas levaram em consideração os valores contratados em licitações semelhantes. No entanto, tais estimativas devem ser ponderadas, pois as licitações foram realizadas em anos diferentes e, em alguns casos, os serviços contratados apresentaram valores diferentes dos praticados no mercado devido ao fator de escala, prazo de validade dos certificados e as necessidades intrínsecas de cada órgão.

O detalhamento da estimativa preliminar de custos está presente no **Anexo C – Detalhamento da Estimativa de Custos.**

A **Erro! Fonte de referência não encontrada.** apresenta a estimativa de custo da **Solução 03 – Contratação de serviços técnicos de emissão de certificados digitais:**

Item	Produto	Quantidade estimada	Estimativa Unitário (R\$)	Estimativa Custo Total (R\$)
1	Certificado Digital A3 PF (3 anos) sem token	150	R\$ 56,44	R\$ 8.465,25
2	Certificado Digital A3 PF (3 anos) com token	100	R\$ 80,08	R\$ 8.007,50
3	Certificado em nuvem A3 PF (3 anos)	30	R\$ 70,01	R\$ 2.100,20
4	Certificado Digital A3 e-CNPJ (3 anos) sem token	1	R\$ 57,70	R\$ 57,70
5	Certificado Digital A3 e-CNPJ (3 anos) com token	1	R\$ 116,16	R\$ 116,16
6	Certificado Digital Servidor - ICP Brasil	12	R\$ 362,51	R\$ 4.350,12
7	Certificado Digital Servidor A1 e-CNPJ (1 ano)	3	R\$ 83,93	R\$ 251,78
8	Visita Técnica - Validação e emissão	40	R\$ 25,96	R\$ 1.038,47
				R\$ 24.387,18

Tabela 3 - Análise de Custo da Solução 03 (Contratação de serviços técnicos de emissão de certificados digitais)

Estudos Preliminares - < Emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil >

Instrumentos de regência:

Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021. [L14133 \(planalto.gov.br\)](https://planalto.gov.br)

Resolução (CNU) n. 468, de 15 de julho de 2022. <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4663>

Instrumento subsidiário:

Instrução Normativa (SGD) n. 94, de 23 de dezembro de 2022. [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 — Governo Digital \(www.gov.br\)](https://www.gov.br)

[Digital \(www.gov.br\)](https://www.gov.br)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

Quanto à estimativa de custo da **Solução 04 – Tornar o CNJ uma Autoridade Certificadora - AC**, em que pese as pesquisas realizadas em sites oficiais e em outras fontes **não foram identificados achados que pudessem propiciar a análise dos custos totais da SOLUÇÃO 4**.

Além disso, a análise dos custos totais de propriedade (Total Cost Ownership - TCO) da solução 4 transcende o aspecto financeiro para o aspecto temporal. Como se descreve, resumidamente, nos parágrafos a seguir, cada etapa do processo tem prazo de até 30 dias corridos para análise o que impactaria na prestação dos serviços latentes do CNJ nos diversos sistemas que fazem uso dos certificados como condição para operação e validação.

O processo de credenciamento obedece a procedimentos específicos, relacionados com a natureza da atividade a ser desenvolvida no âmbito da ICP-Brasil, como disposto na Resolução CG ICP-BRASIL N. 178, de 20 de outubro de 2020²⁰.

O pedido inicial de credenciamento deverá ser encaminhado à AC Raiz por intermédio da cadeia de certificação à qual a candidata ao credenciamento se encontrar operacionalmente vinculada, iniciando-se a tramitação pela AC, ou candidato à AC de nível imediatamente superior à interessada e, a partir daí, respeitando-se a hierarquia da cadeia, até chegar à AC Raiz. As demais comunicações e requerimentos à AC Raiz, inclusive a complementação da documentação inicialmente encaminhada, poderão ser encaminhados diretamente à AC Raiz pela interessada.

Em cada etapa da tramitação, a entidade que receber a solicitação de credenciamento de AC, AR, ACT ou PSBio tem prazo de até 30 (trinta) dias corridos para analisá-la e encaminhá-la à entidade de nível imediatamente superior, caso a solicitação seja acatada ou, se recusada, devolvê-la ao postulante com fundamentação da recusa.

1.6 Relação entre a Demanda Prevista e a quantidade de bens/serviços

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio do Pregão Eletrônico nº 50/2016, realizou registro de preços para aquisição de serviço de emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil, incluindo visitas para sua emissão e o fornecimento de dispositivos tokens USB para armazenamento. Neste pregão, foram emitidos 124 certificados do tipo A3 Pessoa Física, gerados a partir janeiro de 2017, com validade de 3 (três) anos.

²⁰ Disponível em: < https://www.gov.br/iti/pt-br/assuntos/legislacao/resolucoes/resolucoes-old/Resolucao178Dec10139Etapa2DOC03_assianda.pdf >. Acessado em 28 de agosto de 2023



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Ademais, no ano de 2018, foram emitidos mais 38 novos certificados (Contrato 20/2017) e, em 2019, foram emitidos 58 certificados (Pregão nº 50/2018) devido à lotação de novos servidores no CNJ e à expiração ou revogação de certificados emitidos anteriormente.

Nesse cenário, a partir de janeiro de 2020, os primeiros certificados emitidos expiraram, sendo necessária sua renovação antes do vencimento ou a aquisição de novos certificados caso não sejam renovados dentro do período de sua validade. Dessa maneira, firmado o contrato n. 30/2020 foram escopo desta contratação 120 certificados A3 pessoa física sem token; 70 certificados A3 pessoa física com token; 40 certificados em nuvem A3 pessoa física; 01 certificado A3 e-CNPJ sem token; 01 certificado A3 e-CNPJ com token; 01 certificado para equipamento de rede e 20 visitas técnicas para validação e emissão.

Como aprendizagem, a partir deste histórico de consumo iniciado em 2016, se identifica uma curva ascendente de utilização dos certificados. Assim, a tabela a seguir perfoma os serviços e quantitativos necessários para atendimento a esta demanda de certificados digitais no âmbito do CNJ por um prazo de 36 (trinta e seis) meses.

Item	Descrição	Catser	Unid.	Quantidade
1	Certificado digital A3 pessoa física (3 anos) sem token criptográfico;	27219	UN	150
2	Certificado digital A3 pessoa física (3 anos) com token criptográfico;	27189	UN	100
3	Certificado digital em nuvem A3 pessoa física (3 anos);	27219	UN	30
4	Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) sem token criptográfico;	27227	UN	1
5	Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) com token criptográfico;	27197	UN	1
6	Certificado digital A1 SSL para equipamento de rede com prazo de validade de 01 (um) ano;	27170	UN	12

29

Estudos Preliminares - < Emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil >

Instrumentos de regência:

Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021. [L14133 \(planalto.gov.br\)](https://planalto.gov.br)

Resolução (CNU) n. 468, de 15 de julho de 2022. <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4663>

Instrumento subsidiário:

Instrução Normativa (SGD) n. 94, de 23 de dezembro de 2022. [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 — Governo](#)

[Digital \(www.gov.br\)](https://www.gov.br)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

7	Certificado Digital A1 e-CNPJ com prazo de validade de 01 (um) ano;	27170	UN	03
8	Visita técnica para validação e emissão de certificados digitais.	27510	UN	40

Tabela 4 – Demanda Prevista e a quantidade de bens/serviço

Isto posto, os quantitativos estimados correspondem à quantidade necessária de certificados digitais sob a justificativa de:

Item	Justificativa da quantidade
1	Quantitativo estimado a partir da quantidade de usuário do CNJ que realizaram emissão de certificado digital em anos anteriores e necessitarão de uma nova emissão.
2	Quantitativo estimado a partir da quantidade de usuário do CNJ que realizarão novas emissões de certificados digitais, baseado em anos anteriores, e que necessitarão de mídia específica para seu armazenamento.
3	Uso de certificados digitais nos dispositivos móveis dos Conselheiros e magistrados do CNJ.
4	Quantitativo referente ao CNPJ do CNJ caso não seja necessário um novo token.
5	Quantitativo referente ao CNPJ do CNJ.
6	Quantitativo estabelecido para utilização em sistemas que necessitam de certificado SSL.
7	Quantitativo estabelecido para utilização no sistema eSocial.
8	Quantitativo estabelecido a partir do total de certificados digitais e emissões estimadas para os Conselheiro/Magistrados e para os itens 4, 5, 6 e 7.

Tabela 5 – Justificativa do quantitativo de certificados digitais e visitas técnicas

1.7 Escolha e Justificativa da Solução

1.7.1 Descrição e Motivação da Solução Escolhida

No âmbito da Poder Judiciário, a certificação digital é utilizada, entre outros fins, para a tramitação eletrônica de documentos, assinatura de documentos, controle de acesso, garantia de não repúdio, além de conferir sigilo e privacidade.

Com o desafio de manter a continuidade dos serviços prestados que fazem uso de certificação digital e promover o ganho de eficácia e segurança digital em seus processos eletrônicos, a presente aquisição visa garantir a integridade, bem como, a salvaguarda das informações.

A contratação prevista objetiva ainda habilitar o CNJ no cumprimento de requisitos legais vigentes no que tange à utilização de certificação digital.

30

Estudos Preliminares - < Emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil >

Instrumentos de regência:

Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021. [L14133 \(planalto.gov.br\)](https://planalto.gov.br)

Resolução (CNU) n. 468, de 15 de julho de 2022. <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4663>

Instrumento subsidiário:

Instrução Normativa (SGD) n. 94, de 23 de dezembro de 2022. [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 — Governo Digital \(www.gov.br\)](#)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

A Solução 1: < Renovação do Contrato n. 30/2020> é, ainda que atualmente limitada frente as novas necessidades do CNJ, tecnicamente viável pois vem sendo utilizada pelo CNJ. No entanto, tendo em vista a manifestação contrária do CNJ ao pedido de reequilíbrio contratual;

“[...]”

3. Tendo em vista o pedido de avaliação da SAD (1532047) sobre a possibilidade de supressão dos itens 02 e 05 do contrato em tela, a pedido da contratada, esta Seção informou estar em desacordo com a proposta de supressão dos itens 02 e 05, conforme despacho SEGSI 1532047;

4. Considerando o surgimento de novas demandas de certificados digitais, não previstas à época da elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e Termo de Referência, originadas após a celebração do contrato e não contempladas no mesmo, a saber: certificado A1 e-CNPJ para o E-SOCIAL e certificado A1 SSL/TLS para acesso ao sistema B-Cadastros;

5. Assim sendo, diante do exposto nos itens 2, 3 e 4 acima, esta Seção de Gestão de Segurança da Informação se manifesta contrária a prorrogação do contrato com as condições impostas pela contratada e informamos que iremos iniciar o quanto antes a elaboração de termo de referência, com vistas a uma nova contratação para a continuidade dos serviços.”

Bem como o pedido de supressão dos itens 02 e 05 do contrato em tela, condicionantes impostas pela atual contratada e, adicionalmente com o surgimento de novas necessidades de certificados digitais, o CNJ optou pela não prorrogação do contrato. Logo, a Solução 1 não possui viabilidade técnica, uma vez que não atende a totalidade de necessidades do CNJ, contudo possui capacidade econômica com custo anual de R\$ 13.833,62.

No que concerne sobre a Solução 2: < Acordo de Cooperação Técnica com Autoridade Certificadora >, ainda que posto que o CNJ, no passado rescente, 2014, firmou acordo de Cooperação Técnica N° 006/2014 com a Caixa Econômica Federal para o fornecimento de serviço de emissão de certificados digitais. Durante o processo, houve tratativas de se manter as cláusulas existentes, no entanto, a Caixa Econômica Federal não mostrou interesse em manter a emissão de certificados do Tipo A1 e também não concordou com o aumento no número de emissões de certificados do Tipo A3 atualmente disponíveis.

Assim, a solução 02 ainda que seja tecnicamente viável, as limitações citadas acima não a qualificam como vantajosa para o CNJ tendo em vista a necessidade do CNJ de emissão de certificados digitais, como por exemplo, para equipamentos de rede, do tipo A3 em nuvem para pessoa física.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

A Solução 4: < Tornar o CNJ uma AC - Autoridade Certificadora > para tornar o CNJ uma AC demandaria investimentos em instalações operacionais e recursos de segurança física e lógica, inclusive sala-cofre, compatíveis com a atividade de certificação ou a contratação de prestadores de serviços que a possuía.

Além disso, a quantidade de certificados emitidos para atender às demandas do CNJ não justificaria o esforço e investimentos necessários para se manter a estrutura de uma autoridade certificadora. Diante do exposto, a solução 4, tornar o CNJ uma autoridade certificadora, se configura uma solução tecnicamente viável, mas não conveniente no momento para o atendimento das necessidades do CNJ.

Na modalidade de contratação de prestação de serviço continuado prevista na Solução 3: < Contratação de Serviços Técnicos de emissão de certificados digitais >, é possível o atendimento das necessidades do CNJ por um prazo definido inicial de 36 (trinta e seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal presente no art. 107 da Lei 14.133/2022. Espera-se nesse modelo de contratação ganhos em eficiência e economicidade nos trâmites administrativos de contratação, uma vez que a vigência de 36 meses desoneraria a administração a elaborar periodicamente os Estudos Preliminares, o Termo de Referência, o edital de licitação e a executar os trabalhos relacionados aos procedimentos licitatórios.

Tradicionalmente um certificado digital pode ser instalado em um smartcard ou em um token criptográfico que estão sujeitos a danos físicos, perdas, roubos e bloqueios lógicos que podem inviabilizar sua utilização. Uma forma de evitar esses problemas é a utilização de certificados digitais na nuvem.

Os certificados digitais em nuvem geralmente ficam armazenados nos servidores de alta segurança HSM (*Hardware Security Module*) dos prestadores de serviço e podem ser acessíveis de qualquer localidade, possibilitando a assinatura de documentos à distância por meio de celulares e tablets e aumentando a mobilidade dos usuários dos certificados digitais.

Atualmente, o CNJ tem demanda de magistrados e conselheiros que solicitam a emissão adicional de um segundo certificado digital, pois necessitam dispor de meios para assinatura digital no CNJ e nos órgãos de origem e não desejam transitar com o token.

Com a opção de um certificado na nuvem, o magistrado ou conselheiro não precisará se preocupar em levar consigo o token nos seus deslocamentos. Ademais, eliminam-se os problemas com

32

Estudos Preliminares - < Emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil >

Instrumentos de regência:

Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021. [L14133 \(planalto.gov.br\)](https://planalto.gov.br)

Resolução (CNJ) n. 468, de 15 de julho de 2022. <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4663>

Instrumento subsidiário:

Instrução Normativa (SGD) n. 94, de 23 de dezembro de 2022. [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 — Governo](https://www.gov.br/governico/pt-br/assuntos/2022/12/instrucao-normativa-sgd-me-n-94-de-23-de-dezembro-de-2022)

Digital (www.gov.br)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

perdas, furtos e danos físicos, uma vez que o certificado na nuvem pode ser instalado em qualquer dispositivo móvel que o usuário possuir.

Acrescente-se como necessidade o uso de certificados digitais pelo pregoeiros haja visto que o sistema Comprasnet (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>) também exige o uso de certificados digitais pelos Pregoeiros oficialmente nomeados pelo CNJ.

A Solução 3: <Contratação de Serviços Técnicos de emissão de certificados digitais > prevê a emissão de certificados digitais para pessoas físicas, do tipo A3 e em nuvem, para órgãos públicos com AR (Autoridade de Registro) integrada ao sistema de RH. A autoridade de registro é responsável pela validação presencial da documentação das pessoas que desejam emitir um certificado digital.

A validação presencial da documentação é pré-requisito para emissão do certificado digitais ICP-Brasil. No entanto, no caso de servidores públicos que são empossados e/ou concursados, já foi realizado o processo de identificação presencial e alocação em unidade funcional do órgão por autoridade competente de Recursos Humanos – RH.

A contratação de certificado digital nesse modelo possibilitará uma significativa redução de custos financeiros e de recursos, não sendo necessário o deslocamento de servidores até a Autoridade Registradora (AR), além de reduzir as ocorrências com relação a perda de certificados.

A emissão de certificados digitais é uma necessidade permanente e contínua do CNJ, por mais de um exercício financeiro, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação do serviço público ou o cumprimento de sua missão institucional. Dessa forma, o atendimento da demanda por meio da contratação de prestação de serviço de forma continuada visa assegurar o funcionamento das atividades finalísticas do órgão.

Ademais, a escolha da contratação de serviço continuado, juntamente com o modelo de emissão integrado ao RH do órgão, sem a necessidade de serviço de visitas para validação documental, e com a utilização de certificados digitais em nuvem, promoverá um aumento da eficiência e redução dos custos operacionais e administrativos, em conjunto com a melhoria da satisfação dos usuários de certificados digitais.

Por fim, balizado pelos elementos apresentados, constata-se que a **Solução 3: <Contratação de Serviços Técnicos de emissão de certificados digitais >**, apresenta mais elementos que justifiquem a sua escolha como solução adequada para atender aos requisitos básicos desses Estudos Preliminares.

33

Estudos Preliminares - < Emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil >

Instrumentos de regência:

Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021. [L14133 \(planalto.gov.br\)](https://www.planalto.gov.br/)

Resolução (CNU) n. 468, de 15 de julho de 2022. <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4663>

Instrumento subsidiário:

Instrução Normativa (SGD) n. 94, de 23 de dezembro de 2022. [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 — Governo](https://www.gov.br/governico/pt-br/assuntos/2022/12/instrucao-normativa-sgd-n-94-de-23-de-dezembro-de-2022)

[Digital \(www.gov.br\)](https://www.gov.br)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Item	Descrição	Catser	Quant.
1	Item 1 - Certificado digital A3 pessoa física (3 anos) sem token criptográfico;	27219	150
2	Item 2 - Certificado digital A3 pessoa física (3 anos) com token criptográfico;	27189	100
3	Item 3 - Certificado digital em nuvem A3 pessoa física (3 anos);	27219	30
4	Item 4 - Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) sem token criptográfico;	27227	1
5	Item 5 - Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) com token criptográfico;	27197	1
6	Item 6 - Certificado digital A1 SSL para para equipamento de rede com prazo de validade de 01 (um) ano;	27170	12
7	Item 7 - Certificado digital A1 e-CNPJ com prazo de validade de 01 (um) ano;	27170	3
8	Item 8 - Visita técnica para validação e emissão de certificados digitais.	27510	40

Tabela 6 – objeto da contratação

1.7.2 Alinhamento da Solução

Em consonância com a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário - ENTIC-JUD e suas alterações (Resolução CNJ nº 370/2021²¹), que estabelece estratégias para a promoção de ações voltadas para a normatização e o aperfeiçoamento dos controles e processos de governança, de gestão e de uso de TIC, inclusive com o estabelecimento de estratégias que minimizem a rotatividade do pessoal efetivo, de modo a assegurar a entrega de resultados efetivos para o Judiciário, em alinhamento as edições dos Acórdãos nº 1603/2008, 2471/2008, 2308/2010, 2585/2012, 1200/2014, 3051/2015, 588/2018, 1534/2019, todos do Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU). Com destaque para:

- Art. 2º, I, a: Sociedade: Objetivo 1 – Aumentar a Satisfação dos Usuários do Sistema do Judiciário;
- Art. 2º, I, c: Processos Internos: Objetivo 7 – Aperfeiçoar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados; e

²¹ Disponível em: < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3706> > acessado em 08 de julho de 2023



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

- Art. 2º, I, c: Processos Internos: Objetivo 8 – Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.

Para mais, considera-se ainda a Estratégia Nacional de Segurança da Informação e Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ), instituída pela [Resolução CNJ nº 396/2021²²](#), que tem objetivo de aprimorar o nível de maturidade em segurança cibernética nos órgãos do Poder Judiciário, abrangendo os aspectos fundamentais da segurança da informação para o aperfeiçoamento necessário à consecução desse propósito.

Os objetivos da ENSEC-PJ são a base para tornar o espaço cibernético mais confiável, resistente, inclusivo e seguro e visam direcionar as ações dos órgãos do Poder Judiciário na área de segurança cibernética.

São objetivos da ENSEC-PJ:

- tornar o Judiciário mais seguro e inclusivo no ambiente digital;
- estabelecer governança de segurança cibernética e fortalecer a gestão e coordenação integrada de ações de segurança cibernética nos órgãos do Poder Judiciário; e
- permitir a manutenção e a continuidade dos serviços, ou o seu restabelecimento em menor tempo possível.

Além disso, com base nas diretrizes definidas na Estratégia Nacional do Poder Judiciário²³, vários investimentos em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) se busca priorizar e modernizar a infraestrutura de TIC com a finalidade de alcançar os objetivos estratégicos estabelecidos, tais como: consolidar a Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ como instrumento viabilizador de execução de estratégias, aperfeiçoar a Gestão da Segurança da Informação e das Comunicações, impulsionar a implantação e o aperfeiçoamento contínuo dos sistemas judiciais e prover infraestrutura tecnológica apropriada às atividades judiciais e administrativas.

²² Disponível em: < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3975> > acessado em 08 de julho de 2023

²³ Disponível em: < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3365> > acessado em 08 de julho de 2023

Estudos Preliminares - < Emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil >

Instrumentos de regência:

Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021. [L14133 \(planalto.gov.br\)](#)

Resolução (CNU) n. 468, de 15 de julho de 2022. <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4663>

Instrumento subsidiário:

Instrução Normativa (SGD) n. 94, de 23 de dezembro de 2022. [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 — Governo Digital \(www.gov.br\)](#)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

No que concerne ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), Portaria n. 17²⁴ de 16/05/2023, o PDTIC busca detalhar e acompanhar as principais ações de TIC, bem como o alcance dos resultados chave estabelecidos pelo Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTI/CNJ), gerando, conseqüentemente, um maior número de benefícios para o Conselho e para a sociedade.

No âmbito do Plano de Contratações de STIC – 2023, é possível identificar a seguinte ação reservada:

ID	Ação Estratégica de TIC
117	Serviços de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil, incluindo visitas para sua emissão, bem como o fornecimento de dispositivos tokens USB para armazenamento. - Contrato 30/2020 - Soluti

A contratação pretendida também encontra consonância com Política de Segurança da Informação (PSI) do CNJ (Portaria CNJ nº 47/2017²⁵) e suas alterações que define em seu capítulo II as diretrizes gerais para Gestão de Riscos de Segurança da Informação, Gestão e Controle de Ativos de Informação e Gestão da Continuidade de Serviços Essenciais de Tecnologia da Informação e Comunicação. Estabelecendo ainda, que as atividades de gestão deverão ser realizadas por meio de processo definido de maneira formal, sendo que tais processos deverão, sempre que possível e necessário, ser apoiado por ferramenta computacional que contemple as suas atividades.

Portanto, persegue-se com esta demanda municiar o CNJ com tecnologia de ponta em serviços, ferramentas e produtos de TI com melhor eficiência, maior confiabilidade, agilidade e racionalização de fluxos de trabalho, o que torna a Tecnologia da Informação e Comunicação ferramenta estratégica que estar alinhada com as áreas de negócios deste Conselho. A solução indicada está alinhada às necessidades de negócio uma vez que permite a implementação dos controles estabelecidos na Instrução Normativa nº 51 de 04/07/2013²⁶ e alterações que dispõe sobre o uso dos recursos de tecnologia da informação e comunicação do Conselho Nacional de Justiça.

²⁴ Disponível em: < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/5098> > acessado em 08 de julho de 2023

²⁵ Disponível em: < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2487> > acessado em 08 de julho de 2023

²⁶ Disponível em: < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/1800> > acessado em 08 de julho de 2023

Estudos Preliminares - < Emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil >

Instrumentos de regência:

Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021. [L14133 \(planalto.gov.br\)](https://www.planalto.gov.br)

Resolução (CNU) n. 468, de 15 de julho de 2022. <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4663>

Instrumento subsidiário:

Instrução Normativa (SGD) n. 94, de 23 de dezembro de 2022. [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 — Governo](#)

Digital (www.gov.br)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Esta contratação também será orientada, no que couber, as orientações e disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei n. 13.709²⁷, de 14 de agosto de 2018.

1.7.3 Benefícios Esperados

Com a contratação da solução escolhida pretende-se alcançar os seguintes benefícios:

- (i) Dotar o CNJ de instrumento que possibilite a aquisição de certificado digital em modalidades diversas, sob demanda;
- (ii) Aumentar a eficiência, eficácia e celeridade no atendimento às demandas de uso de certificação digital no âmbito do Poder Judiciário;
- (iii) Aumentar a segurança da informação para os serviços de informática prestados pelo CNJ;
- (iv) Aumentar a satisfação dos usuários do CNJ que necessitam de certificados digitais A3 uma vez que o processo de validação documental poderá ser realizado pelo próprio órgão, eliminando-se a necessidade de deslocamentos aos postos de atendimento da contratada e reduzindo significativamente o tempo entre a solicitação de emissão/renovação e a entrega do certificado;
- (v) A utilização de certificado digital do tipo e-CNPJ possibilitará a autenticidade e integridade das comunicações entre os órgãos do Judiciário e a Receita Federal para troca de informações como: declarações, realização de consultas e atualização cadastral de pessoa jurídica na base de dados, obter certidões, efetuar o cadastro de procurações e possibilitar o acompanhamento de processos tributários por meio da Internet;
- (vi) A utilização de certificado digital em nuvem do tipo A3 possibilitará uma maior mobilidade aos Conselheiros e Magistrados do CNJ, os quais poderão assinar documentos à distância sem a necessidade de utilização de um token criptográfico. Além disso, eliminam-se os problemas com perdas, furtos e danos físicos, uma vez que o certificado na nuvem pode ser instalado em qualquer dispositivo móvel que o usuário possuir.

²⁷ Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm > acessado em 08 de julho de 2023



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

1.7.4 Resultados Esperados

Reserva-se a contratação em produção, ampla expectativa na ampliação da capacidade de prestação de serviços suportados pela Tecnologia da Informação, atendendo às novas demandas e políticas definidas no âmbito do Judiciário Nacional e, por consequência, otimização da prestação de serviços aos cidadãos.

1.7.5 Estimativa do Custo Total

Cabe ressaltar que as estimativas devem ser ponderadas, sempre, mesmo que a similaridade entre as contratações e as necessidades do CNJ mostram-se em harmonia.

Contudo, para se ter uma estimativa de custos mais efetiva e de acordo com as necessidades e os requisitos listados no item 1.3 deste Estudo Preliminar, é mandatório que sejam feitos consultados potenciais fornecedores para composição final de preços, após a escolha da solução indicada pela equipe de planejamento da contratação ter sido aprovada pela autoridade competente.

Nesta esteira, identifica-se a prática do valor médio do custo das contratações referenciais para o elencamento inicial do custo para fornecimento da solução almejada.

Com base nos quantitativos estimados, chegou-se à estimativa informada na Tabela 7 – Estimativa do Custo Total.

Essa análise deve ser ponderada, pois as licitações que sustentam a análise dos Custos Totais da Demanda, item 1.5, foram realizadas em anos diferentes e os quantitativos totais de certificados digitais e de visitas técnicas influenciam no preço individual de cada item ofertado pelos fornecedores (economia de escala).

A Tabela 8 abaixo apresenta a estimativa de custo das soluções identificadas no item de contratações similares com a previsão inicial de contratação pelo CNJ. Assim como descrito anteriormente, essas estimativas levaram em consideração os valores contratados em licitações semelhantes. No entanto, tais estimativas devem ser ponderadas, pois as licitações foram realizadas em anos diferentes e, em alguns casos, os serviços contratados apresentaram valores diferentes dos praticados no mercado devido ao fator de escala e as necessidades intrínsecas de cada órgão.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Item/subitem CNJ	Quantidade Estimada (03 anos)	Estimativa Unitário (R\$)	Estimativa Custo Total (R\$)
1	150	R\$ 56,44	R\$ 8.465,25
2	100	R\$ 80,08	R\$ 8.007,50
3	30	R\$ 70,01	R\$ 2.100,20
4	1	R\$ 57,70	R\$ 57,70
5	1	R\$ 116,16	R\$ 116,16
6	12	R\$ 362,51	R\$ 4.350,12
7	3	R\$ 83,93	R\$ 251,78
8	40	R\$ 25,96	R\$ 1.038,47
		Estimativa do Custo Total	R\$ 24.387,18

Tabela 7 – Estimativa do Custo Total

2 CAPÍTULO 2: SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

2.1 Adequação do Ambiente

Não foram identificadas qualquer necessidade de adequação do ambiente do CNJ para viabilizar a execução contratual, além daqueles já disponíveis no órgão, sejam no âmbito da(o): infraestrutura tecnológica; infraestrutura elétrica; logística de implantação; espaço físico; mobiliário.

2.2 Recursos Materiais e Humanos

No decorrer das atividades de desenvolvimento deste estudo não foram identificadas necessidades materiais específicas para o provimento da solução além daquelas já utilizadas, uma vez que seu uso já ocorre e que os processos de emissão e revogação ficarão a cargo da empresa contratada.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

Em relação aos recursos humanos também não foram identificadas necessidades em se realizar capacitação dos servidores para uso ou operação da solução, uma vez que seu uso já ocorre e que os processos de emissão e revogação ficarão a cargo da empresa contratada.

Será apenas necessária a realização de um repasse de conhecimento interno pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) aos usuários finais e à Secretaria de Recursos Humanos (SRH) quando do início da contratação a fim de se prover orientações de uso geral e para tratar de benefícios advindos com o uso da solução.

2.3 Descontinuidade do Fornecimento

Caso a empresa contratada entregue parcialmente ou não consiga entregar a solução completa pretendida, ou mesmo em caso de descontinuidade da prestação do serviço durante a vigência do contrato, poder-se-á aplicar as cláusulas contratuais estipuladas para esses casos, e proceder com nova contratação junto a outro fornecedor.

2.4 Transição Contratual e encerramento do contrato

Não há necessidade de previsão de transição contratual, uma vez que não há impacto relevante, pois há várias empresas no mercado que oferecem serviço de emissão de certificados digitais e sua falta não impedirá o funcionamento dos certificados já emitidos, restando prejudicada apenas a emissão de novos certificados até que outro contrato seja firmado.

2.5 Estratégia de Independência Tecnológica

Por se tratar da aquisição de uma solução de TIC, essa conformidade não se aplica ao contexto desta contratação. Ressalte-se que os direitos autorais dos fabricantes dos equipamentos e softwares utilizados na contratação são resguardados e garantidos por legislação nacional e internacional.

3 CAPÍTULO 3: ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 Natureza do Objeto

O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.

40

Estudos Preliminares - < Emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil >

Instrumentos de regência:

Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021. [L14133 \(planalto.gov.br\)](https://planalto.gov.br)

Resolução (CNU) n. 468, de 15 de julho de 2022. <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4663>

Instrumento subsidiário:

Instrução Normativa (SGD) n. 94, de 23 de dezembro de 2022. [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 — Governo](https://www.gov.br/governico/pt-br/assuntos/2022/12/instrucao-normativa-sgd-me-n-94-de-23-de-dezembro-de-2022)

Digital (www.gov.br)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

A contratação de prestação de serviço de emissão certificados digitais tem como escopo a obtenção de um produto específico para atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do CNJ, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

A essencialidade na existência e manutenção de um contrato de prestação de serviços de certificação digital se justifica pela necessidade de utilização de certificados digitais em sistemas do CNJ, caso contrário, haveria interrupção e/ou comprometimento nas atividades administrativas realizados por magistrados e servidores.

Ademais, como o CNJ não tem meios próprios para fornecimento de serviços de certificação digital, há necessidade de a atividade ser prestada mediante contratação de terceiros de modo permanente, o que caracteriza sua habitualidade.

Portanto, devido à essencialidade e habitualidade da prestação do serviço de emissão de certificados digitais, o objeto da contratação caracteriza-se como um serviço de natureza continuada.

3.2 Parcelamento do Objeto

O objeto ensejador destes Estudos será adjudicado a um único fornecedor, uma vez que os serviços desempenhados para a consecução do objeto formam um conjunto que funciona harmonicamente, razão porque qualquer inconformidade ou eventual falha na prestação poderá fragilizar e/ou comprometer o desempenho das atividades dos magistrados, conselheiros e servidores do CNJ.

O CNJ, opta por agrupar os serviços em grupo único, composto por 8 itens para fins de licitação, uma vez que as melhores práticas de gestão em TI se baseiam na integração desses serviços, de forma que assegurem o alinhamento e a coerência em termos de qualidade técnica, resultando assim, no perfeito atendimento dos princípios da celeridade, economicidade e eficiência.

Os itens serão dispostos da seguinte forma:

1. Emissão de Certificado digital A3 pessoa física (3 anos) sem token criptográfico;
2. Emissão de Certificado digital A3 pessoa física (3 anos) com token criptográfico;
3. Emissão de Certificado digital em nuvem A3 pessoa física (3 anos);
4. Emissão de Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) sem token criptográfico;

41

Estudos Preliminares - < Emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil >

Instrumentos de regência:

Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021. [L14133 \(planalto.gov.br\)](https://planalto.gov.br)

Resolução (CNU) n. 468, de 15 de julho de 2022. <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4663>

Instrumento subsidiário:

Instrução Normativa (SGD) n. 94, de 23 de dezembro de 2022. [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 — Governo](https://www.gov.br/governocd/pt-br/assuntos/2022/12/instrucao-normativa-sgd-me-n-94-de-23-de-dezembro-de-2022)

Digital (www.gov.br)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

5. Emissão de Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) com token criptográfico;
6. Emissão de Certificado digital A1 SSL para equipamento de rede com prazo de validade de 01 (um) ano;
7. Emissão de Certificado digital A1 e-CNPJ com prazo de validade de 01 (um) ano;
8. Visita técnica para validação e emissão de certificados digitais.

Portanto, recomenda-se que os itens sejam agrupados em um único Grupo e adjudicados a um único fornecedor.

Somente a execução de forma integrada garantirá a disponibilidade, segurança e a preservação dos dados com o fito de manter a operacionalidade, os padrões técnicos e normativos em benefício da integral proteção, segurança, operação, disponibilidade dos serviços.

O agrupamento do objeto em grupo único, se torna viável, pelos seguintes aspectos:

- a) A simplificação da condução das atividades de gestão, fiscalização e controle do contrato;
- b) A minimização de potenciais conflitos internos entre diferentes prestadores de serviços; e

É importante também, se observar o posicionamento do Egrégio Tribunal de Contas da União sob a matéria mesmo que em tempo da Lei n. 8.666/93:

15. *Acerca da alegada possibilidade de fragmentação do objeto, vale notar que nos termos do art. 23, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, exige-se o parcelamento do objeto licitado sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável. A respeito da matéria, esta Corte de Contas já editou a Súmula n. 247/2004, verbis: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes...” (grifos não constam do original).*

16. *Depreende-se, portanto, que a divisão do objeto deverá ser implementada sempre que houver viabilidade técnica e econômica para a sua adoção.*

17. *Nesse ponto, calha trazer à baila o escólio de Marçal Justen Filho: “O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o*

42

Estudos Preliminares - < Emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil >

Instrumentos de regência:

Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021. [L14133 \(planalto.gov.br\)](https://planalto.gov.br)

Resolução (CNU) n. 468, de 15 de julho de 2022. <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4663>

Instrumento subsidiário:

Instrução Normativa (SGD) n. 94, de 23 de dezembro de 2022. [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 — Governo](https://www.gov.br)

Digital (www.gov.br)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória.” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10. ed. São Paulo: Dialética, 2004. p. 209).

Pode-se afirmar ser tecnicamente inadequado o seu desmembramento, sob pena de não se atender o objetivo buscado pelo CNJ, no sentido de fortalecer a disponibilidade, segurança, a preservação dos dados e o atendimento eficiente as necessidades dos magistrados, conselheiros e servidores do CNJ.

3.3 Adjudicação do Objeto

Sugere-se que a adjudicação seja realizada de forma global, ou seja, todos os itens que comporão o objeto de contratação deverão ser adjudicados a um único fornecedor.

Esse entendimento se deve ao fato de os bens e serviços agrupados estarem intrinsecamente relacionados. Por praxe, o mercado atende a este requisito entregando tais bens e serviços como uma solução indissociável de modo a ser fornecido por uma só empresa. Desta forma, assegura-se a eficiência no emprego dos recursos financeiros para a aquisição da solução pretendida.

Assim, o serviço será composto por um grupo único com os itens de certificação digital convencional (token USB) e certificado em nuvem para atender aos princípios da economicidade e da razoabilidade, além de manter a compatibilidade entre software (certificado) e hardware (token).

Além disso, as visitas para validação documental referentes aos itens 6 e 7, e a emissão dos certificados referentes aos itens 1 a 5, somente poderão ser realizados por um único fornecedor. Caso os itens sejam adjudicados a empresas diferentes não será possível garantir a conformidade entre os itens especificados.

Há também que se considerar o aspecto da economicidade pelo fator de escala no caso de um único fornecimento, em contraposição à aquisição ou contratação segmentada. Pelo interesse de cada licitante em ser adjudicada vencedora do lote, observa-se no mercado a tendência para a redução de custo unitário dos diversos itens que compõem a solução, na busca de oferecer o menor preço global associado ao atendimento da solução completa e às exigências técnicas do Edital.

3.4 Modalidade e Tipo de Licitação

Verifica-se que os serviços pretendidos são oferecidos por alguns fabricantes no mercado de TIC, e apresentam características padronizadas e usuais, logo neste diapasão, a modalidade de licitação

43

Estudos Preliminares - < Emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil >

Instrumentos de regência:

Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021. [L14133 \(planalto.gov.br\)](https://planalto.gov.br)

Resolução (CNU) n. 468, de 15 de julho de 2022. <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4663>

Instrumento subsidiário:

Instrução Normativa (SGD) n. 94, de 23 de dezembro de 2022. [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 — Governo](#)

Digital (www.gov.br)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

mais adequada é a dispensa eletrônica, nos termos do inciso II, art. 75, da Lei n. 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação.

3.5 Classificação e Indicação orçamentária

Entende-se que a classificação do objeto se insere em despesa corrente de custeio, pois trata-se de aquisição de material de consumo e serviços de terceiros. A natureza de despesa a ser utilizada é a 3.3.90.40.23²⁸.

Com base nos quantitativos estimados e na análise de custos totais da demanda, itens 1.6 e 1.7.5, a tabela 9 abaixo apresenta o orçamento estimado da contratação.

Descrição da Solução	Orçamento estimado (R\$)
Contratação de serviço continuado, sob demanda, de emissão de certificados digitais no padrão ICP-Brasil para pessoas físicas e jurídicas com fornecimento de token criptográfico e para equipamentos de redes com previsão de visita técnica.	R\$ 24.387,18

Tabela 8 – Orçamento Estimado para a contratação

3.5.1 Das implicações da forma de pagamento

No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica, nos termos do art. 141 da Lei n. 14.133/2021.

O pagamento referente aos serviços de emissões de certificados digitais poderá ser efetuado de acordo com as Ordens de Serviços e Notas Fiscais emitidas.

3.6 Vigência

3.6.1 Contratual

Nos termos do artigo 106 da Lei 14.133/21, a vigência contrato será de 36 (trinta e seis) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, até a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

²⁸ Disponível em: < https://govti.trt8.jus.br/contratos/media/descricao_natureza_despesa.pdf > Acessado em 31 de agosto de 2023



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Trata-se de contratação de serviços e fornecimentos contínuos que enquadram-se na previsão do art. 107 da Lei 14.133/21. Portanto, a contratação terá o prazo inicial de 36 (trinta e seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal presente no art. 107 da Lei 14.133/2022, à critério das partes e mediante termo aditivo, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/21.

3.6.2 Garantia dos bens/serviços

3.6.2.1 Itens 1, 2 e 3 – Certificado de pessoa física A3:

- a. Prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 3 (três) anos para o certificado de pessoa física do tipo A3, e pelo período mínimo de 3 (três) anos para o certificado digital em nuvem para pessoa física do tipo A3, contados a partir da data de emissão do certificado;
- b. Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa CONTRATADA deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o CNJ.

3.6.2.2 Itens 4 e 5 – Certificado de pessoa jurídica A3:

- a. Prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 3 (três) anos para o certificado de pessoa jurídica do tipo A3, contados a partir da data de emissão do certificado;
- b. Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa CONTRATADA deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o CNJ.

3.6.2.3 Itens 2 e 5 – Mídia criptográfica do tipo Token:

- a. Garantia mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- b. Nesse período, caso o dispositivo apresente defeito, a empresa CONTRATADA deverá realizar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação feita pelo CNJ, troca do dispositivo defeituoso por outro novo,

45

Estudos Preliminares - < Emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil >

Instrumentos de regência:

Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021. [L14133 \(planalto.gov.br\)](https://planalto.gov.br)

Resolução (CNU) n. 468, de 15 de julho de 2022. <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4663>

Instrumento subsidiário:

Instrução Normativa (SGD) n. 94, de 23 de dezembro de 2022. [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 — Governo](#)

Digital (www.gov.br)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

de primeiro uso, com, no mínimo, as mesmas características do objeto contratado contendo um certificado digital Cert-JUS A3.

3.6.2.4 Item 6 e 7 – Certificado de equipamento de rede ICP-Brasil - A1:

- Prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 1 (um) ano para o certificado de equipamento de rede do tipo SSL ICP-Brasil e certificado A1 e-CNPJ, contados a partir da data de emissão do certificado;
- Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa CONTRATADA deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o CNJ.

3.7 Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro

Para o reajustamento dos serviços, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante adoção do Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI)²⁹.

Trata-se de forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

3.8 Equipe de Apoio à Contratação

Para composição da equipe de Apoio à Contratação, o DTI faz as seguintes indicações:

Fiscal Demandante
Nome: Márcio Moreira de Sousa
Matrícula: 1561
Telefone: (61) 2326-5337
e-mail: marcio.sousa@cnj.ju.br

²⁹ Disponível em: < <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-31-de-23-de-marco-de-2021-310081084> > acessado em 08 de julho de 2023



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Fiscal Técnico
Nome: Edilberto Magalhães Silva
Matrícula: 1746
Telefone: (61) 2326-5388
e-mail: edilberto.silva@cnj.jus.br

Fiscal Administrativo
Nome: Iara Antunes Rodrigues
Matrícula: 2333
Telefone: (61) 326-5318
e-mail: iara.rodrigues@cnj.jus.br

3.9 Equipe de Gestão da Contratação

Para composição da equipe de Gestão da Contratação, o DTI faz as seguintes indicações:

Fiscal Demandante
Nome: Márcio Moreira de Sousa
Matrícula: 1561
Telefone: (61) 2326-5337
e-mail: marcio.sousa@cnj.ju.br

Fiscal Técnico
Nome: Edilberto Magalhães Silva
Matrícula: 1746
Telefone: (61) 2326-5388

Estudos Preliminares - < Emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil >

Instrumentos de regência:

Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021. [L14133 \(planalto.gov.br\)](http://planalto.gov.br)

Resolução (CNU) n. 468, de 15 de julho de 2022. <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4663>

Instrumento subsidiário:

Instrução Normativa (SGD) n. 94, de 23 de dezembro de 2022. [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 — Governo Digital \(www.gov.br\)](#)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

e-mail: edilberto.silva@cnj.jus.br

Fiscal Administrativo

Nome: **Iara Antunes Rodrigues**

Matrícula: 2333

Telefone: (61) 326-5318

e-mail: iara.rodrigues@cnj.jus.br

4 CAPÍTULO 4: ANÁLISE DE RISCOS

Em atenção ao artigo 18º, inciso X da Lei 14.133/2021, impõe-se a previsão da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, bem como e em atenção ao artigo 10 da Resolução (CNJ) n. 468/2021, ficam previstas ações de gerenciamento de riscos e a produção do respectivo mapa de gerenciamento que, conforme o parágrafo único, ainda do artigo 10, deve ser juntado ao processo de contratação ao final da elaboração dos estudos técnicos preliminares,

O tratamento dos riscos deve ocorrer ao longo de todo o processo de contratação e de gestão do contrato. Entretanto, o Mapa de Gerenciamento de Riscos deve ser atualizado, no mínimo:

- I – ao final da elaboração dos estudos técnicos preliminares;
- II – ao final da elaboração do termo de referência; e
- III – após eventos relevantes.

Neste tópico, são assinalados os principais riscos detectados envolvidos na contratação e na gestão do contrato, que devem ser usados na análise de viabilidade da contratação.

4.1 RISCOS MAPEADOS

Dessa forma, para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações de mitigação e contingências, bem como a identificação de responsáveis por cada ação.

48

Estudos Preliminares - < Emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil >

Instrumentos de regência:

Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021. [L14133 \(planalto.gov.br\)](http://planalto.gov.br)

Resolução (CNJ) n. 468, de 15 de julho de 2022. <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4663>

Instrumento subsidiário:

Instrução Normativa (SGD) n. 94, de 23 de dezembro de 2022. [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 — Governo](https://www.gov.br/governocnj/pt-br/assuntos/2022/12/instrucao-normativa-sgd-n-94-de-23-de-dezembro-de-2022)

[Digital \(www.gov.br\)](http://www.gov.br)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Nesse sentido, a tabela 10 apresenta a análise de riscos da contratação.

Comentado [MMdS1]: Verificar referências das tabelas

Tabela 9 – Análise de Riscos

RISCO:	FALHA NO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
	PROBABILIDADE	ID	IMPACTO
BAIXA	1	DOD IMPRECISO	ALTO
BAIXA	2	EP IMPRECISO	ALTO
BAIXA	3	TR IMPRECISO	ALTO
BAIXA	4	PLANEJAMENTO NÃO ALINHADO COM O PCA	ALTO
MÉDIA	5	TEMPO CURTO PARA PLANEJAMENTO	ALTO
MÉDIA	6	FALTA DE ORÇAMENTO	ALTO
BAIXA	7	ERRO NO ENTENDIMENTO DA REAL SOLUÇÃO	ALTO
BAIXA	8	ERRO NA DESCRIÇÃO OU DETALHAMENTO DO OBJETO	ALTO
BAIXA	9	ANÁLISE DE RISCO IMPRECISA	ALTO

ID	AÇÃO DE MITIGAÇÃO E CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	ANÁLISE CRÍTICA DO DOD	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
2	ANÁLISE CRÍTICA DO EP	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
3	ANÁLISE CRÍTICA DO TR	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
4	CONSULTA A CONTRATAÇÕES ANTERIORES	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
5	CONSULTA A CONTRATAÇÕES SIMILARES	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
6	CONSULTA AOS SERVIDORES ENVOLVIDOS NO GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO ATUAL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
7	CONSULTA A FORNECEDORES	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
8	PLANEJAMENTO COM TEMPO ADEQUADO	EQUIPE DE PLANEJAMENTO

RISCO:	NÃO CONTRATAÇÃO DO OBJETO
--------	---------------------------



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

PROBABILIDADE	ID	DANO	IMPACTO
MÉDIA	1	ATRASO NO PROCESSO LICITATÓRIO	ALTO
MÉDIA	2	INCAPACIDADE DA EMPRESA VENCEDORA EXECUTAR O CONTRATO	ALTO
MÉDIA	3	FALÊNCIA DA EMPRESA	ALTO

ID	AÇÃO DE MITIGAÇÃO E CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	INCLUIR NO EDITAL NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS, SANÇÕES E OS REQUISITOS DE QUALIDADE QUE SEJAM CONDIZENTES COM A IMPORTÂNCIA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
2	EXIGIR DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA QUE A LICITANTE JÁ PRESTOU SERVIÇOS SEMELHANTE AO CONTRATADO	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
3	INFORMAR ÀS PARTES INTERESSADAS DO GRAU DE CRITICIDADE SOBRE A NÃO REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO EM TEMPO HÁBIL, POIS O CONTRATO VIGENTE ENCERRA-SE EM DEZEMBRO DE 2023	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
4	EXIGIR REQUISITOS HABILITATÓRIOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
5	EXIGIR GARANTIA CONTRATUAL, NA FORMA DA LEI	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
6	ADJUDICAR NOVO FORNECEDOR OU PROMOVER NOVA CONTRATAÇÃO	

RISCO 3	RISCO:			FALHA NA IMPLANTAÇÃO		
	PROBABILIDADE	ID	DANO	IMPACTO		
	BAIXA	1	PROBLEMAS DE DIMENSIONAMENTO NO PROJETO	ALTO		
	BAIXA	2	PROBLEMAS DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	ALTO		
BAIXA	3	PROBLEMAS NA INFRAESTRUTURA DA CONTRATADA	ALTO			



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

		ID	AÇÃO DE MITIGAÇÃO E CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
		1	EP DESENVOLVIDO CRITICAMENTE E CONTENDO OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
		2	GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO EFICIENTE	EQUIPE DE GESTÃO
		3	SLA EFICIENTE	EQUIPE DE PLANEJAMENTO

RISCO 4	RISCO:	FALHA NA DEFINIÇÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS		
	PROBABILIDADE	ID	DANO	IMPACTO
	MÉDIA	1	EP E TR IMPRECISOS	ALTO
	MÉDIA	2	FALTA DE CONSULTA AOS ENVOLVIDOS NA GERÊNCIA DA SOLUÇÃO SIMILAR EM VIGÊNCIA	ALTO

		ID	AÇÃO DE MITIGAÇÃO E CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
		1	EP E TR DESENVOLVIDOS CRITICAMENTE E CONTENDO OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
		2	CONSULTA AOS SERVIDORES ENVOLVIDOS NO GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO ATUAL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO

RISCO 5	RISCO:	DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS E SLA		
	PROBABILIDADE	ID	DANO	IMPACTO
	BAIXA	1	INDISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS	ALTO
	BAIXA	2	DIFICULDADE DE GERENCIAMENTO	ALTO
MÉDIA	3	ENTREGA DO SERVIÇO PARA O USUÁRIO FINAL COM QUALIDADE INFERIOR	ALTO	

		ID	AÇÃO DE MITIGAÇÃO E CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
		1	CLÁUSULAS E SANÇÕES BEM DEFINIDAS	EQUIPE DE PLANEJAMENTO



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

	2	FISCALIZAÇÃO PREVENTIVA E OSTENSIVA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	EQUIPE DE GESTÃO
	3	ABERTURA DE PROCESSO DE SANÇÃO, CASO OCORRA ATRASO SUPERIOR AO ACEITÁVEL, CONFORME DEFINIÇÃO CONTRATUAL	EQUIPE DE GESTÃO
	4	ESTABELECEM NÍVEIS DE SERVIÇOS ELEVADOS PARA O TEMPO DE DISPONIBILIDADE DA SOLUÇÃO	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
	5	RESCISÃO E CONVOCAÇÃO DA PRÓXIMA EMPRESA CLASSIFICADA PARA ASSUMIR O CONTRATO	EQUIPE DE GESTÃO

RISCO 6	RISCO:		FALHA NA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO	
	PROBABILIDADE	ID	DANO	IMPACTO
	MÉDIA	1	INDISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS	ALTO
	MÉDIA	2	ENTREGA DO SERVIÇO PARA O USUÁRIO FINAL COM QUALIDADE INFERIOR	ALTO
	ID	AÇÃO DE MITIGAÇÃO E CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL	
	1	REUNIÃO PRELIMINAR PARA DEFINIÇÕES ACERCA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	EQUIPE DE PLANEJAMENTO E EQUIPE DE GESTÃO	
	2	FISCALIZAÇÃO PREVENTIVA E OSTENSIVA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	EQUIPE DE GESTÃO	

RISCO 7	RISCO:		FALHA NO ENCERRAMENTO E TRANSIÇÃO	
	PROBABILIDADE	ID	DANO	IMPACTO
	BAIXA	1	DIFICULDADES NO ENCERRAMENTO DA CONTRATAÇÃO	ALTO
BAIXA	2	DIFICULDADES NA TRANSIÇÃO CONTRATUAL	ALTO	



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

MÉDIA

3

INDISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS

ALTO

ID	AÇÃO DE MITIGAÇÃO E CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	CLÁUSULAS E SANÇÕES BEM DEFINIDAS	EQUIPE DE PLANEJAMENTO



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Anexo A – Lista de Potenciais Fornecedores

< Emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil >

	Fornecedor
1	VALID CERTIFICADORA DIGITAL LTDA
2	SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S.A
3	RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI
4	GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
5	X.DIGITAL BRASIL SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA
6	AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA
7	DIGITALSIGN CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA
8	SERASA EXPERIAN S.A
9	SERPRO – SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Estudos Preliminares - < Emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil >

Instrumentos de regência:

Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021. [L14133 \(planalto.gov.br\)](https://planalto.gov.br)

Resolução (CNU) n. 468, de 15 de julho de 2022. <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4663>

Instrumento subsidiário:

Instrução Normativa (SGD) n. 94, de 23 de dezembro de 2022. [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 — Governo Digital \(www.gov.br\)](https://www.gov.br/govbr/pt-br/assuntos/seguranca-digital/atos/instrucao-normativa-sgd-me-n-94-de-23-de-dezembro-de-2022)



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação
Anexo B – Contratações Públicas Similares

< Emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil >

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 9/2023

<p>EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 9/2023 PREGÃO ELETRÔNICO (Proc. Prot. n.º 0009445-36.2022.6.14.8000)</p>
<p>ATENÇÃO</p> <p>No Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, há expressa determinação para que a Administração Pública instaura processo com vista à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato tipificado no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, tanto na licitação quanto no contrato.</p> <p>Nesse contexto, alerta-se para que as empresas licitantes analisem detalhadamente o Edital (e Anexos), de modo a formular propostas / lances consistentes e passíveis de cumprimento.</p> <p>A prática injustificada de atos como: não manter a proposta (ex.: desistência, solicitação de troca de marca / modelo, não envio de amostra, planilha, laudos), declarar informações falsas (ex.: declarar falsamente que cumpre os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias) e deixar de enviar documentação exigida (ex.: documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação / contratação, sujeitará a licitante a eventual aplicação de penalidade, apurada em processo administrativo específico.</p>
<p>OBJETO</p>
<p>Registro de preços dos serviços de emissão de certificados digitais e tokens criptográficos, para suprir demandas de segurança da informação</p>
<p>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 177.916,08 (cento e setenta e sete mil, novecentos e dezesseis reais e oito centavos)</p>
<p>DATA: 04/04/2023 HORÁRIO: 10:00 h (horário de Brasília) ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG: 070004</p>

55

Estudos Preliminares - < Emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil >

Instrumentos de regência:

Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021. [L14133 \(planalto.gov.br\)](https://www.planalto.gov.br)

Resolução (CNJ) n. 468, de 15 de julho de 2022. <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4663>

Instrumento subsidiário:

Instrução Normativa (SGD) n. 94, de 23 de dezembro de 2022. [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 — Governo](#)

[Digital \(www.gov.br\)](https://www.gov.br)



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

<https://portal.trt12.jus.br>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11932/2022-A

LICITAÇÃO Nº 00012023

EDITAL

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (UASG 080013), inscrito no CNPJ sob nº 02.482.005/0001-23, com sede na Rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, Florianópolis-SC, CEP-88015-905, torna público que fará realizar licitação, tipo menor preço, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando o atendimento ao objeto do presente edital, observados a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, a Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, o Decreto nº 10.024, de 20.09.2019, e ainda com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e legislação correlata.

ACOLHIMENTO, ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DO PREGÃO:
Término do acolhimento das propostas eletrônicas e início da sessão do Pregão e oferecimento de lances: **às 13h30min do dia 10 de fevereiro de 2023.**

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Realização da sessão eletrônica: Portal de Compras do Governo Federal, no site www.comprasnet.gov.br.

1- DO OBJETO

Contratação de serviço de validação e emissão de certificados digitais para pessoa física, pessoa jurídica, incluindo visitas para sua emissão e o fornecimento de dispositivos tokens USB para armazenamento, destinados ao atendimento das necessidades do TRT12 abrangendo os seguintes itens:

Grupo	Item	Descrição
1	1	Certificado digital A3 pessoa física (3 anos) <u>com</u> token criptográfico;
	2	Certificado digital A3 pessoa física (3 anos) <u>sem</u> token criptográfico;
	3	Certificado digital A3 pessoa física (3 anos) <u>em nuvem</u> ;
	4	Visita técnica para validação e emissão de certificados digitais;
	5	Certificado e-CNPJ ICP-Brasil do tipo A1 (1 ano);
	6	Certificado e-CNPJ ICP-Brasil do tipo A3 (2 anos) com token criptográfico;
	7	Certificado internacional multidomínios do tipo WildCard (1 ano);



Estudos Preliminares - < Emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil >

Instrumentos de regência:

Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021. [L14133 \(planalto.gov.br\)](http://planalto.gov.br)

Resolução (CNJ) n. 468, de 15 de julho de 2022. <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4663>

Instrumento subsidiário:

Instrução Normativa (SGD) n. 94, de 23 de dezembro de 2022. [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 — Governo Digital \(www.gov.br\)](https://www.gov.br/governofederal/pt-br/assuntos/compras/licitacoes-e-compras/licitacoes-e-compras/licitacoes-e-compras/licitacoes-e-compras/instrucao-normativa-sgd-me-n-94-de-23-de-dezembro-de-2022)



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Pregão Eletrônico 15/2023		Data de abertura: 27/06/2023 às 14 h	
Objeto			
Contratação de empresa especializada para emissão de certificados digitais, padrão ICP-Brasil, para pessoas físicas (e-CPF), pessoa jurídica (e-CNPJ) e equipamentos de rede incluindo, quando solicitada, visitas técnicas para emissão e fornecimento de dispositivos para armazenamento dos certificados do tipo token USB e smart card, para atender as demandas do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).			
Valor Total Estimado			
RS 41.182,83 (Quarenta e um reais, cento e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos).			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
Não	Não	Contrato	Menor Preço por lote
Documentos de Habilitação			
Ver Item 10 do Edital			
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. n° 7.174/2010?
Não	Não	Não	Não
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até 2h após a convocação realizado pelo (a) pregoeiro(a)			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até 22/06/2023 para o endereço licitacoes@cnpmp.mp.br		Até 22/06/2023 para o endereço licitacoes@cnpmp.mp.br	
Relação de itens			
Ver Item 9.8 do Edital			

57

Estudos Preliminares - < Emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil >

Instrumentos de regência:

Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021. [L14133 \(planalto.gov.br\)](https://planalto.gov.br)

Resolução (CNJ) n. 468, de 15 de julho de 2022. <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4663>

Instrumento subsidiário:

Instrução Normativa (SGD) n. 94, de 23 de dezembro de 2022. [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 — Governo](https://www.gov.br/govbr/pt-br/assuntos/sgd/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-94-2022)

[Digital \(www.gov.br\)](https://www.gov.br)



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE



Processo Administrativo nº 0000006.00000178/2022-63
Rubrica: PRA

PREGÃO ELETRÔNICO

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE

(SRP) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023
(Processo Administrativo n.º 0000006.00000178/2022-41)

Torna-se público que o(a) para conhecimento dos interessados, que o(a) FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, por meio do(a) - de sua Gerência de Materiais e Serviços, subordinada à Coordenação de Recursos Materiais – Diretoria Executiva, sediada à Avenida Franklin Roosevelt, 166, Centro, Rio de Janeiro/RJ., realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.486, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.536, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 04/04/2023

Horário: 10:00 h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço unitário.

Regime de Execução: **Empreitada menor preço unitário.**

1 DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de **Registro de preços**, para a eventual contratação de serviços de Certificação Digital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4 Em caso de eventual discordância existente entre as especificações descritas no sistema CATSER do COMPRASNET e as especificações constantes dos Anexos deste edital, prevalecerão as últimas.

Estudos Preliminares - < Emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil >

Instrumentos de regência:

Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021. [L14133 \(planalto.gov.br\)](https://www.planalto.gov.br)

Resolução (CNJ) n. 468, de 15 de julho de 2022. <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4663>

Instrumento subsidiário:

Instrução Normativa (SGD) n. 94, de 23 de dezembro de 2022. [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 — Governo](https://www.gov.br/sgd/pt-br/assuntos/instrucoes-normativas/2022/09/instrucao-normativa-94-2022)

[Digital \(www.gov.br\)](https://www.gov.br/digital)



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023-TRE/RN

A UNIÃO, pelo presente edital e por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN (CNPJ: 05.792.645/0001-28), sediado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), torna público aos interessados que o pregoeiro oficial deste órgão público, designado pela Portaria nº 106/2020-DG-TRE/RN, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, por meio do Sistema Comprasnet no Portal de Compras do Governo Federal.

Todas as referências de tempo no presente edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa a este certame.

INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: HORA: 08h; DATA: 15/06/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)
TÉRMINO DO ENVIO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: HORA: 14h; DATA: 27/06/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

TIPO: Menor Preço

LOCAL: www.gov.br/compras

Ref.: Processo Administrativo Eletrônico nº 12402/2022-TRE/RN

SEÇÃO 1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **aquisição de certificados digitais e tokens**, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT/CATSER do Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. Serão observadas, nesta licitação e na execução do respectivo contrato, as regras previstas na Lei nº 8.666/1993, em conformidade com o disposto nos arts. 191 e 192, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Estudos Preliminares - < Emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil >

Instrumentos de regência:

Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021. [L14133 \(planalto.gov.br\)](http://planalto.gov.br)

Resolução (CNJ) n. 468, de 15 de julho de 2022. <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4663>

Instrumento subsidiário:

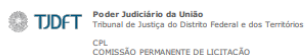
Instrução Normativa (SGD) n. 94, de 23 de dezembro de 2022. [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 — Governo](#)

[Digital \(www.gov.br\)](http://www.gov.br)



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



PA: 0025259/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

EDITAL - RESUMO			
Pregão Eletrônico nº 001/2023		DATA DE ABERTURA: 08/02/2023 às 14 horas no site www.gov.br/compras O Edital e demais documentos do processo administrativo encontram-se disponibilizados: https://cache.tjdft.jus.br/cgi-bin/1.cgi?NXTPGM=LCHTRLO2	
Unidade Requisitante: Assessoria de Estudos Técnicos e Implantação de Soluções de Tecnologia da Informação - AESTI			
PA: 0025259/2022	SRP? Não	Exclusiva ME/EPP? Não	Reserva de cota para ME/EPP? Não
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de emissão de certificados digitais do tipo A3 para pessoa física e A3 para pessoa jurídica (e-CNPJ), ambos no padrão ICP-Brasil AC-JUS e com fornecimento de dispositivos tokens USB para armazenamento, nos termos do edital e dos seus anexos.		Decreto 7.174/2010? Não	Critério de Sustentabilidade? Sim
Valor total estimado: R\$ 566.476,81 (quinhentos e sessenta e seis mil quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos), conforme mapa condensado (2701826).		Vistoria? Facultativa	Amostra/Demonstração? Não
Prazo para envio da proposta/documentação: 2 (duas) horas após a convocação do Pregoeiro.		Vide item 3 do edital	
Pedidos de esclarecimentos: Até 03/02/2023 para o endereço licitacoes@tjdft.jus.br		Impugnações: Até 03/02/2023 para o endereço licitacoes@tjdft.jus.br	

Estudos Preliminares - < Emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil >

Instrumentos de regência:

Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021. [L14133 \(planalto.gov.br\)](http://planalto.gov.br)

Resolução (CNJ) n. 468, de 15 de julho de 2022. <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4663>

Instrumento subsidiário:

Instrução Normativa (SGD) n. 94, de 23 de dezembro de 2022. [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 — Governo Digital \(www.gov.br\)](#)



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL

PROCESSO N. 19.38.1524.0000171/2023-09
PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N. 20/2023.

UASO n. 925892

Recebimento de propostas: a partir da data da divulgação do aviso no sítio: www.comprasnet.gov.br.

Abertura das propostas: às 14h (quatorze horas), do dia 05/07/2023 (horário de Brasília).

Endereço eletrônico onde será realizada a sessão pública: www.comprasnet.gov.br

Esta licitação é exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP

1. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2023

1.1. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP: 77.006-218, Palmas – TO, torna público, para conhecimento dos interessados, que promoverá LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob a forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para realização de serviços de emissão de certificados digitais WILDCARD, e-CPF e e-CNPJ do tipo A3, providos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), no data, horário e endereço eletrônico acima indicados. A licitação será regida pela Lei n. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, pelo Decreto Federal n. 7.892, de 23/01/2013, e subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/93, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste Edital e Anexos. Regulamentado pelos Atos n. 014/2013 e n. 025/2016. Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio designados pela Portaria n. 248/2023, publicada no DCOMP/TO n. 1646 de 14 de março de 2023.

1.2. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

1.2.1. Termo de Referência – Anexo I;

1.2.2. Modelo Declaração a que se refere o art. 4º, XI, IN RFB n. 1.234 (somente para a empresa vencedora, quando esta for optante pelo SIMPLES) – Anexo II;

1.2.3. Modelo da Proposta de Preços – Anexo III;

1.2.4. Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo IV;

1.3. Definições:

1.3.1. Sistema de Registro de Preços – SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras (inciso I do parágrafo único do art. 2º do Decreto Federal n. 7.892/2013);

1.3.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas (inciso II do parágrafo único do art. 2º do Decreto Federal n. 7.892/2013);

1.3.3. Órgão gerenciador: órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente (inciso III do parágrafo único do art. 2º do Decreto Federal n. 7.892/2013).

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente pregão consiste no REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para realização de serviços de emissão de certificados digitais WILDCARD, e-CPF e e-CNPJ do tipo A3, providos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), conforme quantitativos e especificações descritos no Termo de Referência – Anexo I, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça em Palmas.

Estudos Preliminares - < Emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil >

Instrumentos de regência:

Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021. [L14133 \(planalto.gov.br\)](http://planalto.gov.br)

Resolução (CNJ) n. 468, de 15 de julho de 2022. <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4663>

Instrumento subsidiário:

Instrução Normativa (SGD) n. 94, de 23 de dezembro de 2022. [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 — Governo Digital \(www.gov.br\)](https://www.gov.br/governocentral/pt-br/assuntos/2022/12/instrucao-normativa-sgd-n-94-de-23-de-dezembro-de-2022)



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022-MP/PA

Torna-se público que o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) designado pela **Portaria nº. 2873/2022-MP/PGJ, de 02/06/2022**, sediada na Rua João Diogo nº 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, realizará, por solicitação do **Departamento de Informática (Gedoc 113426/2022)**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (menor preço por Grupo), modo de disputa "aberto", sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Estadual 534, de 05 de fevereiro de 2020, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLT/IMP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.486, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 21 DE JUNHO DE 2022
Horário: 09h (NOVE) HORAS – HORÁRIO DE BRASÍLIA
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG: 925980

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a **AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL do grupo**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. **Em caso de divergência entre a descrição e/ou descrição detalhada do item cadastrada no *comprasgovernamentais* e as consignadas no termo de referência, prevalecem as consignadas no termo de referência.**



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

Processo Nº: 0005864-15.2021.6.08.8000

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM / GLOBAL - LOTE

Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA VALIDAÇÃO E EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE VISITAS PARA EMISSÃO DOS CERTIFICADOS, CONTEMPLANDO TIPOS DISTINTOS COM CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS**

Legislação: Lei nº 10.520 (Lei do Pregão), de 18/07/2002, Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, **Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019** e, subsidiariamente, Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 8.078 de 11/09/90 (CDC), Lei Complementar 123/2006 (**alterada pela Lei Complementar nº 147/2014**), Lei nº 12.440/2011 e Decreto nº 7174/2010.

Órgão Interessado: Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, CNPJ n.º 03.910.634/0001-70, edifício-sede situado na Av. João Baptista Parra, 575, Praia do Suá - Vitória/ES, CEP 29052-120, fone (27) 2121-8614/2121-9447, www.tre-es.jus.br

Sessão Pública: 16 de maio de 2022, às 14:00h (horário de Brasília), com participação exclusivamente por meio do sistema eletrônico Comprasnet do Governo Federal www.gov.br/compras.

ANEXOS QUE COMPÕEM O EDITAL:

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Declaração de Dados Cadastrais do Licitante
- ANEXO III – Minuta do Instrumento Contratual

I DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **contratação de serviço para validação e emissão de certificados digitais e eventuais serviços de visitas para emissão dos certificados, contemplando tipos distintos com características específicas**, conforme especificações constantes do **Anexo I** (Termo de Referência) deste Edital.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Anexo C – Detalhamento das Estimativas de Custo

Comentado [MMdS2]: ARRUMAR

< Emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil >

Estimativa de valores para aquisição de certificado digital para pessoa física, pessoa jurídica, equipamento de rede e mídia criptográfica:

Solução 03 -
Contratação
de Serviços
Técnicos de
emissão de
certificados
digitais

CNJ (30/2020) TRE/ES (PE n. 19/2022) MPPA (PE n. 24/2022)** PJ/TO(PE n. 20/2023) TJDFT(PE n. 001/2023) TRT/SC (PE n. 1/2023) TRE/PA (PE n. 9/2023) CNMP (PE n. 12/2023)*** IBGE (PE n. 3/2023) TRE/RN (PE n. 28/2023)

n. do Item	Item	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Média
1	Certificado Digital A3 PF (3 anos) sem token	R\$ 60,53					R\$ 48,88	R\$ 68,00			R\$ 48,33	R\$ 56,44
2	Certificado Digital A3 PF (3 anos) com token	R\$ 60,53	R\$ 65,00	R\$ 63,96	R\$ 55,00	R\$ 70,19	R\$ 89,92	R\$ 96,00	R\$ 140,00			R\$ 80,08
3	Certificado em nuvem A3 PF (3 anos)	R\$ 49,52					R\$ 48,00		R\$ 112,50			R\$ 70,01
4	Certificado Digital A3 e-CNPJ (3 anos) sem token	R\$ 60,53	R\$ 0,00				R\$ 79,99	R\$ 68,00			R\$ 79,99	R\$ 57,70
5	Certificado Digital A3 e-CNPJ (3 anos) com token	R\$ 71,53	R\$ 80,00	R\$ 235,00	R\$ 60,00	R\$ 108,93	R\$ 180,00	R\$ 96,00	R\$ 125,00	R\$ 89,00		R\$ 116,16
6	Certificado Digital Servidor - ICP Brasil	R\$ 110,06	R\$ 0,00		R\$ 350,00		R\$ 1.300,00		R\$ 130,00	R\$ 285,00		R\$ 362,51
7	Certificado Digital		R\$ 40,00	R\$ 135,00	R\$ 35,00		R\$ 120,00	R\$ 70,00	R\$ 120,00	R\$ 66,00	R\$ 85,40	R\$ 83,93

64

Estudos Preliminares - < Emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil >

Instrumentos de regência:

Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021. [L14133 \(planalto.gov.br\)](https://planalto.gov.br)

Resolução (CNJ) n. 468, de 15 de julho de 2022. <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4663>

Instrumento subsidiário:

Instrução Normativa (SGD) n. 94, de 23 de dezembro de 2022. [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 — Governo Digital \(www.gov.br\)](https://www.gov.br)

[Digital \(www.gov.br\)](https://www.gov.br)



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Servidor A1 e-CNPJ (1 ano)												
8 Visita Técnica - Validação e emissão	R\$ 5,50	R\$ 5,00	R\$ 55,17		R\$ 5,60	R\$ 40,00		R\$ 44,50				R\$ 25,96
**MPPA - o valor da visita técnica é a média dos valores para cada um dos lotes (lote 1 - R\$5,00/ lote 2: R\$ 110,00/ lote 3: R\$ 50,50)												
R\$	5,00											
R\$	110,00											
R\$	50,50											
R\$	55,17											

Item CNJ	Quantidade Estimada (03 anos)	Estimativa Unitário (R\$)	Estimativa Custo Total (R\$)
1	150	R\$ 56,44	R\$ 8.465,25
2	100	R\$ 80,08	R\$ 8.007,50
3	30	R\$ 70,01	R\$ 2.100,20
4	1	R\$ 57,70	R\$ 57,70
5	1	R\$ 116,16	R\$ 116,16
6	12	R\$ 362,51	R\$ 4.350,12
7	3	R\$ 83,93	R\$ 251,78
8	40	R\$ 25,96	R\$ 1.038,47
VERIFICAR QTD			R\$ 24.387,18

Mapa Comparativo

Unidade: Seção de Compras

Processo: 09278/2023

Assunto: Contratação de serviço continuado de emissão de certificados digitais no padrão ICP-Brasil, sob demanda, para pessoas físicas e jurídicas, com

Servidor: Sivia Maria Guapindaia Peixoto

Data: 04/12/2023

Objeto	ITEM	UM	Qtde	Estudo Técnico Preliminar			Empresa: Serviço Federal de Processamento de Dados -SERPRO CNPJ: 33.683.111/0001-07			Empresa: AR RP Certificação Digital Ltda. CNPJ: 21.308.408/0001-22			MEDIANA (A)		VALOR MÉDIO (B)		VALOR MÍNIMO (C)		% VARIÇÃO ENTRE (B) E (C)	VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO				
				Valor		Total Considerado	Valor		Total Considerado	Valor		Total Considerado	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total		Unitário	Total			
				Considerar?	Sim		Considerar?	Sim		Considerar?	Sim													
certificado digital A3 pessoa física, sem token	1	UN	150	56,44	8.466,00	8.466,00	194,06	29.109,00	29.109,00	60,00	9.000,00	9.000,00	60,00	9.000,00	103,50	15.525,00	56,44	8.466,00	83,38%	56,44	8.466,00			
certificado digital A3 pessoa física, com token	2	UN	100	80,08	8.008,00	8.008,00	241,16	24.116,00	24.116,00	105,00	10.500,00	10.500,00	105,00	10.500,00	142,08	14.208,00	80,08	8.008,00	77,42%	105,00	10.500,00			
certificado digital em nuvem 3 p. física	3	UN	30	70,01	2.100,30	2.100,30	169,47	5.084,10	5.084,10	65,00	1.950,00	1.950,00	70,01	2.100,30	101,49	3.044,80	65,00	1.950,00	56,14%	65,00	1.950,00			
certificado digital A3 e-CNPJ sem token	4	UN	1	57,70	57,70	57,70	284,49	284,49	284,49	115,00	115,00	115,00	115,00	115,00	152,40	152,40	57,70	57,70	164,12%	57,70	57,70			
certificado digital A3 e-CNPJ com token	5	UN	1	116,16	116,16	116,16	331,59	331,59	331,59	228,00	228,00	228,00	228,00	228,00	225,25	225,25	116,16	116,16	93,91%	228,00	228,00			
certificado digital A1 SSL p/equip de rede	6	UN	12	362,51	4.350,12	4.350,12	1.181,30	14.175,60	14.175,60	150,00	1.800,00	1.800,00	362,51	4.350,12	564,60	6.775,24	150,00	1.800,00	276,40%	150,00	1.800,00			
certificado digital A1 e-CNPJ	7	UN	3	83,93	251,79	251,79	205,36	616,08	616,08	62,00	186,00	186,00	83,93	251,79	117,10	351,29	62,00	186,00	88,87%	62,00	186,00			
Visita Técnica para validação e emissão cert.	8	UN	40	25,96	1.038,40	1.038,40	663,51	26.540,40	26.540,40	10,00	400,00	400,00	25,96	1.038,40	233,16	9.326,27	10,00	400,00	2231,57%	25,96	1.038,40			
VALOR TOTAL						24.388,47			100.257,26			24.179,00			49.608,24			20.983,86			136,41%			24.226,10

Valor médio total estimado: **49.608,24** (quarenta e nove mil seiscentos e oito reais e vinte e quatro centavos)

Valor mínimo total estimado: **20.983,86** (vinte mil novecentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos)

Valor mediano total estimado: **27.583,61** (vinte e sete mil quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos)

Valor estimado para licitação **24.226,10** (vinte e quatro mil duzentos e vinte e seis reais e dez centavos)

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNPJ: 07.421.906/0001-29



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Termo de Referência

Emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil, incluindo visitas para sua emissão, bem como o fornecimento de dispositivos tokens USB para armazenamento.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	5
1.1.	Definição do objeto	5
1.2.	Descrição detalhada do objeto	5
2.	FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	6
2.1.	Motivação.....	6
2.2.	Alinhamento Estratégico	9
2.3.	Objetivos	12
2.4.	Referência aos Estudos Preliminares	12
2.5.	Análise de Mercado de TIC.....	13
2.6.	Benefícios e Resultados.....	16
2.7.	Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada	18
2.8.	Impacto ambiental	19
2.9.	Impacto social e cultural	20
2.10.	Conformidade Legal	20
3.	DA LICITAÇÃO	21
3.1.	Da Pretensão da Contratação	21
3.2.	Da Natureza do Objeto da Contratação	21
3.3.	Do Parcelamento e Adjudicação	21
3.4.	Modalidade e Tipo de Licitação	23
3.5.	Critérios de Habilitação	23
3.6.	Critério técnico de aceitação das propostas	25
4.	DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO	25
4.1.	Papéis desempenhados na contratação	25
4.2.	Formas de comunicação/acompanhamento da execução do contrato	26



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

4.3.	Principais marcos e eventos da Execução do contrato	27
4.4.	Dinâmica da execução.....	28
4.5.	Instrumentos formais de solicitação do objeto	30
4.6.	Qualificação Técnica dos Profissionais.....	31
4.7.	Forma de recebimento provisório/definitivo e qualidade.....	31
4.8.	Forma de Pagamento	31
4.9.	Manutenção e Garantia	32
4.10.	Transferência de Conhecimento	33
4.11.	Direitos de Propriedade Intelectual e direitos autorais.....	33
4.12.	Obrigações do Contratante.....	34
4.13.	Obrigações da Contratada.....	34
4.14.	Estimativa de preços	37
4.15.	Adequação orçamentária.....	38
4.16.	Vigência da contratação.....	38
4.17.	Reajustamento	38
4.18.	Sanções Administrativas	39
5.	REQUISITOS TÉCNICOS	40
5.1.	Itens 1 e 2 – Certificado Digital para pessoa física do tipo A3:	40
5.2.	Item 3 – Certificado Digital em nuvem para pessoa física do tipo A3:	41
5.3.	Itens 4 e 5 – Certificado Digital para pessoa Jurídica do tipo A3 e-CNPJ:	41
5.4.	Item 6 – Certificado Digital A1 SSL para equipamento de rede – ICP-Brasil:.....	42
5.5.	Item 7 – Certificado Digital A1 e-CNPJ:	42
5.6.	Item 8 – Visita técnica para emissão e validação de Certificados Digitais:.....	42
5.7.	Itens 2 e 5 – Token Criptográfico:	43
6.	PUBLICIDADE	44



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

ANEXO A – CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	45
ANEXO B - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO	46
ANEXO C – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	52
ANEXO D – PLANILHA DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS TÉCNICOS.....	55



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

1. DO OBJETO

1.1. Definição do objeto

1.1.1. Contratação de serviço continuado de emissão de certificados digitais no padrão ICP-Brasil, sob demanda, para pessoas físicas e jurídicas com fornecimento de token criptográfico e para equipamentos de redes com previsão de visita técnica, por 36 (trinta e seis) meses prorrogáveis até o limite da legislação vigente.

1.2. Descrição detalhada do objeto

1.2.1. A contratação pretendida destina-se a prestação de **serviço continuado, sob demanda, de emissão de certificados digitais no padrão ICP-Brasil para pessoas físicas e jurídicas com fornecimento de token criptográfico e para equipamentos de redes com previsão de visita técnica**, objetivando suprir a necessidade do CNJ.

1.2.2. Para o atendimento às necessidades acima descritas será necessária a seguinte prestação de serviço:

Grupo	Item	Descrição	Catser	Unid.	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
único	1	Emissão de Certificado digital A3 pessoa física (3 anos) sem token criptográfico;	27219	UN	150	R\$ 56,44	R\$ 8.465,25
	2	Emissão de Certificado digital A3 pessoa física (3 anos) com token criptográfico;	27189	UN	100	R\$ 80,08	R\$ 8.007,50
	3	Emissão de Certificado digital em nuvem A3 pessoa física (3 anos);	27219	UN	30	R\$ 70,01	R\$ 2.100,20
	4	Emissão de Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) sem token criptográfico;	27227	UN	1	R\$ 57,70	R\$ 57,70



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

5	Emissão de Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) com token criptográfico;	27197	UN	1	R\$ 116,16	R\$ 116,16
6	Emissão de Certificado digital A1 SSL para equipamento de rede com prazo de validade de 01 (um) ano;	27170	UN	12	R\$ 362,51	R\$ 4.350,12
7	Emissão de Certificado Digital A1 e-CNPJ com prazo de validade de 01 (um) ano;	27170	UN	3	R\$ 83,93	R\$ 251,78
8	Visita técnica para validação e emissão de certificados digitais.	27510	UN	40	R\$ 25,96	R\$ 1.038,47
VALOR GLOBAL ESTIMADO						R\$ 24.387,18

Tabela 1 - Objeto detalhado

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Motivação

- 2.1.1. O uso de certificado digital vem se transformando ano a ano em necessidade reiterada para usuários do Processo Judicial Eletrônico - PJe que executam a prática de ato processual, conforme dispõe o artigo 195 do novo CPC, e também para diversas demandas de Magistrados e Servidores que atuam em sistemas que fazem uso obrigatório de certificação digital como método de autenticação, como, por exemplo, o eSocial e sistemas estruturantes do Governo Federal Brasileiro.
- 2.1.2. Atualmente a demanda dos serviços é realizada com base no contrato n. 30/2020¹, processo SEI 00248/2020, entre o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e a empresa vencedora do certame PE N. 39/20, para **serviços de emissão de Certificados Digitais no padrão ICP-Brasil para pessoas físicas e jurídicas, incluindo visitas e dispositivos**

¹ Disponível em: < <https://www.cnj.jus.br/transparencia-cnj/gestao-administrativa/licitacoes-e-contratos/contratos-vigentes/contrato-n-30-2020-contratacao-de-servicos-de-emissao-de-certificados-digitais-no-padrao-icp-brasil-para-pessoas-fisicas-e-juridicas-incluindo-visitas-e-dispositivos-tokes-usb-para-armazenamento-d/> > acessado em 08 de julho de 2023



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

tokens USB para armazenamento de certificado digital. Esse contrato foi assinado em 18/12/2020 com vigência de 12 meses, prorrogáveis por iguais períodos até o limite da Lei.

- 2.1.3. Assim sendo, objetivando a prorrogação contratual, foi assinado em 18/12/2021 o **primeiro termo aditivo** ao contrato por novo período de 12 (doze) meses, ao final desse período, frente o interesse consensual das partes foi assinado em 18/12/2022, o segundo termo aditivo ao contrato. Ademais da possibilidade de nova prorrogação contratual, este ano não será mais prorrogado. Logo, com a proximidade do encerramento da vigência do contrato, que irá acontecer em 17/12/2023, se faz imprescindível nova contratação dos serviços com o intuito de manter tempestivamente a disponibilidade dos serviços nos padrões exigidos atualmente e aderentes às necessidades de negócio do Conselho.
- 2.1.4. A demanda por certificados digitais é permanente e contínua uma vez que eles se tornaram indispensáveis para a utilização de inúmeros sistemas do CNJ e sistemas externos. Adicionalmente, os certificados digitais também são utilizados em equipamentos servidores, os quais garantem a autenticidade dos sítios publicados pelo CNJ, para assinatura de documentos, controle de acesso, garantia de sigilo e privacidade e demais necessidades institucionais que façam uso da certificação digital com a melhoria na prestação de serviços aos servidores e, por conseguinte aos cidadãos que utilizam os serviços do órgão.
- 2.1.5. A contratação, além de promover ações no sentido de elaborar um novo instrumento que mantenha um meio para disponibilizar os certificados e mídias criptográficas pleiteadas, visa promover também melhorias na prestação, na garantia dos serviços e no atendimento à requisitos legais, entre os quais:

Lei 11.419/2006², que dispõe sobre a informatização do processo judicial; altera a Lei 5.869/1973 - Código de Processo Civil; e dá outras providências:

Art. 1º O uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais será admitido nos termos desta Lei.

Art. 2º O envio de petições de recursos e a prática de atos processuais em geral por meio eletrônico serão admitidos mediante uso da assinatura eletrônica, na forma do

² Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11419.htm >
acessado em 08 de julho de 2023



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

art. 1º desta Lei, sendo obrigatório o credenciamento prévio no Poder Judiciário, conforme disciplinado pelos órgãos respectivos.

- 2.1.6. Em adendo, espera-se que haja uma melhoria na prestação do serviço com a integração do sistema de RH do CNJ que possibilitaria, de acordo com Resolução nº 121 da ICP-Brasil³, a emissão de certificados digitais para atender servidores que são empossados e/ou concursados e já se submeteram a processo de identificação presencial sem a necessidade de contratação do serviço de visita técnica para validação documental ou do deslocamento do servidor aos postos de atendimento da autoridade certificadora contratada.
- 2.1.7. Importante ressaltar que há previsão legal de que os certificados digitais sob a hierarquia ICP-Brasil, regulamentados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, instituído pela Medida Provisória nº 2.200-2⁴, sejam utilizados para que os documentos eletrônicos assinados digitalmente tenham a mesma validade jurídica que os documentos em papel com assinaturas manuscritas.
- 2.1.8. Devido à essencialidade e habitualidade da prestação do serviço de emissão de certificados digitais, o objeto da contratação caracteriza-se como um serviço de natureza continuada.
- 2.1.9. A modalidade de contratação de prestação de serviço continuado admite o atendimento das necessidades do CNJ por um prazo determinado, podendo ser prorrogado, quando houver interesse das partes, garantindo, além da continuidade do fornecimento de certificados digitais, eficiência e economicidade nos trâmites administrativos.
- 2.1.10. Além dos serviços de emissão de **Certificados Digitais** no padrão ICP-Brasil para **pessoas físicas e jurídicas**, incluindo **visitas** e **dispositivos tokens USB** para armazenamento de certificado digital, também serão necessários os serviços de emissão de **certificados para servidor do tipo A1 SSL e A1 e-CNPJ**. O certificado A1 e-CNPJ garantirá a autenticidade e integridade dos dados a serem gerados e transmitidos para a plataforma do e-SOCIAL.

³ Disponível em:< <https://www.gov.br/iti/pt-br/central-de-conteudo/resolucao-121-certificado-para-servidores-publicos-da-ativa-e-militares-da-uniao-assinada-pdf> > acessado em 01 de setembro de 2023

⁴ Disponível em:< https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/antigas_2001/2200-2.htm> acessado em 08 de julho de 2023



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- 2.1.11. O e-Social é um projeto do governo federal, instituído pelo Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, que tem por objetivo desenvolver um sistema de coleta de informações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, armazenando-as em um Ambiente Nacional Virtual, a fim de possibilitar aos órgãos participantes do projeto, na medida da pertinência temática de cada um, a utilização de tais informações para fins trabalhistas, previdenciários, fiscais e para a apuração de tributos e da contribuição para o FGTS.
- 2.1.12. Destaca-se que a garantia de autenticação e segurança na comunicação entre o usuário e a plataforma do e-social torna-se fundamental no trato das informações geradas e transmitidas, o que justifica a aquisição em apreço.
- 2.1.13. Neste mesmo contexto, há necessidade de emissão de um certificado digital do tipo A1 SSL/TLS para que o CNJ seja participante do sistema b-Cadastros. O Cadastro Compartilhado da Receita Federal - b-Cadastros, é uma iniciativa da Receita Federal do Brasil (RFB) em parceria com o Serpro para prover uma plataforma de compartilhamento de bases de dados por meio de uma rede blockchain permissionada. A rede objetiva o compartilhamento de informações cadastrais das seguintes bases de dados: CPF - cadastro de pessoa física, CNPJ - cadastro de pessoa jurídica, CNO - cadastro nacional de obras, CAEPF - cadastro de atividade econômica da pessoa física, SN - simples nacional, DAU - dívida ativa da união.
- 2.1.14. Dessa forma, a contratação pretendida preservará o CNJ de recursos tecnológicos necessários à utilização do Processo Judicial Eletrônico – PJE e demais sistemas que façam uso da certificação digital com a melhoria na prestação de serviços aos servidores e por conseguinte aos cidadãos que utilizam os serviços do órgão.

2.2. Alinhamento Estratégico

- 2.2.1. Em consonância com a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário - ENTIC-JUD e suas alterações (Resolução CNJ nº 370/2021⁵), que estabelece estratégias para a promoção de ações voltadas para a normatização e o aperfeiçoamento dos controles e processos de governança, de gestão e de uso de TIC, inclusive com o estabelecimento de estratégias que minimizem a rotatividade do pessoal efetivo, de modo a assegurar a entrega de resultados efetivos para o Judiciário, em alinhamento as edições dos Acórdãos nº 1603/2008, 2471/2008,

⁵ Disponível em: < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3706> > acessado em 08 de julho de 2023



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

2308/2010, 2585/2012, 1200/2014, 3051/2015, 588/2018, 1534/2019, todos do Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU). Com destaque para:

- 2.2.1.1 Art. 2º, I, a: Sociedade: Objetivo 1 – Aumentar a Satisfação dos Usuários do Sistema do Judiciário;
 - 2.2.1.2 Art. 2º, I, c: Processos Internos: Objetivo 7 – Aperfeiçoar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados; e
 - 2.2.1.3 Art. 2º, I, c: Processos Internos: Objetivo 8 – Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.
- 2.2.2. Para mais, considera-se ainda a Estratégia Nacional de Segurança da Informação e Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ), instituída pela Resolução CNJ nº 396/2021⁶, que tem objetivo de aprimorar o nível de maturidade em segurança cibernética nos órgãos do Poder Judiciário, abrangendo os aspectos fundamentais da segurança da informação para o aperfeiçoamento necessário à consecução desse propósito.
- 2.2.3. Os objetivos da ENSEC-PJ são a base para tornar o espaço cibernético mais confiável, resistente, inclusivo e seguro e visam direcionar as ações dos órgãos do Poder Judiciário na área de segurança cibernética.
- 2.2.4. São objetivos da ENSEC-PJ:
- 2.2.4.1 tornar o Judiciário mais seguro e inclusivo no ambiente digital;
 - 2.2.4.2 estabelecer governança de segurança cibernética e fortalecer a gestão e coordenação integrada de ações de segurança cibernética nos órgãos do Poder Judiciário; e
 - 2.2.4.3 permitir a manutenção e a continuidade dos serviços, ou o seu restabelecimento em menor tempo possível.
- 2.2.5. Além disso, com base nas diretrizes definidas na Estratégia Nacional do Poder Judiciário⁷, vários investimentos em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) se busca priorizar e modernizar a infraestrutura de TIC com a finalidade de alcançar os objetivos estratégicos estabelecidos, tais como: consolidar a Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ como instrumento viabilizador de execução de estratégias, aperfeiçoar a Gestão da Segurança da Informação e das Comunicações, impulsionar a

⁶ Disponível em: < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3975> > acessado em 08 de julho de 2023

⁷ Disponível em: < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3365> > acessado em 08 de julho de 2023



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

implantação e o aperfeiçoamento contínuo dos sistemas judiciais e prover infraestrutura tecnológica apropriada às atividades judiciais e administrativas.

- 2.2.6. No que concerne ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), Portaria n. 17⁸ de 16/05/2023, o PDTIC busca detalhar e acompanhar as principais ações de TIC, bem como o alcance dos resultados chave estabelecidos pelo Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTI/CNJ), gerando, conseqüentemente, um maior número de benefícios para o Conselho e para a sociedade.
- 2.2.7. No âmbito do Plano de Contratações de STIC – 2023, é possível identificar a seguinte ação reservada:

ID	Ação Estratégica de TIC
117	Serviços de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil, incluindo visitas para sua emissão, bem como o fornecimento de dispositivos tokens USB para armazenamento. - Contrato 30/2020 - Soluti

- 2.2.8. A contratação pretendida também encontra consonância com Política de Segurança da Informação (PSI) do CNJ (Portaria CNJ nº 47/2017⁹) e suas alterações que define em seu capítulo II as diretrizes gerais para Gestão de Riscos de Segurança da Informação, Gestão e Controle de Ativos de Informação e Gestão da Continuidade de Serviços Essenciais de Tecnologia da Informação e Comunicação. Estabelecendo ainda, que as atividades de gestão deverão ser realizadas por meio de processo definido de maneira formal, sendo que tais processos deverão, sempre que possível e necessário, ser apoiado por ferramenta computacional que contemple as suas atividades.
- 2.2.9. Portanto, persegue-se com esta demanda municiar o CNJ com tecnologia de ponta em serviços, ferramentas e produtos de TI com melhor eficiência, maior confiabilidade, agilidade e racionalização de fluxos de trabalho, o que torna a Tecnologia da Informação e Comunicação ferramenta estratégica que está alinhada com as áreas de negócios deste Conselho. A solução indicada está alinhada às necessidades de negócio

⁸ Disponível em: < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/5098> > acessado em 08 de julho de 2023

⁹ Disponível em: < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2487> > acessado em 08 de julho de 2023



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

uma vez que permite a implementação dos controles estabelecidos na Instrução Normativa nº 51 de 04/07/2013¹⁰ que dispõe sobre o uso dos recursos de tecnologia da informação e comunicação do Conselho Nacional de Justiça.

- 2.2.10. Esta contratação também será orientada, no que couber, as orientações e disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei n. 13.709¹¹, de 14 de agosto de 2018.

2.3. Objetivos

- 2.3.1. Emissão de certificados digitais de acordo com as necessidades do CNJ no padrão ICP-Brasil, incluindo visitas para sua emissão e o fornecimento de dispositivos tokens USB ou superior para armazenamento;
- 2.3.2. Atender a previsão legal de que os certificados digitais sejam utilizados para que os documentos eletrônicos assinados digitalmente tenham a mesma validade jurídica que os documentos em papel com assinaturas manuscritas.
- 2.3.3. Prover o CNJ de recursos tecnológicos necessários à utilização do Processo Judicial Eletrônico – PJE e demais sistemas que façam uso da certificação digital.
- 2.3.4. Prover o CNJ com certificados digitais para atender as necessidades das pessoas físicas e jurídicas e equipamentos de redes.

2.4. Referência aos Estudos Preliminares

- 2.4.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI).
- 2.4.2. Os Estudos Técnicos Preliminares que integram o Processo SEI nº 09278/2023, e será publicado em inteiro teor¹², possui características comuns cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, compreendido e compreensível aos prestadores de serviços do ramo de atividade do objeto a contratar.

¹⁰ Disponível em: < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/1800> > acessado em 08 de julho de 2023

¹¹ Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm > acessado em 08 de julho de 2023

¹² - Nos termos contidos e previstos na IN/SGD/ME nº 94, de 23/1/2022, art. 34º, inciso I



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

2.5. Análise de Mercado de TIC

- 2.5.1. No âmbito da Poder Judiciário, a certificação digital é utilizada, entre outros fins, para a tramitação eletrônica de documentos, assinatura de documentos, controle de acesso, garantia de não repúdio, além de conferir sigilo e privacidade.
- 2.5.2. Com o desafio de manter a continuidade dos serviços prestados que fazem uso de certificação digital e promover o ganho de eficácia e segurança digital em seus processos eletrônicos, para satisfação e atendimento das necessidades do Conselho, conforme consta do ETP, quatro foram as alternativas:
- 2.5.3. **A primeira alternativa (Solução 1)** aponta para a *renovação do Contrato n. 30/2020*; **a segunda alternativa (Solução 2)** desponha para *acordo de Cooperação Técnica com Autoridade Certificadora execução das atividades no ambiente do próprio prestador de serviços*; **a terceira alternativa (Solução 3)** envolveria a *contratação de entidade técnica especializada (Autoridade Certificadora) em serviços de emissão de certificados digitais e fornecimento de dispositivos tokens, sob demanda*; **a quarta alternativa (Solução 4)** *tornar o CNJ uma autoridade certificadora (AC) é uma entidade responsável pela emissão de certificados digitais*. Estas são, portanto, as quatro alternativas que foram objeto de análises no ETP, cujos resumos estão abaixo dissecados:
- 2.5.3.1. **Na primeira alternativa (Solução 1)**, ainda que atualmente limitada frente as novas necessidades do CNJ, tecnicamente viável pois vem sendo utilizada pelo CNJ. No entanto, tendo em vista a manifestação contrária do CNJ ao pedido de reequilíbrio contratual, bem como o pedido de supressão dos itens 02 e 05 do contrato em tela, condicionantes impostas pela atual contratada e, adicionalmente com o surgimento de novas necessidades de certificados digitais, o CNJ optou pela não prorrogação do contrato.
- 2.5.3.2. Logo, a Solução 1 não possui viabilidade técnica, uma vez que não atende a totalidade de necessidades do CNJ, ainda que possua capacidade econômica. Devido a impossibilidade, a Solução 1 mostrou-se impraticável.
- 2.5.3.3. A **segunda alternativa (Solução 2)** ainda que, no passado recente, o CNJ tenha firmado acordo de Cooperação Técnica N° 006/2014 com a Caixa Econômica Federal para o fornecimento de serviço de emissão de certificados digitais, durante o processo, houve tratativas de se manter as cláusulas existentes. No entanto, a Caixa Econômica Federal não mostrou



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

interesse em manter a emissão de certificados do Tipo A1 e também não concordou com o aumento no número de emissões de certificados do Tipo A3 atualmente disponíveis.

- 2.5.3.4. Assim, a solução 02 ainda que seja tecnicamente viável, as limitações citadas acima não a qualificam como vantajosa para o CNJ tendo em vista a necessidade do CNJ de emissão de certificados digitais, como por exemplo, para equipamentos de rede, do tipo A3 em nuvem para pessoa física.
- 2.5.3.5. Sobre a **quarta alternativa (Solução 4)** tornar o CNJ uma AC, demandaria investimentos em instalações operacionais e recursos de segurança física e lógica, inclusive sala-cofre, compatíveis com a atividade de certificação ou a contratação de prestadores de serviços que a possuía.
- 2.5.3.6. Além disso, a quantidade de certificados emitidos para atender às demandas do CNJ não justificaria o esforço e investimentos necessários para se manter a estrutura de uma autoridade certificadora. Diante do exposto, a Solução 4, tornar o CNJ uma autoridade certificadora, se configura uma solução tecnicamente viável, mas não conveniente no momento para o atendimento das necessidades do CNJ.
- 2.5.3.7. Quanto a **terceira alternativa (Solução 3)** é possível o atendimento das necessidades do CNJ por um prazo definido inicial de 36 (trinta e seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal presente no art. 107 da Lei 14.133/2022. Espera-se nesse modelo de contratação ganhos em eficiência e economicidade nos trâmites administrativos de contratação, uma vez que a vigência de 36 meses desoneraria a administração a elaborar periodicamente os Estudos Preliminares, o Termo de Referência, o edital de licitação e a executar os trabalhos relacionados aos procedimentos licitatórios.
- 2.5.3.8. Tradicionalmente um certificado digital pode ser instalado em um smartcard ou em um token criptográfico que estão sujeitos a danos físicos, perdas, roubos e bloqueios lógicos que podem inviabilizar sua utilização. Uma forma de evitar esses problemas é a utilização de certificados digitais na nuvem.
- 2.5.3.9. Os certificados digitais em nuvem geralmente ficam armazenados nos servidores de alta segurança HSM (Hardware Security Module) dos prestadores de serviço e podem ser acessíveis de qualquer localidade,

14

Termo de Referência – Emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil, incluindo visitas para sua emissão, bem como o fornecimento de dispositivos tokens USB para armazenamento.

Instrumentos de regência: [Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021](#), [Resolução \(CNJ\) n. 468, de 15 de julho de 2022](#).

Instrumento Subsidiário: [Instrução Normativa \(SGD\) n. 94, de 23 de dezembro de 2022](#).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- possibilitando a assinatura de documentos à distância por meio de celulares e tablets e aumentando a mobilidade dos usuários dos certificados digitais.
- 2.5.3.10. Atualmente, o CNJ tem demanda de magistrados e conselheiros que solicitam a emissão adicional de um segundo certificado digital, pois necessitam dispor de meios para assinatura digital no CNJ e nos órgãos de origem e não desejam transitar com o token.
- 2.5.3.11. Com a opção de um certificado na nuvem, o magistrado ou conselheiro não precisará se preocupar em levar consigo o token nos seus deslocamentos. Ademais, eliminam-se os problemas com perdas, furtos e danos físicos, uma vez que o certificado na nuvem pode ser instalado em qualquer dispositivo móvel que o usuário possuir.
- 2.5.3.12. Acrescente-se como necessidade o uso de certificados digitais pelos pregoeiros haja visto que o sistema Comprasnet (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>) também exige o uso de certificados digitais pelos Pregoeiros oficialmente nomeados pelo CNJ.
- 2.5.3.13. A Solução 3 prevê a emissão de certificados digitais para pessoas físicas, do tipo A3 e em nuvem com AR (Autoridade de Registro) integrada ao sistema de RH. A autoridade de registro é responsável pela validação presencial da documentação das pessoas que desejam emitir um certificado digital.
- 2.5.3.14. A validação presencial da documentação é pré-requisito para emissão do certificado digitais ICP-Brasil. No entanto, no caso de servidores públicos que são empossados e/ou concursados, já foi realizado o processo de identificação presencial e alocação em unidade funcional do órgão por autoridade competente de Recursos Humanos – RH.
- 2.5.3.15. A contratação de certificado digital nesse modelo possibilitará uma significativa redução de custos financeiros e de recursos, não sendo necessário o deslocamento de servidores até a Autoridade Registradora (AR), além de reduzir as ocorrências com relação a perda de certificados.
- 2.5.3.16. A emissão de certificados digitais é uma necessidade permanente e contínua do CNJ, por mais de um exercício financeiro, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação do serviço público ou o cumprimento de sua missão institucional. Dessa forma, o atendimento da demanda por meio da contratação de prestação de serviço de forma

15

Termo de Referência – Emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil, incluindo visitas para sua emissão, bem como o fornecimento de dispositivos tokens USB para armazenamento.

Instrumentos de regência: [Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021](#), [Resolução \(CNJ\) n. 468, de 15 de julho de 2022](#).

Instrumento Subsidiário: [Instrução Normativa \(SGD\) n. 94, de 23 de dezembro de 2022](#).



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

continuada visa assegurar o funcionamento das atividades finalísticas do órgão.

2.5.3.17. Ademais, a escolha da contratação de serviço continuado, juntamente com o modelo de emissão integrado ao RH do órgão, sem a necessidade de serviço de visitas para validação documental, e com a utilização de certificados digitais em nuvem, promoverá um aumento da eficiência e redução dos custos operacionais e administrativos, em conjunto com a melhoria da satisfação dos usuários de certificados digitais.

2.5.3.18. Por fim, balizado pelos elementos apresentados, constata-se que a **Solução 3**, apresenta mais elementos que justifiquem a sua escolha como solução adequada para atender aos requisitos básicos desses Estudos Preliminares.

Item	Descrição	Catser	Qtde.
1	Emissão de Certificado digital A3 pessoa física (3 anos) sem token criptográfico;	27219	150
2	Emissão de Certificado digital A3 pessoa física (3 anos) com token criptográfico;	27189	100
3	Emissão de Certificado digital em nuvem A3 pessoa física (3 anos);	27219	30
4	Emissão de Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) sem token criptográfico;	27227	1
5	Emissão de Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) com token criptográfico;	27197	1
6	Emissão de Certificado digital A1 SSL para equipamento de rede com prazo de validade de 01 (um) ano	27170	12
7	Emissão de Certificado Digital A1 e-CNPJ com prazo de validade de 01 (um) ano	27170	3
8	Visita técnica para validação e emissão de certificados digitais	27510	40

Tabela 2 – objeto da contratação

2.6. Benefícios e Resultados



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

2.6.1. Benefícios

2.6.1.1. Com a contratação da solução escolhida pretende-se alcançar os seguintes benefícios:

2.6.1.1.1. Dotar o CNJ de instrumento que possibilite a aquisição de certificado digital em modalidades diversas, sob demanda;

2.6.1.1.2. Aumentar a eficiência, eficácia e celeridade no atendimento às demandas de uso de certificação digital no âmbito do Poder Judiciário;

2.6.1.1.3. Aumentar a segurança da informação para os serviços de informática prestados pelo CNJ;

2.6.1.1.4. Aumentar a satisfação dos usuários do CNJ que necessitam de certificados digitais A3 uma vez que o processo de validação documental será realizado pelo próprio órgão, eliminando-se a necessidade de deslocamentos aos postos de atendimento da contratada e reduzindo significativamente o tempo entre a solicitação de emissão/renovação e a entrega do certificado;

2.6.1.1.5. A utilização de certificado digital do tipo e-CNPJ possibilitará a autenticidade e integridade das comunicações entre os órgãos do Judiciário e a Receita Federal para troca de informações como: declarações, realização de consultas e atualização cadastral de pessoa jurídica na base de dados, obter certidões, efetuar o cadastro de procurações e possibilitar o acompanhamento de processos tributários por meio da Internet;

2.6.1.1.6 A utilização de certificado digital em nuvem do tipo A3 possibilitará uma maior mobilidade aos Conselheiros e Magistrados do CNJ, os quais poderão assinar documentos à distância sem a necessidade de utilização de um token criptográfico. Além disso, eliminam-se os problemas com perdas, furtos e danos físicos, uma vez que o certificado na nuvem pode ser instalado em qualquer dispositivo móvel que o usuário possuir.

2.6.2. Resultados

2.6.2.1. Reserva-se a contratação em produção, ampla expectativa na ampliação da capacidade de prestação de serviços suportados pela Tecnologia da Informação, atendendo às novas demandas e políticas definidas no âmbito



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

do Judiciário Nacional e, por consequência, otimização da prestação de serviços aos cidadãos.

2.7. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada

2.7.1. Considerando o item 1.6 dos Estudos Preliminares, foram identificadas, em razão das necessidades previstas, as quantidades de certificados para atender este Conselho que pode ser traduzida na forma da tabela 3, a seguir:

Item	Descrição	Catser	Unid.	Qtde.
1	Emissão de Certificado digital A3 pessoa física (3 anos) sem token criptográfico;	27219	UN	150
2	Emissão de Certificado digital A3 pessoa física (3 anos) com token criptográfico;	27189	UN	100
3	Emissão de Certificado digital em nuvem A3 pessoa física (3 anos);	27219	UN	30
4	Emissão de Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) sem token criptográfico;	27227	UN	1
5	Emissão de Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) com token criptográfico;	27197	UN	1
6	Emissão de Certificado digital A1 SSL para equipamento de rede com prazo de validade de 01 (um) ano;	27170	UN	12
7	Emissão de Certificado Digital A1 e-CNPJ com prazo de validade de 01 (um) ano;	27170	UN	3
8	Visita técnica para validação e emissão de certificados digitais.	27510	UN	40

Tabela 3 – Demanda prevista



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

2.8. Impacto ambiental

2.8.1. A solução proposta vai ao encontro dos critérios de sustentabilidade ambiental e econômica na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras, locação de máquinas e equipamentos consumidores de energia e sobre o uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, no âmbito do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, onde as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

1. Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedecem às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
2. Observância da Resolução CONAMA 2013, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.
3. Fornecimento aos empregados, dos equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços.
4. Realização de programa interno de treinamento de seus empregados nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica e de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
5. Separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora e, sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será realizada pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto 10.93614, de 12 de janeiro de 2022.
6. Respeito às Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela ABNT, sobre resíduos sólidos.
7. Previsão da destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA 25715, de 30 de junho de 1999.

2.8.2. A CONTRATADA deverá tomar conhecimento do Plano de Logística Sustentável - PLS¹⁶, das Orientações do Controle Interno e demais procedimento do CNJ, ainda que a natureza dos serviços não se aplica, devidamente justificada pela inexistência de

¹³ Disponível em:<

http://conama.mma.gov.br/?option=com_sisconama&task=arquivo.download&id=161> acessado em 08 de julho de 2023

¹⁴ Disponível em:< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2022/Decreto/D10936.htm#art91> acessado em 08 de julho de 2023

¹⁵ Disponível em:<

http://conama.mma.gov.br/index.php?option=com_sisconama&task=documento.download&id=15471> acessado em 08 de julho de 2023

¹⁶ Disponível em: < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3986> > acessado em 08 de julho de 2023



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

produtos ou atividades que se enquadrem nas condições exigidas nos critérios de Sustentabilidade Ambiental, Social e Econômica.

2.9. Impacto social e cultural

2.9.1. A presente contratação não produz qualquer tipo de impacto social ou cultural no curso de sua execução.

2.10. Conformidade Legal

2.10.1. No que se refere à execução contratual deverão ser observados os seguintes normativos legais:

2.10.1.1. Lei 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Título III – Dos Contratos Administrativos;

2.10.1.2. Resolução CNJ nº 468/2022 - Dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça;

2.10.1.3. Portaria nº 104 de 30/06/2020¹⁷ – Institui o Planejamento Estratégico do Conselho Nacional de Justiça para o período de 2021-2026;

2.10.1.4. Portaria nº 17 de 16/05/2023¹⁸ - Estabelece o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Nacional de Justiça (PDTIC.CNJ) para o período de 2023 a 2024.

2.10.1.5. Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD)¹⁹;

2.10.1.6. Guia da Estratégia Nacional de TIC do Poder Judiciário – ENTIC-JUD²⁰

¹⁷ Disponível em < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3368> > acessado 06 de outubro de 2023

¹⁸ Disponível em < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/5098> > acessado 06 de outubro de 2023

¹⁹ Disponível em < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3706> > acessado 21 de junho de 2023

²⁰ Acessível em < <https://atos.cnj.jus.br/files/compilado1841452021102661784be9efedd.pdf> > acessado 21 de junho de 2023



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

3. DA LICITAÇÃO

3.1. Da Pretensão da Contratação

- 3.1.1. Trata-se de contratação de serviço continuado, sob demanda, de emissão de certificados digitais no padrão ICP-Brasil para pessoas físicas e jurídicas com fornecimento de token criptográfico e para equipamentos de redes com previsão de visita técnica, por 36 (trinta e seis) meses prorrogáveis até o limite da legislação vigente.

3.2. Da Natureza do Objeto da Contratação

- 3.2.1. O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência.
- 3.2.2. A contratação de prestação de serviço de emissão certificados digitais tem como escopo a obtenção de um produto específico para atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do CNJ, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.
- 3.2.3. A essencialidade na existência e manutenção de um contrato de prestação de serviços de certificação digital se justifica pela necessidade de utilização de certificados digitais em sistemas do CNJ, caso contrário, haveria interrupção e/ou comprometimento nas atividades administrativas realizados por magistrados e servidores.
- 3.2.4. Ademais, como o CNJ não tem meios próprios para fornecimento de serviços de certificação digital, há necessidade de a atividade ser prestada mediante contratação de terceiros de modo permanente, o que caracteriza sua habitualidade.
- 3.2.5. Portanto, devido à essencialidade e habitualidade da prestação do serviço de emissão de certificados digitais, o objeto da contratação caracteriza-se como um serviço de natureza continuada.

3.3. Do Parcelamento e Adjudicação

- 3.3.1. O CNJ, opta por agrupar os serviços em grupo único, composto por 8 itens para fins de licitação, uma vez que as melhores práticas de gestão em TI se baseiam na integração desses serviços, de forma que assegurem o alinhamento e a coerência em termos de

21

Termo de Referência – Emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil, incluindo visitas para sua emissão, bem como o fornecimento de dispositivos tokens USB para armazenamento.

Instrumentos de regência: [Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021](#), [Resolução \(CNJ\) n. 468, de 15 de julho de 2022](#).

Instrumento Subsidiário: [Instrução Normativa \(SGD\) n. 94, de 23 de dezembro de 2022](#).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

qualidade técnica, resultando assim, no perfeito atendimento dos princípios da celeridade, economicidade e eficiência.

- 3.3.2. Portanto, o objeto será dividido nos seguintes itens:
- 3.3.2.1. Emissão de Certificado digital A3 pessoa física (3 anos) sem token criptográfico;
 - 3.3.2.2. Emissão de Certificado digital A3 pessoa física (3 anos) com token criptográfico;
 - 3.3.2.3. Emissão de Certificado digital em nuvem A3 pessoa física (3 anos);
 - 3.3.2.4. Emissão de Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) sem token criptográfico;
 - 3.3.2.5. Emissão de Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) com token criptográfico;
 - 3.3.2.6. Emissão de Certificado digital A1 SSL para equipamento de rede com prazo de validade de 01 (um) ano;
 - 3.3.2.7. Emissão de Certificado digital A1 e-CNPJ com prazo de validade de 01 (um) ano); e
 - 3.3.2.8. Visita técnica para validação e emissão de certificados digitais.
- 3.3.3. Como demonstrado, no conteúdo do Estudo Técnico Preliminar e assentado neste TR, a execução de forma integrada garantirá a disponibilidade, segurança e a preservação dos dados com o fito de manter a operacionalidade, os padrões técnicos e normativos em benefício da integral proteção, segurança, operação, disponibilidade dos serviços.
- 3.3.4. Desta feita, a adjudicação será realizada em grupo único, ou seja, todos os itens que comporão o objeto de contratação deverão ser adjudicados a um único fornecedor.
- 3.3.5. Esse entendimento se deve ao fato de os serviços agrupados estarem intrinsecamente relacionados. Por praxe, o mercado atende a este requisito entregando tais serviços como uma solução indissociável de modo a ser fornecido por uma só empresa. Desta forma, assegura-se a eficiência no emprego dos recursos financeiros para a aquisição da solução pretendida.
- 3.3.6. Assim, o serviço será composto por um grupo único com os itens de certificação digital convencional (token USB) e certificado em nuvem para atender aos princípios da economicidade e da razoabilidade, além de manter a compatibilidade entre software (certificado) e hardware (token).
- 3.3.7. Além disso, as visitas técnicas, item 3.3.2.8, para validação documental referente ao item 3.3.2.6, 3.3.2.7 e a emissão dos certificados referentes aos itens 3.3.2.1 a 3.3.2.5, somente poderão ser realizados por um único fornecedor. Caso os itens sejam



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

adjudicados a empresas diferentes não será possível garantir a conformidade entre os itens especificados.

- 3.3.8. Há também que se considerar o aspecto da economicidade pelo fator de escala no caso de um único fornecimento, em contraposição à aquisição ou contratação segmentada. Pelo interesse de cada licitante em ser adjudicada vencedora do lote, observa-se no mercado a tendência para a redução de custo unitário dos diversos itens que compõem a solução, na busca de oferecer o menor preço global associado ao atendimento da solução completa e às exigências técnicas do Edital.
- 3.3.9. Desta feita, em face da especificidade do objeto, não há que se falar na prerrogativa da subcontratação dos serviços.

3.4. Modalidade e Tipo de Licitação

- 3.4.1. Verifica-se que os serviços pretendidos são oferecidos por alguns fabricantes no mercado de TIC, e apresentam características padronizadas e usuais, logo neste diapasão, a modalidade de licitação mais adequada é a **dispensa eletrônica**, nos termos do inciso II, art. 75, da Lei n. 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação.

3.5. Participação de Consórcios

- 3.5.1. Não poderão participar dessa contratação consórcio de empresas, nos termos do art.15 da Lei 14.133/2021.
- 3.5.2. A prerrogativa da admissão da formação de consórcio, enquadra-se para aquelas demandas públicas que, por sua dilatada magnitude ou elevada complexidade, só logram ser satisfeitas através dessa ferramenta societária. No âmbito desta contratação, cujo objeto já foi descrito como de natureza comum, **não há circunstâncias ou implicações que demonstrem o cabimento admissional dessa forma societária**, portanto essa *facultas agendi* por ora tornar-se incabível.

3.6. Critérios de Habilitação

3.6.1. Da Habilitação jurídica

- 3.6.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

23

Termo de Referência – Emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil, incluindo visitas para sua emissão, bem como o fornecimento de dispositivos tokens USB para armazenamento.

Instrumentos de regência: [Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021](#), [Resolução \(CNJ\) n. 468, de 15 de julho de 2022](#).

Instrumento Subsidiário: [Instrução Normativa \(SGD\) n. 94, de 23 de dezembro de 2022](#).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

3.6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

3.6.2. Regularidade fiscal e trabalhista

3.6.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.6.2.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

3.6.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.6.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

3.6.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.6.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

3.6.3. Qualificação econômico-financeira

3.6.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

3.6.3.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da participante, caso se trate de pessoa física.

3.6.4. Qualificação Técnica

3.6.4.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional limitar-se-á, observados os critérios estabelecidos no art. 67 da Lei 14.133/2021, a apresentação de um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui experiência na prestação de serviços de emissão de certificados digitais com fornecimento de dispositivos tokens USB para armazenamento.

3.6.4.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

3.6.4.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

3.7. Critério técnico de aceitação das propostas

- 3.7.1. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas.
- 3.7.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance devidamente preenchida na forma do ANEXO C – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, em arquivo único.
- 3.7.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
- 3.7.4. A proposta de preços deverá obrigatoriamente ser acompanhada:
 - 3.7.4.1. das informações técnicas (folder, manual, guia) que comprove o atendimento aos requisitos técnicos constantes no Tópico 5 - REQUISITOS TÉCNICOS deste Termo de Referência; e
 - 3.7.4.2. Da demonstração do atendimento aos requisitos técnicos em formato de tabela, conforme modelo apresentado no ANEXO D – PLANILHA DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS TÉCNICOS, contendo a descrição e o número do subitem atendido, a indicação da página e do documento que evidencia o atendimento para os itens 1 a 7 do objeto.

4. DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Papéis desempenhados na contratação

- 4.1.1. Para a execução do contrato, é mandatório que os seguintes papéis e responsabilidades sejam definidos:
 - 4.1.1.1. **Autoridade competente:** Titular da Diretoria-Geral ou autoridade delegada, responsável pela assinatura do Contrato, Termo de compromisso de manutenção de Sigilo e pela publicação da equipe de fiscalização;
 - 4.1.1.2. **Gestor do Contrato:** Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão;

25

Termo de Referência – Emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil, incluindo visitas para sua emissão, bem como o fornecimento de dispositivos tokens USB para armazenamento.

Instrumentos de regência: [Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021](#), [Resolução \(CNJ\) n. 468, de 15 de julho de 2022](#).

Instrumento Subsidiário: [Instrução Normativa \(SGD\) n. 94, de 23 de dezembro de 2022](#).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- 4.1.1.3. **Fiscal Técnico do Contrato:** Servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- 4.1.1.4. **Fiscal Requisitante/Demandante:** servidor representante da Área Requisitante da solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista de negócio e funcional da solução de TIC;
- 4.1.1.5. **Fiscal Administrativo:** servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos;
- 4.1.1.6. **Preposto:** funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual; e
- 4.1.1.7. **Representante da Contratada:** Responsável legal da contratada para assinatura do contrato, caso tal poder não tenha sido delegado para o preposto.

4.2. Formas de comunicação/acompanhamento da execução do contrato

- 4.2.1. Deverá ser disponibilizado um Canal de Atendimento em horário de funcionamento do CNJ (8h às 19h) nos dias úteis na semana.
- 4.2.2. O Canal de Atendimento deverá ser implementado por meio de ferramentas de comunicação disponibilizadas pela CONTRATADA de modo a garantir a disponibilidade de contato, sendo, no mínimo:
 - 4.2.2.1. Via plataforma Microsoft Teams.
 - 4.2.2.2. Via aplicativo WhatsApp.
 - 4.2.2.3. Via E-mail.
 - 4.2.2.4. Via telefone, com a disponibilização de 2 (dois) números de contato.
- 4.2.3. O acompanhamento da execução contratual se dará através de abertura de processo administrativo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

4.2.4. Outros canais de comunicação poderão ser também disponibilizados pela CONTRATADA, desde que com a anuência da CONTRATANTE e sem prejuízo ao regime de atendimento especificado neste Termo de Referência.

4.3. Principais marcos e eventos da Execução do contrato

4.3.1. A tabela abaixo foi elaborada com os principais marcos e eventos relevantes que ocorrerão durante a execução do contrato:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO	ATORES	ARTEFATO	CANAL
1	Assinatura do contrato.	Até 5 dias úteis da convocação para a assinatura do contrato	DG ou Representante da contratada	Contrato assinado	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
	Assinatura do Termo de compromisso de manutenção de Sigilo			Termo de compromisso de manutenção de Sigilo assinado	
2	Publicação da Equipe de Fiscalização	Após a assinatura do contrato	DG	Portaria de designação	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
3	Reunião de alinhamento	Até o 5º (quinto) dia útil após a assinatura do contrato	Gestor do Contrato/ Preposto	Ata de reunião de alinhamento	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
				Declaração da contratada com informações do preposto do contrato	
				Declaração da contratada com informações sobre o canal de atendimento	
4	Início da prestação dos serviços	Em até 5 dias após a reunião de alinhamento e solicitação de emissão de certificados	Gestor do contrato/ Contratada	Solicitação de serviços (item 4.5)	Central de atendimento (ou serviço eletrônico)



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO	ATORES	ARTEFATO	CANAL
5	Entrega do Relatório de Emissão e Visitas técnica	Até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior à prestação do serviço	Preposto	Relatório de emissão de certificados e visitas técnicas	Protocolo Eletrônico do CNJ
6	Emissão do Termo de Recebimento Provisório – TRP, para conferência dos serviços entregues	Em até 5 (cinco) dias após o recebimento dos documentos técnicos que comprovem a emissão e ativação dos certificados e as visitas técnicas realizadas	Fiscal Técnico	Termo de Recebimento Provisório – TRP	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
7	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD	Em até 5 (cinco) dias após avaliação/validação dos serviços recebidos no Termo de Recebimento Provisório (TRP)	Gestor do contrato	Termo de Recebimento Definitivo – TRD	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
8	Autorização para emissão de faturamento	Em até 2 (dois) dias após emissão do Termo de Recebimento definitivo (TRD)	Gestor do contrato / Fiscal Técnico	E-mail de autorização para faturamento	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
9	Envio da nota fiscal e documentação para pagamento	Em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do e-mail de autorização	Preposto	Nota Fiscal e documentação para pagamento	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
10	Atesto da nota fiscal	Em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal e de toda a documentação exigida	Gestor do contrato / Fiscal Técnico	Despacho	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)

4.4. Dinâmica da execução

4.4.1. A prestação do(s) serviço(s) contratado(s) será realizada da seguinte forma:

4.4.1.1. As visitas técnicas para validação e emissão de certificados digitais constante do item 8 do objeto de contratação deste Termo de Referência,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

serão realizadas conforme agendamento de data e horário pelo CNJ encaminhado junto à Central de Serviços da CONTRATADA, por meio de Ordem de Serviço, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil;

- 4.4.1.2. Os serviços do CNJ serão solicitados por meio da abertura de chamados de suporte em sistema de informação (sistema de gestão de chamados), provido pela CONTRATADA para gestão dos serviços;
- 4.4.1.3. Os chamados poderão ser abertos a qualquer hora do dia ou da noite, tanto em dias úteis, como nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, e devem ser executados de acordo com os níveis de serviços estabelecidos no contrato e neste Termo de Referência;
- 4.4.1.4. Uma notificação da abertura dos chamados abertos será encaminhada para endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA, que fará uso do sistema de gestão de chamados, para atualizar as informações relacionadas ao atendimento de cada chamado.
- 4.4.1.5. Ao abrir um chamado, o CNJ poderá agendar data e hora para início do atendimento para a prestação do serviço.
- 4.4.1.6. A CONTRATADA deverá ainda indicar endereço eletrônico para recebimento de chamados de suporte e demais comunicações
- 4.4.1.7. Em caso de indisponibilidade do sistema de gestão de chamados provido pela CONTRATADA, os chamados poderão ser abertos por meio de número de telefone local (DDD 61) ou de discagem gratuita (0800), fornecido pela CONTRATADA, nos dias úteis em horário de funcionamento do CNJ (de 8h às 19h).
- 4.4.1.8. Todas as ligações recepcionadas devem gerar um número de protocolo referente ao registro do atendimento no sistema de chamado provido pela CONTRATADA, o que propicia a contabilização posterior dos contatos realizados e a extração de relatórios.
- 4.4.1.9. O serviço de emissão de certificados será considerado terminado quando a CONTRATADA entregar a evidência da emissão de todos os certificados digitais para equipamentos ou de Servidores, Magistrados e Conselheiros que compareceram aos eventos de emissão agendados;
- 4.4.1.10. O Magistrado ou o Servidor que não conseguir emitir seu certificado nas dependências do CNJ, sem justa causa, durante os eventos de emissão, terá até 30 (trinta) dias corridos, contados do dia do evento de emissão, para se

29

Termo de Referência – Emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil, incluindo visitas para sua emissão, bem como o fornecimento de dispositivos tokens USB para armazenamento.

Instrumentos de regência: [Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021](#), [Resolução \(CNJ\) n. 468, de 15 de julho de 2022](#).

Instrumento Subsidiário: [Instrução Normativa \(SGD\) n. 94, de 23 de dezembro de 2022](#).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

dirigir ao posto de atendimento da empresa CONTRATADA e emitir o seu respectivo certificado.

- 4.4.1.11. A entrega das mídias criptográficas - Tokens (Itens 2 e 5) será realizada no atendimento realizado para emissão do certificado.
- 4.4.1.12. As emissões dos certificados realizadas no CNJ, definidas no objeto, deverão ocorrer nas datas e horários estabelecidos no agendamento elaborado pelo CNJ.
- 4.4.1.13. Todas emissões de certificados, deverão ser previamente agendadas com a área de tecnologia da informação do CNJ.

4.4.2. Monitoramento da execução dos serviços:

- 4.4.2.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por representantes da Contratante (gestor e fiscal do contrato) especialmente designados para este fim;
- 4.4.2.2. Compete ao gestor e ao fiscal do contrato dirimirem eventuais dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dar ciência à empresa CONTRATADA, para fiel execução contratual durante toda a vigência do contrato, de acordo com os termos Resolução (CNJ) n. 468/2022;
- 4.4.2.3. Além da reunião de alinhamento e validação de expectativas da contratação, deverão ser realizadas, se necessárias, outras reuniões presenciais ou não entre o Gestor do Contrato e o Preposto da CONTRATADA para avaliação do serviço(s) prestado(s) no período, e verificação do atendimento aos requisitos contratuais estabelecidos;
- 4.4.2.4. Poderão ser realizados, alternativamente, e a critério do Gestor do Contrato, o controle e o acompanhamento da prestação de serviço mediante o uso de mensagens eletrônicas. Nesse caso, o Fiscal Técnico ou Gestor do Contrato deverá apresentar descritivo contendo situações merecedoras de avaliação por parte da CONTRATADA.

4.5. Instrumentos formais de solicitação do objeto

- 4.5.1. As solicitações de atendimento serão realizadas por meio da central de atendimento (ou serviço eletrônico) disponibilizada pela CONTRATADA.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

4.6. Qualificação Técnica dos Profissionais

- 4.6.1. A composição da equipe técnica é de inteira responsabilidade da contratada. Essa equipe deverá possuir conhecimentos técnicos baseados nas melhores práticas de TI, de forma a garantir a melhoria dos serviços prestados, além da integridade e disponibilidade.

4.7. Forma de recebimento provisório/definitivo e qualidade

- 4.7.1. O recebimento dos itens constantes do objeto de contratação, ocorrerá da forma como previsto no art. 140 da Lei n. 14.133/2022, em se tratando de serviços:
- 4.7.1.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
 - 4.7.1.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 4.7.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- 4.7.3. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo estão definidos no item 4.3.

4.8. Forma de Pagamento

- 4.8.1. O pagamento será realizado pelos serviços prestados por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, cumpridos os seguintes requisitos:
- 4.8.1.1. apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;

- 4.8.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a empresa.
- 4.8.2. A nota fiscal apresentada em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento do objeto será devolvida à empresa e, nesse caso, o prazo previsto para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.
- 4.8.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 4.8.4. Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido nos valores da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. Manutenção e Garantia

4.9.1. Itens 1, 2 e 3 – Certificado de pessoa física A3

4.9.1.1. Prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 3 (três) anos para o certificado de pessoa física do tipo A3, e pelo período mínimo de 3 (três) anos para o certificado digital em nuvem para pessoa física do tipo A3, contados a partir da data de emissão do certificado; e

4.9.1.2. Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa CONTRATADA deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o CNJ.

4.9.2. Itens 4 e 5 – Certificado de pessoa jurídica A3

4.9.2.1. Prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 3 (três) anos para o certificado de pessoa jurídica do tipo A3, contados a partir da data de emissão do certificado; e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

4.9.2.2. Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa CONTRATADA deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o CNJ.

4.9.3. **Itens 2 e 5 – Mídia criptográfica do tipo Token**

4.9.3.1. Garantia mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo; e

4.9.3.2. Nesse período, caso o dispositivo apresente defeito, a empresa CONTRATADA deverá realizar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação feita pelo CNJ, troca do dispositivo defeituoso por outro novo, de primeiro uso, com, no mínimo, as mesmas características do objeto contratado contendo um certificado digital Cert-JUS A3.

4.9.4. **Item 6 e 7 – Certificado de equipamento de rede ICP-Brasil**

4.9.4.1. Prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 1 (um) ano para o certificado de equipamento de rede do tipo A1 SSL e do tipo A1 e-CNPJ, contados a partir da data de emissão do certificado; e

4.9.4.2. Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa CONTRATADA deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o CNJ.

4.10. Transferência de Conhecimento

4.10.1. Ao término do contrato, seja por decurso de vigência ou por rescisão antecipada, a contratada fica obrigada a promover atividades de encerramento contratual.

4.10.2. Não haverá a necessidade de transferência de conhecimento para a equipe do DTI acerca das atividades desenvolvidas.

4.11. Direitos de Propriedade Intelectual e direitos autorais

4.11.1. Esse requisito não se aplica ao contexto desta contratação, uma vez que o objeto se refere à emissão de certificados digitais, composta por hardwares e softwares, cujos direitos autorais do fabricante são resguardados por legislação nacional e internacional.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

4.12. Obrigações do Contratante

- 4.12.1. Prestar, por meio de seu Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 4.12.2. Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato.
- 4.12.3. Comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados.
- 4.12.4. Efetuar o pagamento devido pela entrega da respectiva execução do objeto dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.
- 4.12.5. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a CONTRATADA possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.12.6. Exercer permanente fiscalização na execução do(s) serviço(s), registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados.
- 4.12.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da CONTRATADA às suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do CNJ.
- 4.12.8. Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência, assegurando à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

4.13. Obrigações da Contratada

- 4.13.1. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e seus anexos.
- 4.13.2. Entregar e prestar o(s) serviço(s) contratado(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Contrato e em seus Anexos.
- 4.13.3. Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do(s) serviço(s) e o atendimento às especificações contidas no Contrato e em seus Anexos.
- 4.13.4. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

34

Termo de Referência – Emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil, incluindo visitas para sua emissão, bem como o fornecimento de dispositivos tokens USB para armazenamento.

Instrumentos de regência: [Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021](#), [Resolução \(CNJ\) n. 468, de 15 de julho de 2022](#).

Instrumento Subsidiário: [Instrução Normativa \(SGD\) n. 94, de 23 de dezembro de 2022](#).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- 4.13.5. Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto.
- 4.13.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do Contratante, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas.
- 4.13.7. Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do Contratante, todo o conhecimento técnico utilizado na execução do objeto.
- 4.13.8. Indicar Preposto e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o Gestor do Contrato e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a execução do objeto, inclusive os seus profissionais.
- 4.13.9. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridas.
- 4.13.10. Garantir a execução do objeto sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução, substituindo ou contratando profissionais sem ônus para o Contratante.
- 4.13.11. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.
- 4.13.12. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do Contratante.
- 4.13.13. Acordar com o Termo de Confidencialidade da Informação (ANEXO B), mantendo sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.
- 4.13.14. Manter seus profissionais, quando estiverem nas dependências do Contratante, adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível.

35

Termo de Referência – Emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil, incluindo visitas para sua emissão, bem como o fornecimento de dispositivos tokens USB para armazenamento.

Instrumentos de regência: [Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021](#), [Resolução \(CNJ\) n. 468, de 15 de julho de 2022](#).

Instrumento Subsidiário: [Instrução Normativa \(SGD\) n. 94, de 23 de dezembro de 2022](#).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- 4.13.15. Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe o objeto desta contratação.
- 4.13.16. Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do Contratante, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros pertinentes.
- 4.13.17. Não efetuar subcontratação de outra empresa para a execução de serviços objeto desta contratação.
- 4.13.18. Entregar no serviço de protocolo do Contratante (ou eletrônico) as notas fiscais, contendo a discriminação exata dos serviços contratados (prazos de execução, quantidades e valores contratados), junto com a relação de incidentes.
- 4.13.19. São obrigações da CONTRATADA em relação à emissão dos certificados digitais constantes dos itens 1, 2, 4, 5, 6 e 7 deste Termo de Referência:
- 4.13.19.1. A empresa CONTRATADA deverá comparecer às dependências do Contratante com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do início das emissões para realizar as configurações necessárias em seus equipamentos;
 - 4.13.19.2. Será responsabilidade da CONTRATADA a configuração inicial do token criptográfico, incluindo formatação e colhimento da senha de administração diante do emitente do certificado digital tipo A3;
 - 4.13.19.3. Caberá à empresa CONTRATADA providenciar toda a infraestrutura necessária para emissão dos certificados; e
 - 4.13.19.4. A CONTRATADA deverá apresentar relação contendo o endereço e horário de funcionamento de seus postos de atendimento no Distrito Federal vinculados e habilitados a emitir certificados digitais ICP-Brasil do tipo A3.
- 4.13.20. A contratada, nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n. 14.133/2021, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços.
- 4.13.21. Observar o Código de Conduta de Fornecedores de bens e serviços conforme dispõe a Portaria nº 18/2020²¹, conforme consta do ANEXO A – CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA;

²¹ Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3180>. Acessado em 26 de junho de 2023



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

4.13.22. Observar a Resolução CNJ n. 400/2021²² que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário.

4.14. Estimativa de preços

4.14.1. O custo estimado para o primeiro período de 36 (trinta e seis) meses de contratação será de **R\$ 24.387,18 (vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos)**, levando-se em conta a média dos preços apurados na pesquisa de preços em contratos similares.

Grupo	Item	Descrição	Catser	Unid.	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Emissão de Certificado digital A3 pessoa física (3 anos) sem token criptográfico;	27219	UN	150	R\$ 56,44	R\$ 8.465,25
	2	Emissão de Certificado digital A3 pessoa física (3 anos) com token criptográfico;	27189	UN	100	R\$ 80,08	R\$ 8.007,50
	3	Emissão de Certificado digital em nuvem A3 pessoa física (3 anos);	27219	UN	30	R\$ 70,01	R\$ 2.100,20
	4	Emissão de Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) sem token criptográfico;	27227	UN	1	R\$ 57,70	R\$ 57,70
	5	Emissão de Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) com token criptográfico;	27197	UN	1	R\$ 116,16	R\$ 116,16
	6	Emissão de Certificado digital A1 SSL para equipamento de	27170	UN	12	R\$ 362,51	R\$ 4.350,12

²² Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3986>. Acessado em 26 de junho de 2023



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

	rede com prazo de validade de 01 (um) ano;							
7	Emissão de Certificado Digital A1 e-CNPJ com prazo de validade de 01 (um) ano;	27170	UN	3	R\$ 83,93	R\$ 251,78		
8	Visita técnica para validação e emissão de certificados digitais.	27510	UN	40	R\$ 25,96	R\$ 1.038,47		
VALOR TOTAL PARA 36 (TRINTA E SEIS) MESES							R\$ 24.387,18	

4.14.2. Logo, o custo total estimado para os doze meses do exercício de 2024 é de R\$ 8.129,06 (oito mil, cento e vinte e nove reais e seis centavos).

4.15. Adequação orçamentária

4.15.1. Entende-se que a classificação do objeto se insere em despesa corrente de custeio, pois trata-se de aquisição de material de consumo e serviços de terceiros. A natureza de despesa a ser utilizada é a 3.3.90.40.23²³.

4.16. Vigência da contratação

4.16.1. Nos termos do artigo 106 da Lei 14.133/21, a vigência contrato será de 36 (trinta e seis) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, até a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

4.17. Reajustamento

4.17.1. Para o reajustamento dos serviços, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação

²³ Disponível em: < https://govti.trt8.jus.br/contratos/media/descricao_natureza_despesa.pdf > Acessado em 31 de agosto de 2023



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante adoção do Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI)²⁴.

- 4.17.2. Trata-se de forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

4.18. Sanções Administrativas

- 4.18.1. Com fundamento na Instrução Normativa CNJ n. 94/2023 e nos arts. 155, 156 e 162 da Lei n. 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa, no valor de:
 - b.1) **1% (um por cento) por dia útil**, calculado sobre o valor total da Ordem de Serviço, no caso de **atraso injustificado** na emissão dos certificados, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis.
 - b.1.1) No caso de **atraso injustificado** na emissão dos certificados por prazo **superior a 10 (dez) dias úteis**, com a aceitação do objeto pelo CONTRATANTE, **poderá ser aplicada multa adicional de 10% (dez por cento)** sobre o valor total respectiva Ordem de Serviço.
 - b.2) **10 % (dez por cento)**, calculado sobre o valor total da respectiva Ordem de Serviço, no caso de **inexecução parcial da obrigação**.
 - b.3) **20% (vinte por cento)**, calculado sobre o valor total da respectiva Ordem de Serviço, no caso de **inexecução total da obrigação**, podendo haver, ainda, a rescisão contratual.
- c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

²⁴ Disponível em: < <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-31-de-23-de-marco-de-2021-310081084> > acessado em 08 de julho de 2023



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- e) as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
- 4.18.2. Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor da contratação no processo administrativo, o CNJ poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o Termo de Referência e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária
- 4.18.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à Contratada, ou cobrado judicialmente.
- 4.18.4. Quando houver provimento da defesa prévia, do recurso ou na hipótese de a Administração reconsiderar, de ofício, a decisão que aplicar a penalidade, os valores retidos cautelarmente serão devolvidos ao interessado.
- 4.18.5. Não sendo possível a retenção do valor presumido da multa, a empresa penalizada será oficiada para realização do pagamento via Guia de Recolhimento da União – GRU em 10 (dez) dias.

5. REQUISITOS TÉCNICOS

5.1. Itens 1 e 2 – Certificado Digital para pessoa física do tipo A3:

- 5.1.1. Certificado digital do tipo A3 para pessoa física, padrão ICP-Brasil, compatível com a AC-JUS, com prazo de validade de 03 (três) anos;
- 5.1.2. Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;
- 5.1.3. Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil.
- 5.1.4. Ser instalado em Tokens Criptográficos constantes da lista de equipamentos certificados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI (item 2);
- 5.1.5. O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro (AR).
- 5.1.6. O serviço de Autoridade Registradora (AR) deverá ser prestado somente até a finalização completa da implantação do sistema SIGEPE/SIAPE, o qual permitirá a modalidade de AR vinculada ao sistema de RH do CNJ.
- 5.1.7. Até que haja a finalização da integração descrita no item anterior (5.1.6), a solução deve habilitar o RH do CNJ a se tornar uma autoridade de registro apta a validar a



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

documentação apresentada pelo solicitante do certificado digital sem a necessidade de contratação do serviço de visita técnica para validação documental ou do deslocamento do servidor aos postos de atendimento da autoridade certificadora contratada de acordo com os procedimentos para emissão de certificados digitais para servidores públicos da União através da [Resolução nº 121](#)²⁵ da ICP-Brasil.

5.2. Item 3 – Certificado Digital em nuvem para pessoa física do tipo A3:

- 5.2.1. Certificado digital do tipo A3 em nuvem para pessoa física, padrão ICP-Brasil, compatível com a AC-JUS, com prazo de validade de 3 (três) anos;
- 5.2.2. Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;
- 5.2.3. Gerar apenas um certificado e permitir a utilização em múltiplos dispositivos móveis a escolha do usuário.
- 5.2.4. Mostrar histórico completo de uso, possibilitando rastrear todos os acessos feitos com o certificado.
- 5.2.5. Validade de 3 anos com possibilidade de renovação automática, sem a necessidade de passar por todo o fluxo de autorização presencial novamente.
- 5.2.6. Permite gerenciar os dispositivos autorizados e assinar digitalmente documentos por meio de celular ou tablet, com praticidade e mobilidade.
- 5.2.7. Caso seja necessário qualquer aplicativo ou recurso para instalação e uso do certificado em dispositivo móvel, este deverá ser fornecido sem ônus para a contratante.

5.3. Itens 4 e 5 – Certificado Digital para pessoa Jurídica do tipo A3 e-CNPJ:

- 5.3.1. Certificado digital do tipo A3 para pessoa jurídica, padrão ICP-Brasil, compatível com a AC-JUS, com prazo de validade de 3 (três) anos;
- 5.3.2. Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;
- 5.3.3. Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil;
- 5.3.4. Ser instalado em Tokens Criptográficos constantes da lista de equipamentos certificados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI (aplicável apenas para o item 5);

²⁵ <https://www.gov.br/iti/pt-br/centrais-de-conteudo/resolucao-121-certificado-para-servidores-publicos-da-ativa-e-militares-da-uniao-assinada-pdf>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

5.3.5. O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro (AR).

5.4. Item 6 – Certificado Digital A1 SSL para equipamento de rede – ICP-Brasil:

- 5.4.1. Certificado digital para servidor, do tipo SSL, cadeia de certificação ICP-Brasil com prazo de validade mínima de 1 (um) ano;
- 5.4.2. Certificação em plena conformidade com os requisitos estabelecidos pelo Padrão ICP-Brasil;
- 5.4.3. Emissão do certificado em até 72 (setenta e duas) horas a contar da data de solicitação;
- 5.4.4. Disponibilização de suporte remoto via chat, e-mail ou website para prestação de esclarecimentos e dúvidas técnicas e cadastrais;
- 5.4.5. Extended Validation habilitado.

5.5. Item 7 – Certificado Digital A1 e-CNPJ:

- 5.5.1. Certificado digital do tipo A1 e-CNPJ, cadeia de certificação ICP-Brasil com prazo de validade mínima de 1 (um) ano;
- 5.5.2. Certificação em plena conformidade com os requisitos estabelecidos pelo Padrão ICP-Brasil;
- 5.5.3. Deve permitir sua utilização para assinatura de documentos, transmitir dados, realizar operações pela internet como Pessoa Jurídica e atender os compromissos Fiscais com o eSocial do Governo Federal, garantindo a integridade e segurança das informações;
- 5.5.4. Disponibilização de suporte remoto via chat, e-mail ou website para prestação de esclarecimentos e dúvidas técnicas e cadastrais.

5.6. Item 8 – Visita técnica para emissão e validação de Certificados Digitais:

- 5.6.1. O serviço compreende a realização de visita técnica com o objetivo de realizar a validação e emissão dos certificados digitais constante no objeto da contratação para pessoa física e jurídica e equipamento de rede;
- 5.6.2. As visitas para emissão dos certificados digitais deverão ser realizadas na sede do CNJ ou em local por ele designado, no Distrito Federal, com o objetivo de realizar a validação e emissão dos certificados digitais A3 destinados aos Magistrados e Conselheiros do CNJ;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- 5.6.3. É permitido agendar a emissão de certificados para os servidores do CNJ, sem quantidade mínima de servidores, desde que haja pelo menos um Magistrado ou Conselheiro a ser atendido na mesma visita;
- 5.6.4. É permitido agendar a emissão de certificados somente para servidores do CNJ desde que haja no mínimo 10 (dez) servidores a serem atendidos na mesma visita;
- 5.6.5. A visita para emissão de certificados para equipamentos e A3 CNPJ, em caso de necessidade, poderão ser realizados individualmente;
- 5.6.6. O CNJ proverá espaço físico para realização das visitas e também o acesso à Internet;
- 5.6.7. A eventual necessidade de utilização de equipamentos e acessórios de informática, necessários à realização de todas as atividades de validação e emissão dos certificados, deverá ser sanada pela CONTRATADA;
- 5.6.8. As validações serão realizadas dentro do horário de funcionamento do CNJ;
- 5.6.9. Na impossibilidade de comparecimento do Magistrado ou Servidor, no período programado para emissão dos certificados, o serviço de visita local será considerado como prestado;
- 5.6.10. O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.

5.7. Itens 2 e 5 – Token Criptográfico:

- 5.7.1. Token criptográfico USB capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- 5.7.2. Fazer parte da lista de equipamentos certificados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI;
- 5.7.3. Total compatibilidade com os certificados digitais A3;
- 5.7.4. Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A versão 2.0 (ou superior compatível com 2.0);
- 5.7.5. Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;
- 5.7.6. Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 64 Kbytes;
- 5.7.7. Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração on-board do par de chaves RSA de, no mínimo, 2048 bits.
- 5.7.8. Possuir carcaça resistente à água e à violação;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- 5.7.9. Compatibilidade e disponibilização de drivers para pleno uso nas plataformas Microsoft Windows 10 ou superior, linux e Mac OS;
- 5.7.10. Permitir a criação de senha de acesso ao dispositivo obrigatoriamente com 06 (seis) caracteres, no mínimo, ou de acordo com os critérios do CNJ;
- 5.7.11. Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos;
- 5.7.12. Permitir a geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number);
- 5.7.13. Permitir a inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key);
- 5.7.14. Suporte aos principais navegadores de mercado, entre os quais: Internet Explorer, Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome;
- 5.7.15. O software de gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma Português do Brasil e deve permitir:
 - 5.7.15.1. Gerenciamento do dispositivo;
 - 5.7.15.2. Exportação de certificados armazenados no dispositivo;
 - 5.7.15.3. Importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC 2315;
 - 5.7.15.4. Importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo;
 - 5.7.15.5. Visualização de certificados armazenados no dispositivo;
 - 5.7.15.6. Remoção de chaves e outros dados contidos no dispositivo após autenticação do titular;
 - 5.7.15.7. Reutilização de dispositivos bloqueados, por meio de remoção total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso.

6. PUBLICIDADE

- 6.1. O extrato do contrato dessa contratação será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do CNJ, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

**ANEXO A – CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E
SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

ANEXO DA PORTARIA Nº 18, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

**ANEXO DO CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E DE SERVIÇOS DO
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA
FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

ANEXO B - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

Este acordo sobre informações confidenciais é celebrado entre a empresa, entidade de direito privado sediada na, inscrita no CNPJ/MF sob nº. e com Inscrição Estadual nº, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato na forma do seu Estatuto Social, e o CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, órgão público do Poder Judiciário Federal, sediado em Brasília, DF, SEPN Quadra 514, lote 9, Bloco D, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.421.906/0001-29, doravante denominado “CNJ”.

FUNDAMENTOS

A CONTRATADA e o CNJ mantêm relacionamento de prestação de serviços por força do Contrato CNJ nº/....., firmado em de de, e para que a CONTRATADA possa realizar atividades nas dependências do CNJ é necessário e desejável que este revele à CONTRATADA, sob forma escrita, verbal ou qualquer outra forma tangível, certas informações proprietárias e confidenciais relativas aos seus processos de trabalho.

As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS do CNJ definidas no item ‘1’ são proprietárias e confidenciais, e só estão sendo reveladas à CONTRATADA em razão da realização dos serviços previstos no contrato acima referido, e por nenhuma outra razão, não desejando o CNJ transmitir à CONTRATADA qualquer interesse ou direito de propriedade intelectual, nem tornar tais INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS públicas ou de conhecimento comum.

TERMOS E CONDIÇÕES

1. INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

Para os propósitos do contrato e deste Termo de Confidencialidade, o termo “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS” irá significar quaisquer informações e dados de natureza confidencial que venham a ser revelados em decorrência da execução do Contrato CNJ nº/....., inclusive, mas sem se limitar a, segredos institucionais, informações técnicas e relativas a desenvolvimento, estratégias, operações, desempenho, tecnologia, negócios e processos, técnicas de programação de computador, e outras informações proprietárias designadas como tais, ou assim subentendidas, pelas PARTES, sejam elas apresentadas na forma escrita, oral, gráfica, eletrônica ou por outro meio qualquer de registro. O termo “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS” irá incluir quaisquer amostras, modelos ou protótipos, ou partes destes.

46

Termo de Referência – Emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil, incluindo visitas para sua emissão, bem como o fornecimento de dispositivos tokens USB para armazenamento.

Instrumentos de regência: [Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021](#), [Resolução \(CNJ\) n. 468, de 15 de julho de 2022](#).

Instrumento Subsidiário: [Instrução Normativa \(SGD\) n. 94, de 23 de dezembro de 2022](#).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

2. SIGILO

2.1 A CONTRATADA pactua que todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão mantidas no mais estrito sigilo. A CONTRATADA se compromete a não copiar, não usar em seu próprio benefício, nem revelar ou mostrar a terceiros, nem publicar tais informações, no território brasileiro ou no exterior, persistindo a obrigação de sigilo por tempo indeterminado após o encerramento do que originou o presente termo.

2.2 Só os representantes da CONTRATADA cuja avaliação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS seja necessária e apropriada para os propósitos especificados da execução do contrato terão acesso às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS. As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão usadas pela CONTRATADA somente para os propósitos limitados estabelecidos na execução do contrato.

2.3 Com respeito aos sócios, diretores, empregados, agentes e representantes da CONTRATADA e outras pessoas que necessitem ter acesso às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, a CONTRATADA pactua obter de todas essas pessoas um Acordo de Sigilo obrigando-as a respeitar os mesmos pactos de sigilo aqui contidos.

2.4 Todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de posse da CONTRATADA e sob seu controle deverão ser guardadas e mantidas a salvo num lugar seguro, com proteção adequada para assegurar que nenhuma pessoa não autorizada tenha acesso a essas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

2.5 A CONTRATADA concorda em notificar imediatamente o CNJ, por escrito, qualquer utilização indevida, revelação não autorizada, esbulho ou apropriação indébita das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que lhe forem reveladas, ou qualquer violação do contrato que chegue ao seu conhecimento.

3. PROPRIEDADE

3.1 Todos os materiais, inclusive, mas sem limitações a documentos, desenhos, modelos, protótipos, dispositivos, esboços, projetos, listas de componentes, programas de computador, mapas, propostas, informações financeiras ou comerciais, e dados (juntamente com quaisquer meios de suporte, p. ex.: discos, fitas), fornecidos pelo CNJ à CONTRATADA, permanecerão sendo de propriedade do CNJ.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

3.2 Todas as anotações, juntamente com quaisquer análises, compilações, estudos ou outros documentos elaborados pela CONTRATADA ou por seus representantes, que contenham ou reflitam de outra maneira as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, reveladas pelo CNJ, serão também consideradas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, e serão havidas como de propriedade da CONTRATADA somente naquilo que não conflitar com direitos preexistentes do CNJ.

4. LIMITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES E DIREITOS

4.1 A CONTRATADA concorda que não adquire qualquer título, posse, direitos de propriedade intelectual ou outros direitos para usar, vender, explorar, copiar ou desenvolver mais qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL, em razão da execução do contrato. Caso as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS sejam ou venham a ser objeto de requerimento de patente, patente, requerimento de direito autoral, ou direito autoral, a CONTRATADA concorda e entende que o CNJ terá todos os direitos e socorros legais disponíveis como resultado dos referidos requerimentos de patente, patentes, requerimentos de direito autoral, ou direitos autorais, e que a revelação de tais INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS à CONTRATADA não afeta de maneira alguma esses direitos e socorros.

4.2 A CONTRATADA entende que a revelação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS aqui previstas tem bases não-exclusivas, e que o CNJ poderá, a qualquer tempo, e sem limitações, revelar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de sua propriedade a outros, sob obrigações de sigilo similares às aquelas previstas em contrato.

4.3 Nada neste instrumento irá obrigar o CNJ a revelar à CONTRATADA qualquer informação em particular.

4.4 O nome, a marca e a logomarca da CONTRATADA são de sua propriedade exclusiva e encontram-se devidamente registrados junto aos órgãos competentes e protegidos pelas leis de propriedade intelectual, de modo que o presente instrumento não confere ao CNJ qualquer direito, direto ou indireto, sobre o nome, a marca e a logomarca pertencentes à CONTRATADA, sendo vedada qualquer forma de utilização, exploração, reprodução e/ou veiculação destes, em conexão ou não com o objeto deste instrumento, sem a autorização prévia e expressa da **CONTRATADA.**

5. NÃO-REVELAÇÃO

5.1 Tanto a CONTRATADA como seus respectivos representantes, funcionários, agentes e terceiros, direta ou indiretamente relacionados, na forma dos Acordos de Sigilo assinados,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

concordam que durante o período de vigência do Contrato CNJ nº./...., e após o seu encerramento será mantida, por prazo indeterminado, a proibição de revelação e de uso em benefício próprio ou de terceiros das

INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

5.2 As restrições estabelecidas no item 5.1 não se aplicarão a quaisquer informações, dados ou outros materiais cedidos, na medida em que existir, ou vier a existir, qualquer uma das condições seguintes:

- a) Fossem previamente conhecidas pela CONTRATADA, livre de qualquer obrigação de mantê-las confidenciais conforme demonstrado pelos seus registros escritos, desde que ele não tenha recebido tais informações, direta ou indiretamente, do CNJ;
- b) Sejam ou se tornem de domínio público, por revelação que não seja desautorizada;
- c) Sejam obtidas independentemente pela CONTRATADA sem conhecimento das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, conforme demonstrado pelos seus registros escritos, desde que tais informações, ou informações correlatas, não tenham sido antecipadas em processo de patentes previamente publicados, de titularidade do CNJ;
- d) Sejam reveladas a terceiros, sem restrições, pelo CNJ; ou
- e) Sejam recebidas legalmente pela CONTRATADA de uma terceira parte cuja revelação não tenha violado qualquer sigilo ou outra obrigação legal; ou
- f) Que venham a ser tornadas públicas por ação ou omissão não atribuível à CONTRATADA.

5.3 As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS não serão consideradas pertencentes ao domínio público simplesmente por estarem parcialmente incorporadas a descobertas em geral, ou porque características individuais suas, componentes seus ou combinações disso sejam agora ou venham a ser conhecidos pelo público.

6. DEVOLUÇÃO DA INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

6.1 Quando do encerramento do presente contrato e/ou das relações de negócios entre a CONTRATADA e o CNJ, ou mais cedo, de comum acordo entre as PARTES, a CONTRATADA deverá entregar em até 15 (quinze) dias ao CNJ, ou a quem ele designar, toda e qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL em sua posse ou sob seu controle, exceto se o CNJ, por intermédio de prévia permissão por escrito, tenha concordado em que a informação seja retida pela CONTRATADA.

6.2 A CONTRATADA irá se certificar de que todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS e cópias, ou extrações destas, tenham sido devolvidas ao CNJ, ou a quem ela designar, bem como que sejam destruídas, de maneira irrecuperável, todas as cópias instaladas na memória de seus equipamentos ou em qualquer outro tipo de suporte, inclusive as cópias de segurança (backup).

7. REVELAÇÃO ORDENADA EM JUÍZO

A CONTRATADA não será responsável pela revelação de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS caso esta seja feita em resposta a ordem judicial, contanto que seja dada notificação ao CNJ, tão logo tal ordem seja recebida, para que este possa buscar uma medida protetora, caso seja adequado.

8. ACORDO DE OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

Este Termo de Confidencialidade terá caráter obrigatório e deverá vigorar em benefício das PARTES aqui signatárias, de seus herdeiros, administradores, sucessores e depositários.

9. DA VIGÊNCIA

9.1 Este Termo de Confidencialidade se efetivará a partir da data da assinatura do Contrato de prestação ao que está vinculado e terminará com a cessação da prestação dos serviços, ressalvados os efeitos da vedação contida no item 5 do presente ajuste.

9.2 O encerramento deste Termo não eximirá a CONTRATADA de cumprir com as obrigações e responsabilidades assumidas durante sua vigência.

10. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Termo de Confidencialidade, as PARTES elegem o Foro de Brasília, DF, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as PARTES assinam o presente instrumento.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

ANEXO C – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE: _____ CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: (____) _____ E-MAIL: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

NACIONALIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____ FUNÇÃO NA SOCIEDADE: _____

RG: _____ CPF: _____

ESTABELECIMENTOS VINCULADOS À EXECUÇÃO CONTRATUAL (MATRIZ/FILIAL):

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de serviço continuado de emissão de certificados digitais no padrão ICP-Brasil, sob demanda, para pessoas físicas e jurídicas com fornecimento de token criptográfico e para equipamentos de redes com previsão de visita técnica, por 36 (trinta e seis) meses prorrogáveis até o limite da legislação vigente.

GRUPO	Item	Descrição	Catser	Unid.	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
único	1	Emissão de Certificado digital A3 pessoa física (3 anos) sem token criptográfico;	27219	UN	150		
	2	Emissão de Certificado digital A3 pessoa física (3	27189	UN	100		



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

	anos) com token criptográfico;					
3	Emissão de Certificado digital em nuvem A3 pessoa física (3 anos);	27219	UN	30		
4	Emissão de Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) sem token criptográfico;	27227	UN	1		
5	Emissão de Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) com token criptográfico;	27197	UN	1		
6	Emissão de Certificado digital A1 SSL para equipamento de rede com prazo de validade de 01 (um) ano;	27170	UN	12		
7	Emissão de Certificado Digital A1 e-CNPJ com prazo de validade de 01 (um) ano;	27170	UN	3		
8	Visita técnica para validação e emissão de certificados digitais.	27510	UN	40		
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO						

O Licitante ____ declara ter ciência e aceitar todas as exigências do Edital de dispensa eletrônica em referência, bem como todas as condições de execução do objeto, propondo sua execução pelo valor global de R\$ ____.

Declara, outrossim, que o valor proposto inclui todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Por fim, o Licitante _____ informa que a validade da presente proposta é de ____ (____) dias.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável legal



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

ANEXO D – PLANILHA DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS TÉCNICOS

MODELO – PLANILHA DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS TÉCNICOS – ITENS 1 a 7		
Subitem	Descrição	Comprovação do atendimento (documento e página)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

PARECER - COJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 09278/2023

Senhora Assessora-Chefe,

Trata-se de processo administrativo que tem por objeto a contratação de serviço continuado de emissão de certificados digitais no padrão ICP-Brasil, sob demanda, para pessoas físicas e jurídicas com fornecimento de *token* criptográfico e para equipamentos de redes com previsão de visita técnica, por meio de dispensa eletrônica.

2. Conforme narrado pela Comissão Permanente de Contratação (CPC), destacam-se os principais atos ocorridos após a publicação do Aviso de Dispensa, até o encaminhamento para homologação.

(...)

2. Analisada a minuta do Aviso (1746923), a Assessoria emitiu parecer cancelando o documento, com ressalvas, (1756240). Por ato da Administração, foi acostado aos autos novo Aviso de Dispensa (1762406), conforme motivos expostos na Retificação de Aviso de Dispensa de Licitação (1762407), e o Secretário de Administração autorizou a abertura da fase externa da dispensa eletrônica (1763431).

3. O aviso foi divulgado no dia 31 de janeiro de 2024, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas e na aba Transparência da página eletrônica do CNJ, conforme SEI (1772639).

4. A fase de lances ocorreu dia 06 de fevereiro de 2024, das 08 às 14 horas, e 10 (dez) empresas cadastraram propostas, conforme documento (1772640).

5. Encerrada a fase de lances, verificou-se a ordem de classificação final disposta no documento (1772641).

6. Por conseguinte, a empresa que enviou a melhor proposta foi convocada a apresentar, no prazo estabelecido no Item 6.4 do Aviso, proposta de preço ajustada ao lance final e os possíveis documentos complementares de habilitação.

7. Examinada a documentação, com o auxílio da unidade técnica, registraram-se o julgamento e a motivação da desclassificação da proposta, nos seguintes termos:

Classificação	Empresa	Valor	Documentos SICAF	Motivação da desclassificação
1°	P. C. F. ROMAO FILHO LTDA.	R\$23.900,00	1772642	Não encaminhou a proposta e documentos no prazo estabelecido no item 6.4
2°	P. R. HOLANDA NOBRE	R\$23.910,00	1772643	Não encaminhou a proposta e documentos no prazo estabelecido no item 6.4.

3º	CERTINS LTDA.	R\$ 23.950,00	1772648	Não encaminhou a proposta e documentos no prazo estabelecido no item 6.4, porém antes de finalizar o prazo informou que não teria disponível a certidão de falência no prazo estabelecido no aviso, com também não solicitou prorrogação do prazo .
4º	CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA.	R\$23.983,83	1774254	O fornecedor solicitou a desclassificação por não conseguir cobrir a proposta, pois eles informaram que o valor estimado está abaixo do mercado.
5º	MADO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA.	R\$ 24.226,10	1774263	Não encaminhou a proposta e documentos no prazo estabelecido no item 6.4.
6º	ITA INDUSTRIA E COMERCIO DE CARIMBOS LTDA.	R\$ 25.000,00	1774265	Desclassificada porque recusou fazer a negociação, pois alega que o valor estimado está abaixo do mercado.
7º	OTIMIZE SOLUCOES LTDA.	R\$ 25.000,00	1774269	Desclassificada pois está a proposta está acima do valor estimado e o fornecedor recusou fazer a negociação .
8º	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA.	R\$30.000,00	1774270	Desclassificada porque o lance final está acima do máximo permitido, aceitou fazer a negociação, solicitou a abertura de prazo para entrega da contraproposta, porém não a entregou no prazo previsto pelo item 6.4 do Aviso.
9º	UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA.	R\$ 40.000,00	1774275	Desclassificada porque o lance ofertado está acima do máximo admitido e recusou a fazer a negociação por não conseguir cobrir o valor estipulado pelo aviso.
10º	AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA.	R\$ 114.570,00	1774324	Desclassificada porque a proposta está acima do valor estimado e não manifestou interesse em negociar no prazo previsto no chat.

3. Ato contínuo, o Secretário de Administração homologou o resultado do referido procedimento de dispensa, e encaminhou os autos ao Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação “*para manifestação sobre a permanência do interesse na contratação do grupo que resultou fracassado*”, conforme Despacho SAD 1777491.

4. Complementou a SAD com a observância de que - caso estivesse mantido o interesse - os autos deveriam ser encaminhados à SECOM, para contato com as empresas fornecedoras das propostas em que se baseou o procedimento de dispensa, a fim de se proceder conforme o disposto no art. 22, III e parágrafo único da Instrução Normativa SEGES n. 67/2021, *in verbis*:

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 22. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III poderá ser utilizado nas hipóteses de o

procedimento restar deserto.

5. Consignou-se, ainda, que, em atenção ao item 10 do relatório CPC1774919, foram instaurados os processos 01829/2024, 01830/2024, 01831/2024, 01832/2024 e 01833/2024, para apuração de responsabilidade das empresas citadas.

6. Por sua vez, a unidade técnica demandante informou (1780996) permanência do interesse na contratação do grupo, e pontuou que a empresa AR RP enviou proposta de preço atualizada (1780963), conforme pesquisa de preços, no valor de **R\$ 24.179,00** - abaixo do valor total máximo admitido de R\$ 24.226,10 (Aviso Dispensa de Licitação 01/2024 - 1771690) por meio do *E-mail* Proposta Comercial AR RP (1780993).

7. Ato contínuo, a SAD autorizou a contratação da empresa AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA., CNPJ 21.308.480/0001-22, com vistas à contratação de serviço continuado de emissão de certificados digitais no padrão ICP-Brasil, sob demanda, para pessoas físicas e jurídicas, com fornecimento de *token* criptográfico e para equipamentos de redes com previsão de visita técnica, no valor total de R\$ 24.179,00 (vinte e quatro mil, cento e setenta e nove reais), por meio de dispensa de licitação, nos termos do arquivo SEI 1784855.

8. Assim, a CPC registrou o aludido ato de autorização de dispensa de licitação para a contratação em foco, conforme anexo constante do arquivo SEI 1785926 (Ato de Contratação Direta n. 09/2024 - 1785927), indicando amparo legal no art. 75, II, "a", da Lei n. 14.133/2021.

9. Em seguida, a SEGEC se manifestou (Despacho 1797075) no sentido de que o Ato de Contratação Direta constante da Publicação no PNCP 1785926 fundamentou-se na alínea "a" do inciso III do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, "quando deveria ter sido fundamentado na alínea "b" do mesmo dispositivo". Sugeriu, portanto, a republicação do ato com a retificação da alínea.

10. Todavia, a CPC apresenta argumentação (Despacho 1798817) contrária ao entendimento da SEGEC, opinando pela dispensabilidade da republicação do ato de contratação direta, alegando que tanto a alínea "a" quanto a alínea "b" não são capazes de retratar a realidade fática, sendo necessário, contudo, optar por um dos dois dispositivos no ato de publicação, tendo em vista a limitação do sistema. Ressalta que a contratação está fundamentada no inciso III do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME n. 67/2021, e que não se trata de licitação, mas sim de dispensa eletrônica com disputa.

11. Diante da controvérsia, qual seja entendimentos diversos da CPC e da SEGEC, acima expostos, a SAD encaminha os autos à AJU para opinativo quanto ao tema, conforme Despacho SAD 1799007.

12. Ademais, tendo em vista a juntada aos autos da minuta de contrato a ser firmado com a empresa AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA. (17970700), a SEGEC requer a análise da AJU e eventual chancela do instrumento de contratação (1797075).

É o relatório.

ANÁLISE

13. Preliminarmente, destaca-se que a análise declinada no parecer da Assessoria Jurídica limita-se aos aspectos estritamente jurídicos e de regularidade formal do procedimento. Portanto, não são objeto de manifestação jurídica juízos de conveniência e oportunidade das autoridades competentes sobre a definição do objeto e da melhor maneira de atender à necessidade pública, bem como a revisão e conferência de cálculos, fórmulas ou indicadores, tabelas, técnicas de avaliação ou medição, e outros aspectos alheios às atribuições e aos conhecimentos técnicos da função de assessoramento jurídico.

14. De igual forma, destaca-se que o presente opinativo se embasou tão somente na documentação carreada aos autos e na legislação correlata. Qualquer arcabouço documental que possa vir a surgir e que tenha o condão de contrariar os fatos apresentados no bojo do processo, base em que se apoia o presente exame, deve ser novamente submetido à análise desta Assessoria, já que por ora é desconhecido.

15. Em relação à análise da minuta de Contrato juntada aos autos no arquivo SEI 1797070, pontua-se que, conforme previsto no art. 92 da Lei n. 14.133/2021, são necessárias as seguintes cláusulas nos contratos firmados pela Administração. Confira-se:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

§ 1º Os contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as domiciliadas no exterior, deverão conter cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

II - contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;

III - aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

§ 2º De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterá cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

§ 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 4º Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 5º Nos contratos de obras e serviços de engenharia, sempre que compatível com o regime de execução, a medição será mensal.

§ 6º Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no [§ 6º do art. 135 desta Lei](#).

16. Quanto ao ponto, verifica-se que a minuta de Contrato atende aos requisitos legais acima descritos.

17. Em relação à Cláusula de Vigência (Dezesseis), sugere-se a inclusão, nos termos do art. 106 da Lei n. 14.133/2021, da condição de que “a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes”.

18. Registra-se, ainda, a juntada de documentação que demonstra a competência da signatária representante da empresa para assinatura do contrato, conforme arquivo SEI 1791163.

19. Outrossim, a empresa **AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA.** manteve o valor proposto na pesquisa de preços (arquivo SEI 1780963), em atendimento ao disposto no art. 22, III, da Instrução Normativa SEGES n. 67/2021. **Deverá, portanto, ser verificado o atendimento das demais condições de habilitação exigidas previamente à contratação**, considerando que não há qualquer documento juntado ao SEI no id1791183, apesar de indicar documentação de verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa. Nos SICAFs juntados aos Ids 1781333 e 1784846, o FGTS já se encontra vencido após decurso do tempo.

20. Noutro giro, quanto à alegação da SEGEC - relacionada ao dispositivo legal a ser utilizado na fundamentação do Ato de Contratação Direta constante do PNCP (1785926), cabe transcrever a argumentação apresentada pela referida unidade (Despacho 1797075):

(...)

Sob esta ótica, ressalta-se que a fundamentação adequada para constar no ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, seria com fulcro no artigo 75, inciso III “b”, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os institutos da “Licitação Fracassada” e da “Licitação Deserta” não se confundem. No presente caso, tendo portanto, interessados e inclusive apresentadas propostas a licitação in loco, não há que falar em “Licitação Deserta”, que seria o caso para fundamentação no Art. 75, III “a”. No entanto, restando fracassada a licitação, mas com posterior deliberação autorizativa para contratação, insurge-se a premente necessidade da fundamentação adequada a esta contratação, bem como, a nova publicação/cadastro do Ato de Contratação Direta com o fulcro retificado. Neste ínterim, sugere-se respeitosamente, o encaminhamento para Comissão Permanente de Contratação (CPC), para nova publicação com fulcro no artigo 75, inciso III alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.

21. Como se vê, a SEGEC expressa o entendimento de que a alínea "a" do inciso III do art. 75 da Lei n. 14.133/2021 refere-se apenas ao instituto da licitação deserta, enquanto a alínea "b" à licitação fracassada.

22. Há, contudo, uma observação a ser feita. A aludida alínea "a" refere-se, em sua **primeira parte**, ao “não surgimento de licitantes interessados” - que caracterizaria uma licitação deserta - e, portanto, não se adequa ao caso em exame. Contudo, a **segunda parte** da alínea "a" refere-se a não apresentação de propostas válidas, o que de fato, ocorreu na hipótese dos autos: não foram apresentadas propostas válidas no procedimento em foco. Destaca-se o dispositivo legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

- a) **não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;**
- b) **as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos**

praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;"

23. Nessa linha, nota-se também que **nem todas** as propostas foram desclassificadas pelo fundamento constante da alínea "b", qual seja "propostas com preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais", sendo algumas delas enquadradas nesta hipótese, e outras no fato de não terem sido válidas, a exemplo da proposta apresentada pela CERTINS LTDA., classificada em terceiro lugar, em relação à qual se verifica a seguinte motivação da CPC (1774919): "**não encaminhou a proposta e documentos no prazo estabelecido no item 6.4, porém, antes de finalizar o prazo informou que não teria disponível a certidão de falência no prazo estabelecido no aviso, como também não solicitou prorrogação de prazo**". Observa-se, portanto, que não seria viável enquadrar esta situação no que descrito na alínea "b" do dispositivo em foco.

24. Dessa forma, houve situações que se amoldam tanto à alínea "b" quanto à segunda parte da alínea "a" do inciso III da Lei n. 14.133/2021, restando **fracassado** o procedimento, e não deserto (como disciplina a primeira parte da alínea "a").

25. Ademais, consigna-se que o referido enquadramento é utilizado de forma analógica, tendo em vista que não houve procedimento licitatório (como expresso no inciso III), mas sim uma dispensa eletrônica com disputa, o que não impede, contudo, a caracterização do procedimento como fracassado para os fins considerados no contexto em exame.

26. Conforme descrito no Portal de Compras Públicas [1]:

Diferenças entre licitação deserta e fracassada

A principal diferença entre as licitações desertas e as licitações fracassadas é que, enquanto na licitação deserta, nenhuma empresa conseguiu apresentar uma proposta para o objeto, **na licitação fracassada, todas as empresas que apresentaram propostas acabaram sendo desclassificadas ou inabilitadas.**

Ou seja, na licitação fracassada houve a participação de pelo menos uma empresa na licitação, mas ela não conseguiu atender a todos os requisitos do edital e acabou tendo sua proposta desclassificada ou inabilitada.

Assim, diferentemente da licitação deserta, a licitação fracassada obteve participantes, porém, as propostas foram **consideradas inválidas**. Ela costuma ser considerada inválida por desclassificação ou desabilitação.

Nesse caso, é comum que os interessados tenham sido desclassificados ou desabilitados por não atenderem aos requisitos de habilitação do edital - relacionados a documentos, por exemplo.

Também há desclassificação quando os valores das propostas foram considerados incompatíveis com os valores praticados pelo mercado. Há também outras situações em que o preço estava em desacordo com o valor fixado pelo **órgão público**.

Licitação deserta é quando **nenhuma empresa se inscreve** para os processos licitatórios lançados pelo poder público através de [editais](#).

No [pregão eletrônico](#), por exemplo, a licitação deserta ocorre quando o pregoeiro abre a sessão e verifica que nenhuma empresa ofereceu proposta para o objeto sendo licitado.

(...) Dentre as causas mais comuns estão a falta de acesso à plataformas de compras públicas, como o Portal de Compras Públicas, ou por conta de exigências de habilitação muito restritivas no edital, por exemplo.

Outra causa comum da licitação deserta é quando o objeto é muito específico, o que acaba limitando a participação das empresas.

Por qualquer que seja o motivo, o resultado da licitação deserta sempre é o mesmo: nenhuma empresa oferece proposta e o órgão fica sem conseguir obter o objeto desejado. (...)

27. Como se vê abaixo, no próprio *site* do Compras.gov, utilizado pela CPC, não há uma opção por "licitação deserta" ou "licitação fracassada", mas sim menção aos fundamentos constantes de cada alínea, sendo possível considerar que no procedimento houve - também - correspondência com a segunda parte da alínea "a", qual seja "**não foram**

apresentadas propostas válidas”, de modo que **não se verifica a necessidade de republicação do Ato de Contratação Direta constante da Publicação no PNCP 1785926 com o intuito de se alterar o fundamento para a alínea “b” do inciso III do art. 75 da Lei n. 14.133/2021**, o qual também não retrata os motivos de todas as desclassificações de propostas do procedimento fracassado ora em análise.

The image shows a screenshot of the Compras.gov.br website. On the left, there is a navigation menu with four items: '1. Dados básicos da contratação', '2. Bens', '3. Anexos', and '4. Responsáveis'. The main content area is a form for a procurement process. The 'Fundamento Legal' field is highlighted with a yellow circle and contains the following text: 'Lei 14133/2021 Art. 75, III, a - Licitação realizada há menos de 1 (um) ano que mantenha todas as condições definidas em edital - não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas'. Other fields in the form include 'Título (500 caracteres restantes)', 'Justificativa de não ser planejada (500 caracteres restantes)', 'Número do Processo (30 caracteres restantes)', 'Tipo de Contratação' (set to 'Dispensa de licitação'), and 'Fundamento Legal' (with a search bar and other legal articles listed below).

28. Cabe pontuar que na epígrafe da minuta do Contrato (1797070) (elaborada pela SEGEC) foi consignado que o fundamento para celebração do ajuste é o art. 75, III, “b”, da Lei n. 14.133/2021. Todavia, sugere-se a retirada da alínea “b”, indicando-se a alínea “a”, por aplicável à hipótese em análise sua parte final.

29. Tendo em vista que a Administração pretende realizar o procedimento pelo Sistema de Dispensa Eletrônica, os autos devem estar instruídos, no que couber, com os documentos estabelecidos no art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME n. 67/2021, que assim dispõe:

Art. 5º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, nos termos da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 4º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

30. Observa-se, nesse sentido, que foram obedecidos, até a atual fase, os requisitos legais destacados, conforme se verifica da instrução processual, a saber: a) Documento de Oficialização da Demanda ([1643897](#)); b) previsão do objeto da contratação no Plano de Contratações Anual 2024 (item 135 da planilha [1755125](#) constante do Processo SEI [09937/2023](#)); c) Estudo Técnico Preliminar (arquivo SEI [1695176](#)) e Termo de Referência (arquivo SEI [1695185](#)); d) estimativa de despesa, cujos valores foram contemplados no Mapa Comparativo (arquivo SEI [1727958](#)); e) parecer técnico que demonstra o atendimento dos requisitos exigidos (arquivo SEI [1745738](#)); e f) demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido, a partir da declaração de disponibilidade orçamentária (arquivos SEI [1735090](#), [1739700](#)).

CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina-se pela desnecessidade de republicação do Ato que autoriza a Contratação Direta n. 09/2024 (1785926), conforme questionamento encaminhado pela SAD (1799007), bem como se chancela a minuta de Contrato constante do id1797070, **destacados os itens 17, 19 e 28 desta manifestação.**

É o parecer.

Gabriela Brandão Sé
Assessora Jurídica

De acordo.

Rodrigo Moraes Godoy
Coordenador
COJU/AJU/DG/CNJ

Senhor Secretário de Administração,

Estou de acordo com os termos deste parecer. Seguem os autos para as providências subsequentes.

Ana Luiza Gama Lima de Araújo
Assessora-Chefe
AJU/DG/CNJ

[1] <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/blog/licitacao-deserta-o-que-e-e-o-que-acontece-69> acesso em 08/04/2024.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GAMA LIMA DE ARAÚJO, ACESSORA-CHEFE - ACESSORIA JURÍDICA**, em 09/04/2024, às 18:31, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA BRANDÃO SÉ, ANALISTA JUDICIÁRIA - ÁREA JUDICIÁRIA**, em 09/04/2024, às 18:32, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, COORDENADOR - COORDENADORIA DE ANÁLISE JURÍDICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, em 09/04/2024, às 18:33, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1821589** e o código CRC **DAFA79B3**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 01/2024

Exclusiva ME/EPP
(art. 49, IV c/c art. 48, I, da Lei Complementar n. 123/2006)

Sim Não

LC 123 (art. 49, II) e Dec. 8.538/2015 (art. 10, I) (não há 3 fornecedores competitivos)
 LC 123 (art. 49, III) e Dec. 8.538/2015 (art. 10, II) (não é vantajoso para a Administração)
 Dec. 8.538/2015 (art. 10, IV) (não atingiu os objetivos do art. 1º do Dec. 8.538/2015)

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS NO PADRÃO ICP-BRASIL, SOB DEMANDA, PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS COM FORNECIMENTO DE TOKEN CRIPTOGRÁFICO E PARA EQUIPAMENTOS DE REDES COM PREVISÃO DE VISITA TÉCNICA.

Período de propostas até 06/02/2024
antes da fase de lances

Período de lances

Início: 06/02/2024 às 08:00hs
Término: 06/02/2024 às 14:00hs

Instrumento Contratual: **Contrato**

Amostra/Demonstração? **NÃO**

Valor total máximo
admitido

R\$ 24.226,10 (vinte e quatro mil reais, duzentos e vinte e seis reais e dez centavos)

Endereço Eletrônico

[HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS](https://www.gov.br/compras) e
[HTTPS://WWW.GOV.BR/PNCP/PT-BR](https://www.gov.br/pncp/pt-br)

Comissão
Permanente de
Contratação - CPC

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC
SAF/Sul, Quadra 02, lote 05/06, ed. Premium, bloco "e",
Sala 003. CEP: 70.070-600.
Telefone: (61) 2326-5159 / (61) 2326-5016
E-mail: cpc@cni.jus.br



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O Conselho Nacional de Justiça (UASG 40003) torna pública a realização da Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasNet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, por meio desse sistema eletrônico.

Os participantes deverão atender às condições deste Aviso e seus Anexos, inclusive quanto à manutenção do registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

1.1 – Contratação de serviço continuado de emissão de certificados digitais no padrão ICP-Brasil, sob demanda, para pessoas físicas e jurídicas com fornecimento de token criptográfico e para equipamentos de redes com previsão de visita técnica.

Grupo	Item	Descrição	Catser	Unid.	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Único	1	Emissão de Certificado digital A3 pessoa física (3 anos) sem token criptográfico	27219	UN	150	56,44	8.466,00
	2	Emissão de Certificado digital A3 pessoa física (3 anos) com token criptográfico	27189	UN	100	105,00	10.500,00
	3	Emissão de Certificado digital em nuvem A3 pessoa física (3 anos)	27219	UN	30	65,00	1.950,00
	4	Emissão de Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) sem token criptográfico	27227	UN	1	57,70	57,70



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5	Emissão de Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) com token criptográfico	27197	UN	1	228,00	228,00
6	Emissão de Certificado digital A1 SSL para equipamento de rede com prazo de validade de 01 (um) ano	27170	UN	12	150,00	1.800,00
7	Emissão de Certificado Digital A1 e-CNPJ com prazo de validade de 01 (um) ano	27170	UN	3	62,00	186,00
8	Visita técnica para validação e emissão de certificados digitais.	27510	UN	40	25,96	1.038,40
VALOR GLOBAL ESTIMADO		R\$ 24.226,10 (vinte e quatro mil reais, duzentos e vinte e seis reais e dez centavos)				

2. DA PARTICIPAÇÃO DOS FORNECEDORES

2.1. Para participar, o fornecedor deverá observar os procedimentos estabelecidos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica, pessoas físicas e jurídicas, desde que:

- a) atendam às condições previstas neste Aviso e em seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério da Economia, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico (Comprasnet);
- b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

2.3. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema:

- a) a inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
- b) o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- c) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- d) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - e) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
 - f) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - g) o atendimento pela microempresa ou empresa de pequeno porte da condição de participação prevista no artigo 4º, §2º, da Lei n. 14.133/2021, se couber.
- 2.4.** Não poderão participar desta contratação, pessoas físicas ou jurídicas, conforme o caso:
- a) que não explorem atividade compatível com o objeto desta contratação;
 - b) punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ;
 - c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - d) impedidas de licitar e contratar com a União; e
 - e) que se enquadrem em alguma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14, incisos I a VI, da Lei n. 14.133, de 2021.
- 2.5.** Para fins desta contratação, considerar-se-á microempresa e empresa de pequeno porte o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual, nos termos do art. 1º do Decreto n. 8.538/2015.
- 2.6.** Para microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se a Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto n. 8.538/2015.
- 2.7.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.
- 2.8.** Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 3.1.** O fornecedor, após a abertura da sessão, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto, em conformidade com as especificações do Anexo I - Termo de Referência, indicação dos serviços/produtos, marca, quando for o caso, prazo de entrega e demais características ofertadas para o atendimento do objeto, até o horário de encerramento estabelecido neste Aviso.
- 3.2.** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.3.** A indicação do preço deverá conter o valor unitário e total do item, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo. Deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto a ser contratado.
- 3.4.** Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.
- 3.5.** As condições de fornecimento, recebimento, pagamento, obrigações, acompanhamento, bem como as penalidades estão especificadas no Termo de Referência e vinculam integralmente a proposta vencedora.
- 3.6.** Na apresentação da proposta, a participante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de atendimento da condição de participação prevista no artigo 4º, §2º, da Lei n. 14.133/2021.

4. DA FASE DE LANCES

- 4.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3.** O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário) máximo admitido no item 1.1 deste Aviso.
- 4.4.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.5.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a cotação, desde que inferiores ao menor por ele ofertado



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

- a) O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,10% (um décimo por cento) do valor total estimado da contratação.
- b) Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- c) Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- d) Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- e) Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.6. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, será realizada a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

- a) Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- b) A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.5. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.
- 5.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem, após a fase de lances e ou negociação, valores unitários e ou totais superiores aos estabelecidos no item 1.1 deste Aviso.
- 5.7. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero ou manifestamente inexequíveis.
- 5.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou se o fornecedor não atender às exigências habilitatórias, o agente responsável pela condução do procedimento examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Aviso.
- 5.9. Será declarado vencedor o fornecedor que, atendidas as demais exigências fixadas neste Aviso, apresentar o menor valor, **observado (s) o (s) valor (es) unitário (s) máximo (s) admitido (s) no Item 1.1 deste Aviso.**

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO

6.1. Habilitação jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- c) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- f) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da participante;
- g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- j) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis).
- k) As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas ‘a’, ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘f’, ‘g’, ‘h’ e ‘i’ do item 6.2, para fins de habilitação da participante cadastrada naquele sistema.

6.3. Qualificação econômico-financeira

- l) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da participante.
- m) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da participante, caso se trate de pessoa física.

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos apresentados para a habilitação ou de documentos não constantes do SICAF, será solicitado ao vencedor, **no prazo de até 2 (duas) horas**, contados da solicitação do agente responsável, para o envio dos documentos por meio do sistema.

6.5. O prazo previsto no item 6.4 poderá ser prorrogado por até **1 (uma) hora**, mediante solicitação escrita e justificada da participante, formulada antes de findo o prazo estabelecido inicialmente, e formalmente aceita pelo agente responsável, em atendimento ao interesse público na obtenção da melhor proposta.

7. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

7.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após a homologação, fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.2. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses consecutivos, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, até a vigência máxima decenal.
- 8.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 8.4. Decorrido o prazo de validade das propostas, de **60 (sessenta)** dias corridos, sem convocação para assinatura do contrato, ficam os fornecedores liberados dos compromissos assumidos.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa CNJ n 94/2023, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato.
- 9.2. As penalidades serão aplicadas nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência.

10. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 10.1 O regime de execução do contrato, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, recebimento e pagamento do objeto, obrigações do CNJ e do fornecedor, constam no Termo de Referência, parte integrante deste aviso.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

11. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

11.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma ao fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

12. DO REAJUSTE

12.1. Após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Para formalização da prorrogação do prazo de vigência, será verificada a regularidade fiscal da Contratada por meio de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

13. DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato do contrato desta dispensa será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do CONTRATANTE na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos do contrato é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Bruno César de Oliveira Lopes

Secretário de Administração



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Portaria n. 108/2022

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 01/2024
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

1.1. Definição do objeto

1.1.1. Contratação de serviço continuado de emissão de certificados digitais no padrão ICP-Brasil, sob demanda, para pessoas físicas e jurídicas com fornecimento de token criptográfico e para equipamentos de redes com previsão de visita técnica, por 36 (trinta e seis) meses prorrogáveis até o limite da legislação vigente.

1.2. Descrição detalhada do objeto

1.2.1. A contratação pretendida destina-se a prestação de **serviço continuado, sob demanda, de emissão de certificados digitais no padrão ICP-Brasil para pessoas físicas e jurídicas com fornecimento de token criptográfico e para equipamentos de redes com previsão de visita técnica**, objetivando suprir a necessidade do CNJ.

1.2.2. Para o atendimento às necessidades acima descritas será necessária a seguinte prestação de serviço:

Grupo	Item	Descrição	Catser	Unid.	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Único	1	Emissão de Certificado digital A3 pessoa física (3 anos) sem token criptográfico;	27219	UN	150	56,44	8.466,00
	2	Emissão de Certificado digital A3 pessoa física (3 anos) com token criptográfico;	27189	UN	100	105,00	10.500,00



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3	Emissão de Certificado digital em nuvem A3 pessoa física (3 anos);	27219	UN	30	65,00	1.950,00
4	Emissão de Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) sem token criptográfico;	27227	UN	1	57,70	57,70
5	Emissão de Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) com token criptográfico;	27197	UN	1	228,00	228,00
6	Emissão de Certificado digital A1 SSL para equipamento de rede com prazo de validade de 01 (um) ano;	27170	UN	12	150,00	1.800,00
7	Emissão de Certificado Digital A1 e-CNPJ com prazo de validade de 01 (um) ano;	27170	UN	3	62,00	186,00
8	Visita técnica para validação e emissão de certificados digitais.	27510	UN	40	25,96	1.038,40
VALOR GLOBAL ESTIMADO		<i>R\$ 24.226,10 (vinte e quatro mil reais, duzentos e vinte e seis reais e dez centavos)</i>				

Tabela 1 - Objeto detalhado

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Motivação

- 2.1.1. O uso de certificado digital vem se transformando ano a ano em necessidade reiterada para usuários do Processo Judicial Eletrônico - PJe que executam a prática de ato processual, conforme dispõe o artigo 195 do novo CPC, e também para diversas demandas de Magistrados e Servidores que atuam em



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

sistemas que fazem uso obrigatório de certificação digital como método de autenticação, como, por exemplo, o eSocial e sistemas estruturantes do Governo Federal Brasileiro.

- 2.1.2. Atualmente a demanda dos serviços é realizada com base no contrato n. 30/2020¹, processo SEI 00248/2020, entre o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e a empresa vencedora do certame PE N. 39/20, para **serviços de emissão de Certificados Digitais no padrão ICP-Brasil para pessoas físicas e jurídicas, incluindo visitas e dispositivos tokens USB para armazenamento de certificado digital**. Esse contrato foi assinado em 18/12/2020 com vigência de 12 meses, prorrogáveis por iguais períodos até o limite da Lei.
- 2.1.3. Assim sendo, objetivando a prorrogação contratual, foi assinado em 18/12/2021 o **primeiro termo aditivo** ao contrato por novo período de 12 (doze) meses, ao final desse período, frente o interesse consensual das partes foi assinado em 18/12/2022, o segundo termo aditivo ao contrato. Ademais da possibilidade de nova prorrogação contratual, este ano não será mais prorrogado. Logo, com a proximidade do encerramento da vigência do contrato, em 17/12/2023, se faz imprescindível nova contratação dos serviços com o intuito de manter tempestivamente a disponibilidade dos serviços nos padrões exigidos atualmente e aderentes às necessidades de negócio do Conselho.
- 2.1.4. A demanda por certificados digitais é permanente e contínua uma vez que eles se tornaram indispensáveis para a utilização de inúmeros sistemas do CNJ e sistemas externos. Adicionalmente, os certificados digitais também são utilizados em equipamentos servidores, os quais garantem a autenticidade dos sítios publicados pelo CNJ, para assinatura de documentos, controle de acesso, garantia de sigilo e privacidade e demais necessidades institucionais que façam uso da certificação digital com a melhoria na prestação de serviços aos servidores e, por conseguinte aos cidadãos que utilizam os serviços do órgão.
- 2.1.5. A contratação, além de promover ações no sentido de elaborar um novo instrumento que mantenha um meio para disponibilizar os certificados e mídias criptográficas pleiteadas, visa promover também melhorias na prestação, na garantia dos serviços e no atendimento à requisitos legais, entre os quais:

¹ Disponível em: < <https://www.cnj.jus.br/transparencia-cnj/gestao-administrativa/licitacoes-e-contratos/contratos-vigentes/contrato-n-30-2020-contratacao-de-servicos-de-emissao-de-certificados-digitais-no-padrao-icp-brasil-para-pessoas-fisicas-e-juridicas-incluindo-visitas-e-dispositivos-tokens-usb-para-armazenamento-d/> > acessado em 08 de julho de 2023



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Lei 11.419/2006², que dispõe sobre a informatização do processo judicial; altera a Lei 5.869/1973 - Código de Processo Civil; e dá outras providências:

Art. 1º O uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais será admitido nos termos desta Lei.

Art. 2º O envio de petições de recursos e a prática de atos processuais em geral por meio eletrônico serão admitidos mediante uso da assinatura eletrônica, na forma do art. 1º desta Lei, sendo obrigatório o credenciamento prévio no Poder Judiciário, conforme disciplinado pelos órgãos respectivos.

- 2.1.6. Em adendo, espera-se que haja uma melhoria na prestação do serviço com a integração do sistema de RH do CNJ que possibilitaria, de acordo com Resolução nº 121 da ICP-Brasil³, a emissão de certificados digitais para atender servidores que são empossados e/ou concursados e já se submeteram a processo de identificação presencial sem a necessidade de contratação do serviço de visita técnica para validação documental ou do deslocamento do servidor aos postos de atendimento da autoridade certificadora contratada.
- 2.1.7. Importante ressaltar que há previsão legal de que os certificados digitais sob a hierarquia ICP-Brasil, regulamentados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, instituído pela Medida Provisória nº 2.200-2⁴, sejam utilizados para que os documentos eletrônicos assinados digitalmente tenham a mesma validade jurídica que os documentos em papel com assinaturas manuscritas.
- 2.1.8. Devido à essencialidade e habitualidade da prestação do serviço de emissão de certificados digitais, o objeto da contratação caracteriza-se como um serviço de natureza continuada.
- 2.1.9. A modalidade de contratação de prestação de serviço continuado admite o atendimento das necessidades do CNJ por um prazo determinado, podendo ser prorrogado, quando houver interesse das partes, garantindo, além da continuidade do fornecimento de certificados digitais, eficiência e economicidade nos trâmites administrativos.
- 2.1.10. Além dos serviços de emissão de **Certificados Digitais** no padrão ICP-Brasil para **pessoas físicas e jurídicas**, incluindo **visitas e dispositivos tokens USB** para armazenamento de certificado digital, também serão necessários os serviços de emissão de **certificados para servidor do tipo A1 SSL e A1 e-**

² Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11419.htm > acessado em 08 de julho de 2023

³ Disponível em: < <https://www.gov.br/iti/pt-br/central-de-conteudo/resolucao-121-certificado-para-servidores-publicos-da-ativa-e-militares-da-uniao-assinada-pdf> > acessado em 01 de setembro de 2023

⁴ Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/antigas_2001/2200-2.htm > acessado em 08 de julho de 2023



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CPNJ. O certificado A1 e-CNPJ garantirá a autenticidade e integridade dos dados a serem gerados e transmitidos para a plataforma do e-SOCIAL.

- 2.1.11. O e-Social é um projeto do governo federal, instituído pelo Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, que tem por objetivo desenvolver um sistema de coleta de informações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, armazenando-as em um Ambiente Nacional Virtual, a fim de possibilitar aos órgãos participantes do projeto, na medida da pertinência temática de cada um, a utilização de tais informações para fins trabalhistas, previdenciários, fiscais e para a apuração de tributos e da contribuição para o FGTS.
- 2.1.12. Destaca-se que a garantia de autenticação e segurança na comunicação entre o usuário e a plataforma do e-social torna-se fundamental no trato das informações geradas e transmitidas, o que justifica a aquisição em apreço.
- 2.1.13. Neste mesmo contexto, há necessidade de emissão de um certificado digital do tipo A1 SSL/TLS para que o CNJ seja participante do sistema b-Cadastros. O Cadastro Compartilhado da Receita Federal - b-Cadastros, é uma iniciativa da Receita Federal do Brasil (RFB) em parceria com o Serpro para prover uma plataforma de compartilhamento de bases de dados por meio de uma rede blockchain permissionada. A rede objetiva o compartilhamento de informações cadastrais das seguintes bases de dados: CPF - cadastro de pessoa física, CNPJ - cadastro de pessoa jurídica, CNO - cadastro nacional de obras, CAEPF - cadastro de atividade econômica da pessoa física, SN - simples nacional, DAU - dívida ativa da união.
- 2.1.14. Dessa forma, a contratação pretendida preservará o CNJ de recursos tecnológicos necessários à utilização do Processo Judicial Eletrônico – PJE e demais sistemas que façam uso da certificação digital com a melhoria na prestação de serviços aos servidores e por conseguinte aos cidadãos que utilizam os serviços do órgão.

2.2. Alinhamento Estratégico

- 2.2.1. Em consonância com a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário - ENTIC-JUD e suas alterações (Resolução CNJ nº 370/2021⁵), que estabelece estratégias para a promoção de ações voltadas para a normatização e o aperfeiçoamento dos controles e processos de governança, de gestão e de uso de TIC, inclusive com o estabelecimento de estratégias que minimizem a rotatividade do pessoal efetivo, de modo a assegurar a entrega de resultados efetivos para o Judiciário, em alinhamento as edições dos Acórdãos nº 1603/2008, 2471/2008, 2308/2010, 2585/2012, 1200/2014, 3051/2015, 588/2018, 1534/2019, todos do Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU). Com destaque para:

⁵ Disponível em: < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3706> > acessado em 08 de julho de 2023



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 2.2.1.1 Art. 2º, I, a: Sociedade: Objetivo 1 – Aumentar a Satisfação dos Usuários do Sistema do Judiciário;
- 2.2.1.2 Art. 2º, I, c: Processos Internos: Objetivo 7 – Aperfeiçoar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados; e
- 2.2.1.3 Art. 2º, I, c: Processos Internos: Objetivo 8 – Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.
- 2.2.2. Para mais, considera-se ainda a Estratégia Nacional de Segurança da Informação e Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ), instituída pela Resolução CNJ nº 396/2021⁶, que tem objetivo de aprimorar o nível de maturidade em segurança cibernética nos órgãos do Poder Judiciário, abrangendo os aspectos fundamentais da segurança da informação para o aperfeiçoamento necessário à consecução desse propósito.
- 2.2.3. Os objetivos da ENSEC-PJ são a base para tornar o espaço cibernético mais confiável, resistente, inclusivo e seguro e visam direcionar as ações dos órgãos do Poder Judiciário na área de segurança cibernética.
- 2.2.4. São objetivos da ENSEC-PJ:
- 2.2.4.1 tornar o Judiciário mais seguro e inclusivo no ambiente digital;
 - 2.2.4.2 estabelecer governança de segurança cibernética e fortalecer a gestão e coordenação integrada de ações de segurança cibernética nos órgãos do Poder Judiciário; e
 - 2.2.4.3 permitir a manutenção e a continuidade dos serviços, ou o seu restabelecimento em menor tempo possível.
- 2.2.5. Além disso, com base nas diretrizes definidas na Estratégia Nacional do Poder Judiciário⁷, vários investimentos em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) se busca priorizar e modernizar a infraestrutura de TIC com a finalidade de alcançar os objetivos estratégicos estabelecidos, tais como: consolidar a Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ como instrumento viabilizador de execução de estratégias, aperfeiçoar a Gestão da Segurança da Informação e das Comunicações, impulsionar a implantação e o aperfeiçoamento contínuo dos sistemas judiciais e prover infraestrutura tecnológica apropriada às atividades judiciais e administrativas.
- 2.2.6. No que concerne ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), Portaria n. 17⁸ de 16/05/2023, o PDTIC busca detalhar e acompanhar as principais ações de TIC, bem como o alcance dos resultados chave estabelecidos pelo Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTI/CNJ), gerando, conseqüentemente, um maior número de benefícios para o Conselho e para a sociedade.

⁶ Disponível em: < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3975> > acessado em 08 de julho de 2023

⁷ Disponível em: < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3365> > acessado em 08 de julho de 2023

⁸ Disponível em: < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/5098> > acessado em 08 de julho de 2023



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 2.2.7. No âmbito do Plano de Contratações de STIC – 2024, é possível identificar a demanda para o exercício, conforme planilha SEI n. (1755125).
- 2.2.8. A contratação pretendida também encontra consonância com Política de Segurança da Informação (PSI) do CNJ (Portaria CNJ nº 47/2017⁹) e suas alterações que define em seu capítulo II as diretrizes gerais para Gestão de Riscos de Segurança da Informação, Gestão e Controle de Ativos de Informação e Gestão da Continuidade de Serviços Essenciais de Tecnologia da Informação e Comunicação. Estabelecendo ainda, que as atividades de gestão deverão ser realizadas por meio de processo definido de maneira formal, sendo que tais processos deverão, sempre que possível e necessário, ser apoiado por ferramenta computacional que contemple as suas atividades.
- 2.2.9. Portanto, persegue-se com esta demanda municiar o CNJ com tecnologia de ponta em serviços, ferramentas e produtos de TI com melhor eficiência, maior confiabilidade, agilidade e racionalização de fluxos de trabalho, o que torna a Tecnologia da Informação e Comunicação ferramenta estratégica que está alinhada com as áreas de negócios deste Conselho. A solução indicada está alinhada às necessidades de negócio uma vez que permite a implementação dos controles estabelecidos na Instrução Normativa nº 51 de 04/07/2013¹⁰ que dispõe sobre o uso dos recursos de tecnologia da informação e comunicação do Conselho Nacional de Justiça.
- 2.2.10. Esta contratação também será orientada, no que couber, as orientações e disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei n. 13.709¹¹, de 14 de agosto de 2018.

2.3. Objetivos

- 2.3.1. Emissão de certificados digitais de acordo com as necessidades do CNJ no padrão ICP-Brasil, incluindo visitas para sua emissão e o fornecimento de dispositivos tokens USB ou superior para armazenamento;
- 2.3.2. Atender a previsão legal de que os certificados digitais sejam utilizados para que os documentos eletrônicos assinados digitalmente tenham a mesma validade jurídica que os documentos em papel com assinaturas manuscritas.
- 2.3.3. Prover o CNJ de recursos tecnológicos necessários à utilização do Processo Judicial Eletrônico – PJE e demais sistemas que façam uso da certificação digital.

⁹ Disponível em: < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2487> > acessado em 08 de julho de 2023

¹⁰ Disponível em: < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/1800> > acessado em 08 de julho de 2023

¹¹ Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm > acessado em 08 de julho de 2023



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.3.4. Prover o CNJ com certificados digitais para atender as necessidades das pessoas físicas e jurídicas e equipamentos de redes.

2.4. Referência aos Estudos Preliminares

2.4.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI).

2.4.2. Os Estudos Técnicos Preliminares que integram o Processo SEI nº 09278/2023, e será publicado em inteiro teor¹², possui características comuns cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, compreendido e compreensível aos prestadores de serviços do ramo de atividade do objeto a contratar.

2.5. Análise de Mercado de TIC

2.5.1. No âmbito da Poder Judiciário, a certificação digital é utilizada, entre outros fins, para a tramitação eletrônica de documentos, assinatura de documentos, controle de acesso, garantia de não repúdio, além de conferir sigilo e privacidade.

2.5.2. Com o desafio de manter a continuidade dos serviços prestados que fazem uso de certificação digital e promover o ganho de eficácia e segurança digital em seus processos eletrônicos, para satisfação e atendimento das necessidades do Conselho, conforme consta do ETP, quatro foram as alternativas:

2.5.3. **A primeira alternativa (Solução 1)** aponta para a renovação do Contrato n. 30/2020; **a segunda alternativa (Solução 2)** desponta para acordo de Cooperação Técnica com Autoridade Certificadora execução das atividades no ambiente do próprio prestador de serviços; **a terceira alternativa (Solução 3)** envolveria a contratação de entidade técnica especializada (Autoridade Certificadora) em serviços de emissão de certificados digitais e fornecimento de dispositivos tokens, sob demanda; **a quarta alternativa (Solução 4)** tornar o CNJ uma autoridade certificadora (AC) é uma entidade responsável pela emissão de certificados digitais. Estas são, portanto, as quatro alternativas que foram objeto de análises no ETP, cujos resumos estão abaixo dissecados:

2.5.3.1. **Na primeira alternativa (Solução 1)**, ainda que atualmente limitada frente as novas necessidades do CNJ, tecnicamente viável pois vem sendo utilizada pelo CNJ. No entanto, tendo em vista a manifestação contrária do CNJ ao pedido de reequilíbrio contratual, bem como o pedido de supressão dos itens 02 e 05 do contrato em tela, condicionantes impostas pela atual contratada e, adicionalmente com

¹² - Nos termos contidos e previstos na IN/SGD/ME nº 94, de 23/1/2022, art. 34º, inciso I



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- o surgimento de novas necessidades de certificados digitais, o CNJ optou pela não prorrogação do contrato.
- 2.5.3.2. Logo, a Solução 1 não possui viabilidade técnica, uma vez que não atende a totalidade de necessidades do CNJ, ainda que possua capacidade econômica. Devido a impossibilidade, a Solução 1 mostrou-se impraticável.
- 2.5.3.3. A **segunda alternativa (Solução 2)** ainda que, no passado recente, o CNJ tenha firmado acordo de Cooperação Técnica N° 006/2014 com a Caixa Econômica Federal para o fornecimento de serviço de emissão de certificados digitais, durante o processo, houve tratativas de se manter as cláusulas existentes. No entanto, a Caixa Econômica Federal não mostrou interesse em manter a emissão de certificados do Tipo A1 e também não concordou com o aumento no número de emissões de certificados do Tipo A3 atualmente disponíveis.
- 2.5.3.4. Assim, a solução 02 ainda que seja tecnicamente viável, as limitações citadas acima não a qualificam como vantajosa para o CNJ tendo em vista a necessidade do CNJ de emissão de certificados digitais, como por exemplo, para equipamentos de rede, do tipo A3 em nuvem para pessoa física.
- 2.5.3.5. Sobre a **quarta alternativa (Solução 4)** tornar o CNJ uma AC, demandaria investimentos em instalações operacionais e recursos de segurança física e lógica, inclusive sala-cofre, compatíveis com a atividade de certificação ou a contratação de prestadores de serviços que a possuía.
- 2.5.3.6. Além disso, a quantidade de certificados emitidos para atender às demandas do CNJ não justificaria o esforço e investimentos necessários para se manter a estrutura de uma autoridade certificadora. Diante do exposto, a Solução 4, tornar o CNJ uma autoridade certificadora, se configura uma solução tecnicamente viável, mas não conveniente no momento para o atendimento das necessidades do CNJ.
- 2.5.3.7. Quanto a **terceira alternativa (Solução 3)** é possível o atendimento das necessidades do CNJ por um prazo definido inicial de 36 (trinta e seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal presente no art. 107 da Lei 14.133/2022. Espera-se nesse modelo de contratação ganhos em eficiência e economicidade nos trâmites administrativos de contratação, uma vez que a vigência de 36 meses desoneraria a administração a elaborar periodicamente os Estudos Preliminares, o Termo de Referência, o aviso de dispensa eletrônica e a executar os trabalhos relacionados aos procedimentos licitatórios.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 2.5.3.8. Tradicionalmente um certificado digital pode ser instalado em um smartcard ou em um token criptográfico que estão sujeitos a danos físicos, perdas, roubos e bloqueios lógicos que podem inviabilizar sua utilização. Uma forma de evitar esses problemas é a utilização de certificados digitais na nuvem.
- 2.5.3.9. Os certificados digitais em nuvem geralmente ficam armazenados nos servidores de alta segurança HSM (Hardware Security Module) dos prestadores de serviço e podem ser acessíveis de qualquer localidade, possibilitando a assinatura de documentos à distância por meio de celulares e tablets e aumentando a mobilidade dos usuários dos certificados digitais.
- 2.5.3.10. Atualmente, o CNJ tem demanda de magistrados e conselheiros que solicitam a emissão adicional de um segundo certificado digital, pois necessitam dispor de meios para assinatura digital no CNJ e nos órgãos de origem e não desejam transitar com o token.
- 2.5.3.11. Com a opção de um certificado na nuvem, o magistrado ou conselheiro não precisará se preocupar em levar consigo o token nos seus deslocamentos. Ademais, eliminam-se os problemas com perdas, furtos e danos físicos, uma vez que o certificado na nuvem pode ser instalado em qualquer dispositivo móvel que o usuário possuir.
- 2.5.3.12. Acrescente-se como necessidade o uso de certificados digitais pelos pregoeiros haja visto que o sistema Comprasnet (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>) também exige o uso de certificados digitais pelos Pregoeiros oficialmente nomeados pelo CNJ.
- 2.5.3.13. A Solução 3 prevê a emissão de certificados digitais para pessoas físicas, do tipo A3 e em nuvem com AR (Autoridade de Registro) integrada ao sistema de RH. A autoridade de registro é responsável pela validação presencial da documentação das pessoas que desejam emitir um certificado digital.
- 2.5.3.14. A validação presencial da documentação é pré-requisito para emissão do certificado digitais ICP-Brasil. No entanto, no caso de servidores públicos que são empossados e/ou concursados, já foi realizado o processo de identificação presencial e alocação em unidade funcional do órgão por autoridade competente de Recursos Humanos – RH.
- 2.5.3.15. A contratação de certificado digital nesse modelo possibilitará uma significativa redução de custos financeiros e de recursos, não sendo necessário o deslocamento de servidores até a Autoridade Registradora (AR), além de reduzir as ocorrências com relação a perda de certificados.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 2.5.3.16. A emissão de certificados digitais é uma necessidade permanente e contínua do CNJ, por mais de um exercício financeiro, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação do serviço público ou o cumprimento de sua missão institucional. Dessa forma, o atendimento da demanda por meio da contratação de prestação de serviço de forma continuada visa assegurar o funcionamento das atividades finalísticas do órgão.
- 2.5.3.17. Ademais, a escolha da contratação de serviço continuado, juntamente com o modelo de emissão integrado ao RH do órgão, sem a necessidade de serviço de visitas para validação documental, e com a utilização de certificados digitais em nuvem, promoverá um aumento da eficiência e redução dos custos operacionais e administrativos, em conjunto com a melhoria da satisfação dos usuários de certificados digitais.
- 2.5.3.18. Por fim, balizado pelos elementos apresentados, constata-se que a **Solução 3**, apresenta mais elementos que justifiquem a sua escolha como solução adequada para atender aos requisitos básicos desses Estudos Preliminares.

Item	Descrição	Catser	Qtde.
1	Emissão de Certificado digital A3 pessoa física (3 anos) sem token criptográfico;	27219	150
2	Emissão de Certificado digital A3 pessoa física (3 anos) com token criptográfico;	27189	100
3	Emissão de Certificado digital em nuvem A3 pessoa física (3 anos);	27219	30
4	Emissão de Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) sem token criptográfico;	27227	1
5	Emissão de Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) com token criptográfico;	27197	1
6	Emissão de Certificado digital A1 SSL para equipamento de rede com prazo de validade de 01 (um) ano	27170	12
7	Emissão de Certificado Digital A1 e-CNPJ com prazo de validade de 01 (um) ano	27170	3
8	Visita técnica para validação e emissão de certificados digitais	27510	40

Tabela 2 – objeto da contratação



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.6. Benefícios e Resultados

2.6.1. Benefícios

2.6.1.1. Com a contratação da solução escolhida pretende-se alcançar os seguintes benefícios:

2.6.1.1.1. Dotar o CNJ de instrumento que possibilite a aquisição de certificado digital em modalidades diversas, sob demanda;

2.6.1.1.2. Aumentar a eficiência, eficácia e celeridade no atendimento às demandas de uso de certificação digital no âmbito do Poder Judiciário;

2.6.1.1.3. Aumentar a segurança da informação para os serviços de informática prestados pelo CNJ;

2.6.1.1.4. Aumentar a satisfação dos usuários do CNJ que necessitam de certificados digitais A3 uma vez que o processo de validação documental será realizado pelo próprio órgão, eliminando-se a necessidade de deslocamentos aos postos de atendimento da contratada e reduzindo significativamente o tempo entre a solicitação de emissão/renovação e a entrega do certificado;

2.6.1.1.5. A utilização de certificado digital do tipo e-CNPJ possibilitará a autenticidade e integridade das comunicações entre os órgãos do Judiciário e a Receita Federal para troca de informações como: declarações, realização de consultas e atualização cadastral de pessoa jurídica na base de dados, obter certidões, efetuar o cadastro de procurações e possibilitar o acompanhamento de processos tributários por meio da Internet;

2.6.1.1.6 A utilização de certificado digital em nuvem do tipo A3 possibilitará uma maior mobilidade aos Conselheiros e Magistrados do CNJ, os quais poderão assinar documentos à distância sem a necessidade de utilização de um token criptográfico. Além disso, eliminam-se os problemas com perdas, furtos e danos físicos, uma vez que o certificado na nuvem pode ser instalado em qualquer dispositivo móvel que o usuário possuir.

2.6.2. Resultados

2.6.2.1. Reserva-se a contratação em produção, ampla expectativa na ampliação da capacidade de prestação de serviços suportados pela Tecnologia da Informação, atendendo às novas demandas e políticas definidas no âmbito do Judiciário Nacional e, por consequência, otimização da prestação de serviços aos cidadãos.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.7. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada

2.7.1. Considerando o item 1.6 dos Estudos Preliminares, foram identificadas, em razão das necessidades previstas, as quantidades de certificados para atender este Conselho que pode ser traduzida na forma da tabela 3, a seguir:

Item	Descrição	Catser	Unid.	Qtde.
1	Emissão de Certificado digital A3 pessoa física (3 anos) sem token criptográfico;	27219	UN	150
2	Emissão de Certificado digital A3 pessoa física (3 anos) com token criptográfico;	27189	UN	100
3	Emissão de Certificado digital em nuvem A3 pessoa física (3 anos);	27219	UN	30
4	Emissão de Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) sem token criptográfico;	27227	UN	1
5	Emissão de Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) com token criptográfico;	27197	UN	1
6	Emissão de Certificado digital A1 SSL para equipamento de rede com prazo de validade de 01 (um) ano;	27170	UN	12
7	Emissão de Certificado Digital A1 e-CNPJ com prazo de validade de 01 (um) ano;	27170	UN	3
8	Visita técnica para validação e emissão de certificados digitais.	27510	UN	40

Tabela 3 – Demanda prevista

2.8. Impacto ambiental

2.8.1. A solução proposta vai ao encontro dos critérios de sustentabilidade ambiental e econômica na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras, locação de máquinas e equipamentos consumidores de energia e sobre o uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, no âmbito do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, onde as empresas contratadas adotarão as



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

1. Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
2. Observância da Resolução CONAMA 2013, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.
3. Fornecimento aos empregados, dos equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços.
4. Realização de programa interno de treinamento de seus empregados nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica e de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
5. Separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora e, sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será realizada pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto 10.93614, de 12 de janeiro de 2022.
6. Respeito às Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela ABNT, sobre resíduos sólidos.
7. Previsão da destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA 25715, de 30 de junho de 1999.

2.8.2. A CONTRATADA deverá tomar conhecimento do Plano de Logística Sustentável - PLS¹⁶, das Orientações do Controle Interno e demais procedimento do CNJ, ainda que a natureza dos serviços não se aplica, devidamente justificada pela inexistência de produtos ou atividades que se

¹³ Disponível em:<

http://conama.mma.gov.br/?option=com_sisconama&task=arquivo.download&id=161> acessado em 08 de julho de 2023

¹⁴ Disponível em:< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2022/Decreto/D10936.htm#art91> acessado em 08 de julho de 2023

¹⁵ Disponível em:<

http://conama.mma.gov.br/index.php?option=com_sisconama&task=documento.download&id=15471> acessado em 08 de julho de 2023

¹⁶ Disponível em: < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3986> > acessado em 08 de julho de 2023



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

enquadrem nas condições exigidas nos critérios de Sustentabilidade Ambiental, Social e Econômica.

2.9. Impacto social e cultural

2.9.1. A presente contratação não produz qualquer tipo de impacto social ou cultural no curso de sua execução.

2.10. Conformidade Legal

2.10.1. No que se refere à execução contratual deverão ser observados os seguintes normativos legais:

- 2.10.1.1. Lei 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Título III – Dos Contratos Administrativos;
- 2.10.1.2. Resolução CNJ nº 468/2022 - Dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça;
- 2.10.1.3. Portaria nº 104 de 30/06/2020¹⁷ – Institui o Planejamento Estratégico do Conselho Nacional de Justiça para o período de 2021-2026;
- 2.10.1.4. Portaria nº 17 de 16/05/2023¹⁸ - Estabelece o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Nacional de Justiça (PDTIC.CNJ) para o período de 2023 a 2024.
- 2.10.1.5. Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD)¹⁹;
- 2.10.1.6. Guia da Estratégia Nacional de TIC do Poder Judiciário – ENTIC-JUD²⁰

3. DA LICITAÇÃO

3.1. Da Pretensão da Contratação

3.1.1. Trata-se de contratação de serviço continuado, sob demanda, de emissão de certificados digitais no padrão ICP-Brasil para pessoas físicas e jurídicas com fornecimento de token criptográfico e para equipamentos de redes com previsão de visita técnica, por 36 (trinta e seis) meses prorrogáveis até o limite da legislação vigente.

¹⁷ Disponível em < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3368> > acessado 06 de outubro de 2023

¹⁸ Disponível em < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/5098> > acessado 06 de outubro de 2023

¹⁹ Disponível em < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3706> > acessado 21 de junho de 2023

²⁰ Acessível em < <https://atos.cnj.jus.br/files/compilado1841452021102661784be9efedd.pdf> > acessado 21 de junho de 2023



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.2. Da Natureza do Objeto da Contratação

- 3.2.1. O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência.
- 3.2.2. A contratação de prestação de serviço de emissão certificados digitais tem como escopo a obtenção de um produto específico para atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do CNJ, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.
- 3.2.3. A essencialidade na existência e manutenção de um contrato de prestação de serviços de certificação digital se justifica pela necessidade de utilização de certificados digitais em sistemas do CNJ, caso contrário, haveria interrupção e/ou comprometimento nas atividades administrativas realizados por magistrados e servidores.
- 3.2.4. Ademais, como o CNJ não tem meios próprios para fornecimento de serviços de certificação digital, há necessidade de a atividade ser prestada mediante contratação de terceiros de modo permanente, o que caracteriza sua habitualidade.
- 3.2.5. Portanto, devido à essencialidade e habitualidade da prestação do serviço de emissão de certificados digitais, o objeto da contratação caracteriza-se como um serviço de natureza continuada.

3.3. Do Parcelamento e Adjudicação

- 3.3.1. O CNJ, opta por agrupar os serviços em grupo único, composto por 8 itens para fins de licitação, uma vez que as melhores práticas de gestão em TI se baseiam na integração desses serviços, de forma que assegurem o alinhamento e a coerência em termos de qualidade técnica, resultando assim, no perfeito atendimento dos princípios da celeridade, economicidade e eficiência.
- 3.3.2. Portanto, o objeto será dividido nos seguintes itens:
 - 3.3.2.1. Emissão de Certificado digital A3 pessoa física (3 anos) sem token criptográfico;
 - 3.3.2.2. Emissão de Certificado digital A3 pessoa física (3 anos) com token criptográfico;
 - 3.3.2.3. Emissão de Certificado digital em nuvem A3 pessoa física (3 anos);
 - 3.3.2.4. Emissão de Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) sem token criptográfico;
 - 3.3.2.5. Emissão de Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) com token criptográfico;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 3.3.2.6. Emissão de Certificado digital A1 SSL para equipamento de rede com prazo de validade de 01 (um) ano;
- 3.3.2.7. Emissão de Certificado digital A1 e-CNPJ com prazo de validade de 01 (um ano); e
- 3.3.2.8. Visita técnica para validação e emissão de certificados digitais.
- 3.3.3. Como demonstrado, no conteúdo do Estudo Técnico Preliminar e assentado neste TR, a execução de forma integrada garantirá a disponibilidade, segurança e a preservação dos dados com o fito de manter a operacionalidade, os padrões técnicos e normativos em benefício da integral proteção, segurança, operação, disponibilidade dos serviços.
- 3.3.4. Desta feita, a adjudicação será realizada em grupo único, ou seja, todos os itens que comporão o objeto de contratação deverão ser adjudicados a um único fornecedor.
- 3.3.5. Esse entendimento se deve ao fato de os serviços agrupados estarem intrinsecamente relacionados. Por praxe, o mercado atende a este requisito entregando tais serviços como uma solução indissociável de modo a ser fornecido por uma só empresa. Desta forma, assegura-se a eficiência no emprego dos recursos financeiros para a aquisição da solução pretendida.
- 3.3.6. Assim, o serviço será composto por um grupo único com os itens de certificação digital convencional (token USB) e certificado em nuvem para atender aos princípios da economicidade e da razoabilidade, além de manter a compatibilidade entre software (certificado) e hardware (token).
- 3.3.7. Além disso, as visitas técnicas, item 3.3.2.8, para validação documental referente ao item 3.3.2.6, 3.3.2.7 e a emissão dos certificados referentes aos itens 3.3.2.1 a 3.3.2.5, somente poderão ser realizados por um único fornecedor. Caso os itens sejam adjudicados a empresas diferentes não será possível garantir a conformidade entre os itens especificados.
- 3.3.8. Há também que se considerar o aspecto da economicidade pelo fator de escala no caso de um único fornecimento, em contraposição à aquisição ou contratação segmentada. Pelo interesse de cada participante em ser adjudicada vencedora do lote, observa-se no mercado a tendência para a redução de custo unitário dos diversos itens que compõem a solução, na busca de oferecer o menor preço global associado ao atendimento da solução completa e às exigências técnicas do Edital.
- 3.3.9. Desta feita, em face da especificidade do objeto, não há que se falar na prerrogativa da subcontratação dos serviços.

3.4. Modalidade e Tipo de Licitação

- 3.4.1. Verifica-se que os serviços pretendidos são oferecidos por alguns fabricantes no mercado de TIC, e apresentam características padronizadas e usuais, logo neste diapasão, a modalidade de licitação mais adequada é a **dispensa**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

eletrônica, nos termos do inciso II, art. 75, da Lei n. 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação.

3.5. Participação de Consórcios

- 3.5.1. Não poderão participar dessa contratação consórcio de empresas, nos termos do art.15 da Lei 14.133/2021.
- 3.5.2. A prerrogativa da admissão da formação de consórcio, enquadra-se para aquelas demandas públicas que, por sua dilatada magnitude ou elevada complexidade, só logram ser satisfeitas através dessa ferramenta societária. No âmbito desta contratação, cujo objeto já foi descrito como de natureza comum, **não há circunstâncias ou implicações que demonstrem o cabimento admissional dessa forma societária**, portanto essa *facultas agendi* por ora tornar-se incabível.

3.6. Critérios de Habilitação

- 3.6.1. **Da Habilitação jurídica**
 - 3.6.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;
 - 3.6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- 3.6.2. **Regularidade fiscal e trabalhista**
 - 3.6.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 3.6.2.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
 - 3.6.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da participante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 3.6.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 3.6.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - 3.6.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- 3.6.3. **Qualificação econômico-financeira**
 - 3.6.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da participante;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.6.3.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da participante, caso se trate de pessoa física.

3.6.4. Qualificação Técnica

3.6.4.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional limitar-se-á, observados os critérios estabelecidos no art. 67 da Lei 14.133/2021, a apresentação de um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a participante possui experiência na prestação de serviços de emissão de certificados digitais com fornecimento de dispositivos tokens USB para armazenamento.

3.6.4.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

3.6.4.3. A participante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

3.7. Critério técnico de aceitação das propostas

3.7.1. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas.

3.7.2. A participante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance devidamente preenchida na forma do ANEXO C – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, em arquivo único.

3.7.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

3.7.4. A proposta de preços deverá obrigatoriamente ser acompanhada:

3.7.4.1. das informações técnicas (folder, manual, guia) que comprove o atendimento aos requisitos técnicos constantes no Tópico 5 - REQUISITOS TÉCNICOS deste Termo de Referência; e

3.7.4.2. Da demonstração do atendimento aos requisitos técnicos em formato de tabela, conforme modelo apresentado no ANEXO D – PLANILHA DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS TÉCNICOS, contendo a descrição e o número do subitem atendido, a indicação da página e do documento que evidencia o atendimento para os itens 1 a 7 do objeto.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4. DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Papéis desempenhados na contratação

4.1.1. Para a execução do contrato, é mandatório que os seguintes papéis e responsabilidades sejam definidos:

- 4.1.1.1. **Autoridade competente:** Titular da Diretoria-Geral ou autoridade delegada, responsável pela assinatura do Contrato, Termo de compromisso de manutenção de Sigilo e pela publicação da equipe de fiscalização;
- 4.1.1.2. **Gestor do Contrato:** Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão;
- 4.1.1.3. **Fiscal Técnico do Contrato:** Servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- 4.1.1.4. **Fiscal Requisitante/Demandante:** servidor representante da Área Requisitante da solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista de negócio e funcional da solução de TIC;
- 4.1.1.5. **Fiscal Administrativo:** servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos;
- 4.1.1.6. **Preposto:** funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual; e
- 4.1.1.7. **Representante da Contratada:** Responsável legal da contratada para assinatura do contrato, caso tal poder não tenha sido delegado para o preposto.

4.2. Formas de comunicação/acompanhamento da execução do contrato

- 4.2.1. Deverá ser disponibilizado um Canal de Atendimento em horário de funcionamento do CNJ (8h às 19h) nos dias úteis na semana.
- 4.2.2. O Canal de Atendimento deverá ser implementado por meio de ferramentas de comunicação disponibilizadas pela CONTRATADA de modo a garantir a disponibilidade de contato, sendo, no mínimo:
 - 4.2.2.1. Via plataforma Microsoft Teams.
 - 4.2.2.2. Via aplicativo WhatsApp.
 - 4.2.2.3. Via E-mail.
 - 4.2.2.4. Via telefone, com a disponibilização de 2 (dois) números de contato.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.2.3. O acompanhamento da execução contratual se dará através de abertura de processo administrativo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.
- 4.2.4. Outros canais de comunicação poderão ser também disponibilizados pela CONTRATADA, desde que com a anuência da CONTRATANTE e sem prejuízo ao regime de atendimento especificado neste Termo de Referência.

4.3. Principais marcos e eventos da Execução do contrato

- 4.3.1. A tabela abaixo foi elaborada com os principais marcos e eventos relevantes que ocorrerão durante a execução do contrato:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO	ATORES	ARTEFATO	CANAL
1	Assinatura do contrato.	Até 5 dias úteis da convocação para a assinatura do contrato	DG ou Representante da contratada	Contrato assinado	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
	Assinatura do Termo de compromisso de manutenção de Sigilo			Termo de compromisso de manutenção de Sigilo assinado	
2	Publicação da Equipe de Fiscalização	Após a assinatura do contrato	DG	Portaria de designação	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
3	Reunião de alinhamento	Até o 5º (quinto) dia útil após a assinatura do contrato	Gestor do Contrato/Preposto	Ata de reunião de alinhamento	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
				Declaração da contratada com informações do preposto do contrato	
				Declaração da contratada com informações sobre o canal de	



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO	ATORES	ARTEFATO	CANAL
				atendimento	
4	Início da prestação dos serviços	Em até 5 dias após a reunião de alinhamento e solicitação de emissão de certificados	Gestor do contrato/ Contratada	Solicitação de serviços (item 4.5)	Central de atendimento (ou serviço eletrônico)
5	Entrega do Relatório de Emissão e Visitas técnica	Até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior à prestação do serviço	Preposto	Relatório de emissão de certificados e visitas técnicas	Protocolo Eletrônico do CNJ
6	Emissão do Termo de Recebimento Provisório – TRP, para conferência dos serviços entregues	Em até 5 (cinco) dias após o recebimento dos documentos técnicos que comprovem a emissão e ativação dos certificados e as visitas técnicas realizadas	Fiscal Técnico	Termo de Recebimento Provisório – TRP	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
7	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD	Em até 5 (cinco) dias após avaliação/validação dos serviços recebidos no Termo de Recebimento Provisório (TRP)	Gestor do contrato	Termo de Recebimento Definitivo – TRD	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
8	Autorização para emissão de faturamento	Em até 2 (dois) dias após emissão do Termo de Recebimento definitivo (TRD)	Gestor do contrato / Fiscal Técnico	E-mail de autorização para faturamento	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
9	Envio da nota fiscal e documentação para	Em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do e-mail de autorização	Preposto	Nota Fiscal e documentação para pagamento	Sistema Eletrônico de Informações



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO	ATORES	ARTEFATO	CANAL
	pagamento				(SEI)
10	Atesto da nota fiscal	Em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal e de toda a documentação exigida	Gestor do contrato / Fiscal Técnico	Despacho	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)

4.4. Dinâmica da execução

4.4.1. A prestação do(s) serviço(s) contratado(s) será realizada da seguinte forma:

- 4.4.1.1. As visitas técnicas para validação e emissão de certificados digitais constante do item 8 do objeto de contratação deste Termo de Referência, serão realizadas conforme agendamento de data e horário pelo CNJ encaminhado junto à Central de Serviços da CONTRATADA, por meio de Ordem de Serviço, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil;
- 4.4.1.2. Os serviços do CNJ serão solicitados por meio da abertura de chamados de suporte em sistema de informação (sistema de gestão de chamados), provido pela CONTRATADA para gestão dos serviços;
- 4.4.1.3. Os chamados poderão ser abertos a qualquer hora do dia ou da noite, tanto em dias úteis, como nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, e devem ser executados de acordo com os níveis de serviços estabelecidos no contrato e neste Termo de Referência;
- 4.4.1.4. Uma notificação da abertura dos chamados abertos será encaminhada para endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA, que fará uso do sistema de gestão de chamados, para atualizar as informações relacionadas ao atendimento de cada chamado.
- 4.4.1.5. Ao abrir um chamado, o CNJ poderá agendar data e hora para início do atendimento para a prestação do serviço.
- 4.4.1.6. A CONTRATADA deverá ainda indicar endereço eletrônico para recebimento de chamados de suporte e demais comunicações
- 4.4.1.7. Em caso de indisponibilidade do sistema de gestão de chamados provido pela CONTRATADA, os chamados poderão ser abertos por meio de número de telefone local (DDD 61) ou de discagem gratuita (0800), fornecido pela CONTRATADA, nos dias úteis em horário de funcionamento do CNJ (de 8h às 19h).
- 4.4.1.8. Todas as ligações recepcionadas devem gerar um número de protocolo referente ao registro do atendimento no sistema de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

chamado provido pela CONTRATADA, o que propicia a contabilização posterior dos contatos realizados e a extração de relatórios.

- 4.4.1.9. O serviço de emissão de certificados será considerado terminado quando a CONTRATADA entregar a evidência da emissão de todos os certificados digitais para equipamentos ou de Servidores, Magistrados e Conselheiros que compareceram aos eventos de emissão agendados;
- 4.4.1.10. O Magistrado ou o Servidor que não conseguir emitir seu certificado nas dependências do CNJ, sem justa causa, durante os eventos de emissão, terá até 30 (trinta) dias corridos, contados do dia do evento de emissão, para se dirigir ao posto de atendimento da empresa CONTRATADA e emitir o seu respectivo certificado.
- 4.4.1.11. A entrega das mídias criptográficas - Tokens (Itens 2 e 5) será realizada no atendimento realizado para emissão do certificado.
- 4.4.1.12. As emissões dos certificados realizadas no CNJ, definidas no objeto, deverão ocorrer nas datas e horários estabelecidos no agendamento elaborado pelo CNJ.
- 4.4.1.13. Todas emissões de certificados, deverão ser previamente agendadas com a área de tecnologia da informação do CNJ.

4.4.2. **Monitoramento da execução dos serviços:**

- 4.4.2.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por representantes da Contratante (gestor e fiscal do contrato) especialmente designados para este fim;
- 4.4.2.2. Compete ao gestor e ao fiscal do contrato dirimirem eventuais dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dar ciência à empresa CONTRATADA, para fiel execução contratual durante toda a vigência do contrato, de acordo com os termos Resolução (CNJ) n. 468/2022;
- 4.4.2.3. Além da reunião de alinhamento e validação de expectativas da contratação, deverão ser realizadas, se necessárias, outras reuniões presenciais ou não entre o Gestor do Contrato e o Preposto da CONTRATADA para avaliação do serviço(s) prestado(s) no período, e verificação do atendimento aos requisitos contratuais estabelecidos;
- 4.4.2.4. Poderão ser realizados, alternativamente, e a critério do Gestor do Contrato, o controle e o acompanhamento da prestação de serviço mediante o uso de mensagens eletrônicas. Nesse caso, o Fiscal Técnico ou Gestor do Contrato deverá apresentar descritivo contendo situações merecedoras de avaliação por parte da CONTRATADA.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.5. Instrumentos formais de solicitação do objeto

4.5.1. As solicitações de atendimento serão realizadas por meio da central de atendimento (ou serviço eletrônico) disponibilizada pela CONTRATADA.

4.6. Qualificação Técnica dos Profissionais

4.6.1. A composição da equipe técnica é de inteira responsabilidade da contratada. Essa equipe deverá possuir conhecimentos técnicos baseados nas melhores práticas de TI, de forma a garantir a melhoria dos serviços prestados, além da integridade e disponibilidade.

4.7. Forma de recebimento provisório/definitivo e qualidade

4.7.1. O recebimento dos itens constantes do objeto de contratação, ocorrerá da forma como previsto no art. 140 da Lei n. 14.133/2022, em se tratando de serviços:

4.7.1.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

4.7.1.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.7.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

4.7.3. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo estão definidos no item 4.3.

4.8. Forma de Pagamento

4.8.1. O pagamento será realizado pelos serviços prestados por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, cumpridos os seguintes requisitos:

4.8.1.1. apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.8.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a empresa.
- 4.8.2. A nota fiscal apresentada em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento do objeto será devolvida à empresa e, nesse caso, o prazo previsto para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.
- 4.8.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 4.8.4. Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido nos valores da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. Manutenção e Garantia

4.9.1. Itens 1, 2 e 3 – Certificado de pessoa física A3

4.9.1.1. Prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 3 (três) anos para o certificado de pessoa física do tipo A3, e pelo período mínimo de 3 (três) anos para o certificado digital em nuvem para pessoa física do tipo A3, contados a partir da data de emissão do certificado; e

4.9.1.2. Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa CONTRATADA deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o CNJ.

4.9.2. Itens 4 e 5 – Certificado de pessoa jurídica A3

4.9.2.1. Prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 3 (três) anos para o certificado de pessoa jurídica do tipo A3, contados a partir da data de emissão do certificado; e

4.9.2.2. Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa CONTRATADA deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o CNJ.

4.9.3. Itens 2 e 5 – Mídia criptográfica do tipo Token

4.9.3.1. Garantia mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo; e

4.9.3.2. Nesse período, caso o dispositivo apresente defeito, a empresa CONTRATADA deverá realizar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação feita pelo CNJ, troca do dispositivo defeituoso



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

por outro novo, de primeiro uso, com, no mínimo, as mesmas características do objeto contratado contendo um certificado digital Cert-JUS A3.

4.9.4. Item 6 e 7 – Certificado de equipamento de rede ICP-Brasil

4.9.4.1. Prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 1 (um) ano para o certificado de equipamento de rede do tipo A1 SSL e do tipo A1 e-CNPJ, contados a partir da data de emissão do certificado; e

4.9.4.2. Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa CONTRATADA deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o CNJ.

4.10. Transferência de Conhecimento

4.10.1. Ao término do contrato, seja por decurso de vigência ou por rescisão antecipada, a contratada fica obrigada a promover atividades de encerramento contratual.

4.10.2. Não haverá a necessidade de transferência de conhecimento para a equipe do DTI acerca das atividades desenvolvidas.

4.11. Direitos de Propriedade Intelectual e direitos autorais

4.11.1. Esse requisito não se aplica ao contexto desta contratação, uma vez que o objeto se refere à emissão de certificados digitais, composta por hardwares e softwares, cujos direitos autorais do fabricante são resguardados por legislação nacional e internacional.

4.12. Obrigações do Contratante

4.12.1. Prestar, por meio de seu Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

4.12.2. Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato.

4.12.3. Comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados.

4.12.4. Efetuar o pagamento devido pela entrega da respectiva execução do objeto dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

4.12.5. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a CONTRATADA possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.12.6. Exercer permanente fiscalização na execução do(s) serviço(s), registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados.
- 4.12.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da CONTRATADA às suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do CNJ.
- 4.12.8. Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência, assegurando à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

4.13. Obrigações da Contratada

- 4.13.1. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa eletrônica e seus anexos.
- 4.13.2. Entregar e prestar o(s) serviço(s) contratado(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Contrato e em seus Anexos.
- 4.13.3. Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do(s) serviço(s) e o atendimento às especificações contidas no Contrato e em seus Anexos.
- 4.13.4. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 4.13.5. Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto.
- 4.13.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do Contratante, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas.
- 4.13.7. Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do Contratante, todo o conhecimento técnico utilizado na execução do objeto.
- 4.13.8. Indicar Preposto e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o Gestor do Contrato e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a execução do objeto, inclusive os seus profissionais.
- 4.13.9. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.13.10. Garantir a execução do objeto sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução, substituindo ou contratando profissionais sem ônus para o Contratante.
- 4.13.11. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.
- 4.13.12. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do Contratante.
- 4.13.13. Acordar com o Termo de Confidencialidade da Informação (ANEXO B), mantendo sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.
- 4.13.14. Manter seus profissionais, quando estiverem nas dependências do Contratante, adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível.
- 4.13.15. Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe o objeto desta contratação.
- 4.13.16. Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do Contratante, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros pertinentes.
- 4.13.17. Não efetuar subcontratação de outra empresa para a execução de serviços objeto desta contratação.
- 4.13.18. Entregar no serviço de protocolo do Contratante (ou eletrônico) as notas fiscais, contendo a discriminação exata dos serviços contratados (prazos de execução, quantidades e valores contratados), junto com a relação de incidentes.
- 4.13.19. São obrigações da CONTRATADA em relação à emissão dos certificados digitais constantes dos itens 1, 2, 4, 5, 6 e 7 deste Termo de Referência:
 - 4.13.19.1. A empresa CONTRATADA deverá comparecer às dependências do Contratante com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do início das emissões para realizar as configurações necessárias em seus equipamentos;
 - 4.13.19.2. Será responsabilidade da CONTRATADA a configuração inicial do token criptográfico, incluindo formatação e colhimento da senha de administração diante do emitente do certificado digital tipo A3;
 - 4.13.19.3. Caberá à empresa CONTRATADA providenciar toda a infraestrutura necessária para emissão dos certificados; e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.13.19.4. A CONTRATADA deverá apresentar relação contendo o endereço e horário de funcionamento de seus postos de atendimento no Distrito Federal vinculados e habilitados a emitir certificados digitais ICP-Brasil do tipo A3.
- 4.13.20. A contratada, nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n. 14.133/2021, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços.
- 4.13.21. Observar o Código de Conduta de Fornecedores de bens e serviços conforme dispõe a Portaria nº 18/2020²¹, conforme consta do ANEXO A – CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA;
- 4.13.22. Observar a Resolução CNJ n. 400/2021²² que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário.

4.14. Estimativa de preços

- 4.14.1. O custo estimado para o primeiro período de 36 (trinta e seis) meses de contratação será de **R\$ 24.226,10 (vinte e quatro mil reais, duzentos e vinte e seis reais e dez centavos)**.

4.15. Adequação orçamentária

- 4.15.1. Entende-se que a classificação do objeto se insere em despesa corrente de custeio, pois trata-se de aquisição de material de consumo e serviços de terceiros. A natureza de despesa a ser utilizada é a 3.3.90.40.23²³.

4.16. Vigência da contratação

- 4.16.1. Nos termos do artigo 106 da Lei 14.133/21, a vigência contrato será de 36 (trinta e seis) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, até a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

²¹ Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3180>. Acessado em 26 de junho de 2023

²² Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3986>. Acessado em 26 de junho de 2023

²³ Disponível em: < https://govti.trt8.jus.br/contratos/media/descricao_natureza_despesa.pdf > Acessado em 31 de agosto de 2023



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.17. Reajustamento

- 4.17.1. Para o reajustamento dos serviços, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante adoção do Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI)²⁴.
- 4.17.2. Trata-se de forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

4.18. Sanções Administrativas

- 4.18.1. Com fundamento na Instrução Normativa CNJ n. 94/2023 e nos arts. 155, 156 e 162 da Lei n. 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) multa, no valor de:
 - b.1) **1% (um por cento) por dia útil**, calculado sobre o valor total da Ordem de Serviço, no caso de **atraso injustificado** na emissão dos certificados, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis.
 - b.1.1) No caso de **atraso injustificado** na emissão dos certificados por prazo **superior a 10 (dez) dias úteis**, com a aceitação do objeto pelo CONTRATANTE, **poderá ser aplicada multa adicional de 10% (dez por cento)** sobre o valor total respectiva Ordem de Serviço.
 - b.2) **10 % (dez por cento)**, calculado sobre o valor total da respectiva Ordem de Serviço, no caso de **inexecução parcial da obrigação**.
 - b.3) **20% (vinte por cento)**, calculado sobre o valor total da respectiva Ordem de Serviço, no caso de **inexecução total da obrigação**, podendo haver, ainda, a rescisão contratual.
 - c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
 - e) as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

²⁴ Disponível em: < <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-31-de-23-de-marco-de-2021-310081084> > acessado em 08 de julho de 2023



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.18.2. Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor da contratação no processo administrativo, o CNJ poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o Termo de Referência e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária
- 4.18.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à Contratada, ou cobrado judicialmente.
- 4.18.4. Quando houver provimento da defesa prévia, do recurso ou na hipótese de a Administração reconsiderar, de ofício, a decisão que aplicar a penalidade, os valores retidos cautelarmente serão devolvidos ao interessado.
- 4.18.5. Não sendo possível a retenção do valor presumido da multa, a empresa penalizada será oficiada para realização do pagamento via Guia de Recolhimento da União – GRU em 10 (dez) dias.

5. REQUISITOS TÉCNICOS

5.1. Itens 1 e 2 – Certificado Digital para pessoa física do tipo A3:

- 5.1.1. Certificado digital do tipo A3 para pessoa física, padrão ICP-Brasil, compatível com a AC-JUS, com prazo de validade de 03 (três) anos;
- 5.1.2. Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;
- 5.1.3. Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil.
- 5.1.4. Ser instalado em Tokens Criptográficos constantes da lista de equipamentos certificados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI (item 2);
- 5.1.5. O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro (AR).
- 5.1.6. O serviço de Autoridade Registradora (AR) deverá ser prestado somente até a finalização completa da implantação do sistema SIGEPE/SIAPE, o qual permitirá a modalidade de AR vinculada ao sistema de RH do CNJ.
- 5.1.7. Até que haja a finalização da integração descrita no item anterior (5.1.6), a solução deve habilitar o RH do CNJ a se tornar uma autoridade de registro apta a validar a documentação apresentada pelo solicitante do certificado digital sem a necessidade de contratação do serviço de visita técnica para validação documental ou do deslocamento do servidor aos postos de atendimento da autoridade certificadora contratada de acordo com os procedimentos para emissão de certificados digitais para servidores públicos da União através da [Resolução nº 121](https://www.gov.br/iti/pt-br/centrais-de-conteudo/resolucao-121-certificado-para-servidores-publicos-da-ativa-e-militares-da-uniao-assinada-pdf)²⁵ da ICP-Brasil.

²⁵ <https://www.gov.br/iti/pt-br/centrais-de-conteudo/resolucao-121-certificado-para-servidores-publicos-da-ativa-e-militares-da-uniao-assinada-pdf>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.2. Item 3 – Certificado Digital em nuvem para pessoa física do tipo A3:

- 5.2.1. Certificado digital do tipo A3 em nuvem para pessoa física, padrão ICP-Brasil, compatível com a AC-JUS, com prazo de validade de 3 (três) anos;
- 5.2.2. Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;
- 5.2.3. Gerar apenas um certificado e permitir a utilização em múltiplos dispositivos móveis a escolha do usuário.
- 5.2.4. Mostrar histórico completo de uso, possibilitando rastrear todos os acessos feitos com o certificado.
- 5.2.5. Validade de 3 anos com possibilidade de renovação automática, sem a necessidade de passar por todo o fluxo de autorização presencial novamente.
- 5.2.6. Permite gerenciar os dispositivos autorizados e assinar digitalmente documentos por meio de celular ou tablet, com praticidade e mobilidade.
- 5.2.7. Caso seja necessário qualquer aplicativo ou recurso para instalação e uso do certificado em dispositivo móvel, este deverá ser fornecido sem ônus para a contratante.

5.3. Itens 4 e 5 – Certificado Digital para pessoa Jurídica do tipo A3 e-CNPJ:

- 5.3.1. Certificado digital do tipo A3 para pessoa jurídica, padrão ICP-Brasil, compatível com a AC-JUS, com prazo de validade de 3 (três) anos;
- 5.3.2. Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;
- 5.3.3. Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil;
- 5.3.4. Ser instalado em Tokens Criptográficos constantes da lista de equipamentos certificados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI (aplicável apenas para o item 5);
- 5.3.5. O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro (AR).

5.4. Item 6 – Certificado Digital A1 SSL para equipamento de rede – ICP-Brasil:

- 5.4.1. Certificado digital para servidor, do tipo SSL, cadeia de certificação ICP-Brasil com prazo de validade mínima de 1 (um) ano;
- 5.4.2. Certificação em plena conformidade com os requisitos estabelecidos pelo Padrão ICP-Brasil;
- 5.4.3. Emissão do certificado em até 72 (setenta e duas) horas a contar da data de solicitação;
- 5.4.4. Disponibilização de suporte remoto via chat, e-mail ou website para prestação de esclarecimentos e dúvidas técnicas e cadastrais;
- 5.4.5. Extended Validation habilitado.

5.5. Item 7 – Certificado Digital A1 e-CNPJ:

- 5.5.1. Certificado digital do tipo A1 e-CNPJ, cadeia de certificação ICP-Brasil com prazo de validade mínima de 1 (um) ano;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 5.5.2. Certificação em plena conformidade com os requisitos estabelecidos pelo Padrão ICP-Brasil;
- 5.5.3. Deve permitir sua utilização para assinatura de documentos, transmitir dados, realizar operações pela internet como Pessoa Jurídica e atender os compromissos Fiscais com o eSocial do Governo Federal, garantindo a integridade e segurança das informações;
- 5.5.4. Disponibilização de suporte remoto via chat, e-mail ou website para prestação de esclarecimentos e dúvidas técnicas e cadastrais.

5.6. Item 8 – Visita técnica para emissão e validação de Certificados Digitais:

- 5.6.1. O serviço compreende a realização de visita técnica com o objetivo de realizar a validação e emissão dos certificados digitais constante no objeto da contratação para pessoa física e jurídica e equipamento de rede;
- 5.6.2. As visitas para emissão dos certificados digitais deverão ser realizadas na sede do CNJ ou em local por ele designado, no Distrito Federal, com o objetivo de realizar a validação e emissão dos certificados digitais A3 destinados aos Magistrados e Conselheiros do CNJ;
- 5.6.3. É permitido agendar a emissão de certificados para os servidores do CNJ, sem quantidade mínima de servidores, desde que haja pelo menos um Magistrado ou Conselheiro a ser atendido na mesma visita;
- 5.6.4. É permitido agendar a emissão de certificados somente para servidores do CNJ desde que haja no mínimo 10 (dez) servidores a serem atendidos na mesma visita;
- 5.6.5. A visita para emissão de certificados para equipamentos e A3 CNPJ, em caso de necessidade, poderão ser realizados individualmente;
- 5.6.6. O CNJ proverá espaço físico para realização das visitas e também o acesso à Internet;
- 5.6.7. A eventual necessidade de utilização de equipamentos e acessórios de informática, necessários à realização de todas as atividades de validação e emissão dos certificados, deverá ser sanada pela CONTRATADA;
- 5.6.8. As validações serão realizadas dentro do horário de funcionamento do CNJ;
- 5.6.9. Na impossibilidade de comparecimento do Magistrado ou Servidor, no período programado para emissão dos certificados, o serviço de visita local será considerado como prestado;
- 5.6.10. O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.

5.7. Itens 2 e 5 – Token Criptográfico:

- 5.7.1. Token criptográfico USB capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- 5.7.2. Fazer parte da lista de equipamentos certificados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI;
- 5.7.3. Total compatibilidade com os certificados digitais A3;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 5.7.4. Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A versão 2.0 (ou superior compatível com 2.0);
- 5.7.5. Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;
- 5.7.6. Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 64 Kbytes;
- 5.7.7. Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração on-board do par de chaves RSA de, no mínimo, 2048 bits.
- 5.7.8. Possuir carcaça resistente à água e à violação;
- 5.7.9. Compatibilidade e disponibilização de drivers para pleno uso nas plataformas Microsoft Windows 10 ou superior, linux e Mac OS;
- 5.7.10. Permitir a criação de senha de acesso ao dispositivo obrigatoriamente com 06 (seis) caracteres, no mínimo, ou de acordo com os critérios do CNJ;
- 5.7.11. Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos;
- 5.7.12. Permitir a geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number);
- 5.7.13. Permitir a inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key);
- 5.7.14. Suporte aos principais navegadores de mercado, entre os quais: Internet Explorer, Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome;
- 5.7.15. O software de gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma Português do Brasil e deve permitir:
 - 5.7.15.1. Gerenciamento do dispositivo;
 - 5.7.15.2. Exportação de certificados armazenados no dispositivo;
 - 5.7.15.3. Importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC 2315;
 - 5.7.15.4. Importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo;
 - 5.7.15.5. Visualização de certificados armazenados no dispositivo;
 - 5.7.15.6. Remoção de chaves e outros dados contidos no dispositivo após autenticação do titular;
 - 5.7.15.7. Reutilização de dispositivos bloqueados, por meio de remoção total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso.

6. PUBLICIDADE

- 6.1. O extrato do contrato dessa contratação será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do CNJ, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO A – CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E
SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO DO CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E DE
SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE
CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO
NACIONAL DE JUSTIÇA**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO B - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

Este acordo sobre informações confidenciais é celebrado entre a empresa, entidade de direito privado sediada na, inscrita no CNPJ/MF sob nº. e com Inscrição Estadual nº, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato na forma do seu Estatuto Social, e o CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, órgão público do Poder Judiciário Federal, sediado em Brasília, DF, SEP/Quadrado 514, lote 9, Bloco D, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.421.906/0001-29, doravante denominado “CNJ”.

FUNDAMENTOS

A CONTRATADA e o CNJ mantêm relacionamento de prestação de serviços por força do Contrato CNJ nº/....., firmado em de de, e para que a CONTRATADA possa realizar atividades nas dependências do CNJ é necessário e desejável que este revele à CONTRATADA, sob forma escrita, verbal ou qualquer outra forma tangível, certas informações proprietárias e confidenciais relativas aos seus processos de trabalho.

As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS do CNJ definidas no item ‘1’ são proprietárias e confidenciais, e só estão sendo reveladas à CONTRATADA em razão da realização dos serviços previstos no contrato acima referido, e por nenhuma outra razão, não desejando o CNJ transmitir à CONTRATADA qualquer interesse ou direito de propriedade intelectual, nem tornar tais INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS públicas ou de conhecimento comum.

TERMOS E CONDIÇÕES

1. INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

Para os propósitos do contrato e deste Termo de Confidencialidade, o termo “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS” irá significar quaisquer informações e dados de natureza confidencial que venham a ser revelados em decorrência da execução do Contrato CNJ nº/....., inclusive, mas sem se limitar a, segredos institucionais, informações técnicas e relativas a desenvolvimento, estratégias, operações, desempenho, tecnologia, negócios e processos, técnicas de programação de computador, e outras informações proprietárias designadas como tais, ou assim subentendidas, pelas PARTES, sejam elas apresentadas na forma escrita, oral, gráfica, eletrônica ou por outro meio qualquer de registro. O termo “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS” irá incluir quaisquer amostras, modelos ou protótipos, ou partes destes.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2. SIGILO

2.1 A CONTRATADA pactua que todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão mantidas no mais estrito sigilo. A CONTRATADA se compromete a não copiar, não usar em seu próprio benefício, nem revelar ou mostrar a terceiros, nem publicar tais informações, no território brasileiro ou no exterior, persistindo a obrigação de sigilo por tempo indeterminado após o encerramento do que originou o presente termo.

2.2 Só os representantes da CONTRATADA cuja avaliação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS seja necessária e apropriada para os propósitos especificados da execução do contrato terão acesso às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS. As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão usadas pela CONTRATADA somente para os propósitos limitados estabelecidos na execução do contrato.

2.3 Com respeito aos sócios, diretores, empregados, agentes e representantes da CONTRATADA e outras pessoas que necessitem ter acesso às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, a CONTRATADA pactua obter de todas essas pessoas um Acordo de Sigilo obrigando-as a respeitar os mesmos pactos de sigilo aqui contidos.

2.4 Todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de posse da CONTRATADA e sob seu controle deverão ser guardadas e mantidas a salvo num lugar seguro, com proteção adequada para assegurar que nenhuma pessoa não autorizada tenha acesso a essas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

2.5 A CONTRATADA concorda em notificar imediatamente o CNJ, por escrito, qualquer utilização indevida, revelação não autorizada, esbulho ou apropriação indébita das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que lhe forem reveladas, ou qualquer violação do contrato que chegue ao seu conhecimento.

3. PROPRIEDADE

3.1 Todos os materiais, inclusive, mas sem limitações a documentos, desenhos, modelos, protótipos, dispositivos, esboços, projetos, listas de componentes, programas de computador, mapas, propostas, informações financeiras ou comerciais, e dados (juntamente com quaisquer meios de suporte, p. ex.: discos, fitas), fornecidos pelo CNJ à CONTRATADA, permanecerão sendo de propriedade do CNJ.

3.2 Todas as anotações, juntamente com quaisquer análises, compilações, estudos ou outros documentos elaborados pela CONTRATADA ou por seus representantes, que contenham ou reflitam de outra maneira as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, reveladas pelo CNJ, serão também consideradas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, e serão havidas como de propriedade da CONTRATADA somente naquilo que não conflitar com direitos preexistentes do CNJ.

4. LIMITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES E DIREITOS

4.1 A CONTRATADA concorda que não adquire qualquer título, posse, direitos de propriedade intelectual ou outros direitos para usar, vender, explorar, copiar ou



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

desenvolver mais qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL, em razão da execução do contrato. Caso as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS sejam ou venham a ser objeto de requerimento de patente, patente, requerimento de direito autoral, ou direito autoral, a CONTRATADA concorda e entende que o CNJ terá todos os direitos e socorros legais disponíveis como resultado dos referidos requerimentos de patente, patentes, requerimentos de direito autoral, ou direitos autorais, e que a revelação de tais INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS à CONTRATADA não afeta de maneira alguma esses direitos e socorros.

4.2 A CONTRATADA entende que a revelação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS aqui previstas tem bases não-exclusivas, e que o CNJ poderá, a qualquer tempo, e sem limitações, revelar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de sua propriedade a outros, sob obrigações de sigilo similares àquelas previstas em contrato.

4.3 Nada neste instrumento irá obrigar o CNJ a revelar à CONTRATADA qualquer informação em particular.

4.4 O nome, a marca e a logomarca da CONTRATADA são de sua propriedade exclusiva e encontram-se devidamente registrados junto aos órgãos competentes e protegidos pelas leis de propriedade intelectual, de modo que o presente instrumento não confere ao CNJ qualquer direito, direto ou indireto, sobre o nome, a marca e a logomarca pertencentes à CONTRATADA, sendo vedada qualquer forma de utilização, exploração, reprodução e/ou veiculação destes, em conexão ou não com o objeto deste instrumento, sem a autorização prévia e expressa da **CONTRATADA**.

5. NÃO-REVELAÇÃO

5.1 Tanto a CONTRATADA como seus respectivos representantes, funcionários, agentes e terceiros, direta ou indiretamente relacionados, na forma dos Acordos de Sigilo assinados, concordam que durante o período de vigência do Contrato CNJ nº./...., e após o seu encerramento será mantida, por prazo indeterminado, a proibição de revelação e de uso em benefício próprio ou de terceiros das

INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

5.2 As restrições estabelecidas no item 5.1 não se aplicarão a quaisquer informações, dados ou outros materiais cedidos, na medida em que existir, ou vier a existir, qualquer uma das condições seguintes:

- a) Fosse previamente conhecidas pela CONTRATADA, livre de qualquer obrigação de mantê-las confidenciais conforme demonstrado pelos seus registros escritos, desde que ele não tenha recebido tais informações, direta ou indiretamente, do CNJ;
- b) Sejam ou se tornem de domínio público, por revelação que não seja desautorizada;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- c) Sejam obtidas independentemente pela CONTRATADA sem conhecimento das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, conforme demonstrado pelos seus registros escritos, desde que tais informações, ou informações correlatas, não tenham sido antecipadas em processo de patentes previamente publicados, de titularidade do CNJ;
- d) Sejam reveladas a terceiros, sem restrições, pelo CNJ; ou
- e) Sejam recebidas legalmente pela CONTRATADA de uma terceira parte cuja revelação não tenha violado qualquer sigilo ou outra obrigação legal; ou
- f) Que venham a ser tornadas públicas por ação ou omissão não atribuível à CONTRATADA.

5.3 As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS não serão consideradas pertencentes ao domínio público simplesmente por estarem parcialmente incorporadas a descobertas em geral, ou porque características individuais suas, componentes seus ou combinações disso sejam agora ou venham a ser conhecidos pelo público.

6. DEVOLUÇÃO DA INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

6.1 Quando do encerramento do presente contrato e/ou das relações de negócios entre a CONTRATADA e o CNJ, ou mais cedo, de comum acordo entre as PARTES, a CONTRATADA deverá entregar em até 15 (quinze) dias ao CNJ, ou a quem ele designar, toda e qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL em sua posse ou sob seu controle, exceto se o CNJ, por intermédio de prévia permissão por escrito, tenha concordado em que a informação seja retida pela CONTRATADA.

6.2 A CONTRATADA irá se certificar de que todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS e cópias, ou extrações destas, tenham sido devolvidas ao CNJ, ou a quem ela designar, bem como que sejam destruídas, de maneira irrecuperável, todas as cópias instaladas na memória de seus equipamentos ou em qualquer outro tipo de suporte, inclusive as cópias de segurança (backup).

7. REVELAÇÃO ORDENADA EM JUÍZO

A CONTRATADA não será responsável pela revelação de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS caso esta seja feita em resposta a ordem judicial, contanto que seja dada notificação ao CNJ, tão logo tal ordem seja recebida, para que este possa buscar uma medida protetora, caso seja adequado.

8. ACORDO DE OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

Este Termo de Confidencialidade terá caráter obrigatório e deverá vigorar em benefício das PARTES aqui signatárias, de seus herdeiros, administradores, sucessores e depositários.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

9. DA VIGÊNCIA

9.1 Este Termo de Confidencialidade se efetivará a partir da data da assinatura do Contrato de prestação ao que está vinculado e terminará com a cessação da prestação dos serviços, ressalvados os efeitos da vedação contida no item 5 do presente ajuste.

9.2 O encerramento deste Termo não eximirá a CONTRATADA de cumprir com as obrigações e responsabilidades assumidas durante sua vigência.

10. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Termo de Confidencialidade, as PARTES elegem o Foro de Brasília, DF, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as PARTES assinam o presente instrumento.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO C – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PARTICIPANTE: _____ CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: (____) _____ E-MAIL: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

NACIONALIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____ FUNÇÃO NA SOCIEDADE: _____

RG: _____ CPF: _____

ESTABELECIMENTOS VINCULADOS À EXECUÇÃO CONTRATUAL (MATRIZ/FILIAL):

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de serviço continuado de emissão de certificados digitais no padrão ICP-Brasil, sob demanda, para pessoas físicas e jurídicas com fornecimento de token criptográfico e para equipamentos de redes com previsão de visita técnica, por 36 (trinta e seis) meses prorrogáveis até o limite da legislação vigente.

GRUPO	Item	Descrição	Catser	Unid.	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
único	1	Emissão de Certificado digital A3 pessoa física (3 anos) sem token criptográfico;	27219	UN	150		
	2	Emissão de Certificado digital A3 pessoa física (3 anos) com token criptográfico;	27189	UN	100		
	3	Emissão de Certificado digital em nuvem A3 pessoa física (3 anos);	27219	UN	30		
	4	Emissão de Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) sem token criptográfico;	27227	UN	1		



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5	Emissão de Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) com token criptográfico;	27197	UN	1		
6	Emissão de Certificado digital A1 SSL para equipamento de rede com prazo de validade de 01 (um) ano;	27170	UN	12		
7	Emissão de Certificado Digital A1 e-CNPJ com prazo de validade de 01 (um) ano;	27170	UN	3		
8	Visita técnica para validação e emissão de certificados digitais.	27510	UN	40		
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO						

O participante _____ declara ter ciência e aceitar todas as exigências do Edital de dispensa eletrônica em referência, bem como todas as condições de execução do objeto, propondo sua execução pelo valor global de R\$ _____.

Declara, outrossim, que o valor proposto inclui todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto.

Por fim, o participante _____ informa que a validade da presente proposta é de _____ (____) dias.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável legal



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - Brasília/DF - CEP 70070-600
www.cnj.jus.br

AUTORIZAÇÃO DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Trata-se de processo administrativo que tem por objeto a contratação de serviço continuado de emissão de certificados digitais no padrão ICP-Brasil, sob demanda, para pessoas físicas e jurídicas com fornecimento de token criptográfico e para equipamentos de redes com previsão de visita técnica.

2. Os autos foram instruídos com vistas à realização do procedimento de dispensa eletrônica. Assim, após adequar os artefatos (Estudos Técnicos Preliminares e o Termo de Referência) que embasam esta contratação, a Seção de Elaboração de Editais (SEEDI) juntou aos autos a minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica n. 01/2024 (1762406), a qual foi elaborada com base nas recomendações e observação constantes do Parecer AJU n. 1756240.

3. Ato contínuo, a Comissão Permanente de Contratação (CPC) procedeu à Dispensa Eletrônica que gerou o Relatório CPC 1774919 e, por conseguinte, o Termo de Homologação 1779129. Do referido Relatório consta que o objeto restou fracassados.

4. Após consulta, por meio do Despacho SEGSI 1780996, a unidade demandante ratificou interesse em adquirir o objeto fracassado e destacou que entrou em contato com a empresa AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA que havia ofertado o menor preço registrado no Mapa Comparativo de Preços 1727958 e que esta manteve o valor ofertado anteriormente, conforme Proposta 1780963.

5. Registra-se que as unidades da Secretaria de Orçamento e Finanças fizeram constar nos autos a Classificação da Despesa SCONT 1735090 e a disponibilidade orçamentária necessária para a cobertura da despesa (Despacho SEPOR 1763408), tendo sido emitido o pré-empenho 15/2024 (1763403).

6. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das empresas AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA consta no documento 1784846.

7. Nesses termos, considerando a deliberação do Diretor-Geral (Despacho 1453036 DG) que permite à Secretaria de Administração expedir atos de dispensa de licitação para aquisição/contratação de objetos que resultaram fracassados em dispensas eletrônicas já realizadas pelo CNJ, **autorizo** a dispensa de licitação para contratar a empresa AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, CNPJ 21.308.480/0001-22, com vistas a contratação de serviço continuado de emissão de certificados digitais no padrão ICP-Brasil, sob demanda, para pessoas físicas e jurídicas, com fornecimento de token criptográfico e para equipamentos de redes com previsão de visita técnica, no valor total de R\$ 24.179,00 (vinte e quatro mil cento e setenta e nove reais).

8. À Comissão Permanente de Contratação (CPC) para registro deste ato, como contratação sem disputa, no Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet e demais providências.

9. À **Seção de Gestão de Segurança da Informação** para apresentar **informações acerca do empenho**, e para a **indicação de gestor e**

substituto para fiscalização e acompanhamento do ajuste firmado.

10. Ato contínuo, o processo deverá ser enviado à **Seção de Execução Orçamentária e Financeira (SEORF)** para, após verificação da regularidade fiscal e trabalhista das empresas, emissão de nota de empenho.

11. Por fim, os autos deverão ser encaminhados à **Seção de Gestão de Contratos (SEGEC)**, para formalização de contrato e providências relativas à designação dos gestores indicados pela unidade demandante.

BRUNO CÉSAR DE OLIVEIRA LOPES
Secretário de Administração



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 26/02/2024, às 18:03, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1784855** e o código CRC **A5BA04B0**.

Última atualização 29/04/2024

Local: Brasília/DF **Órgão:** CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA **Unidade executora:** 040003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 09278/2023 **Categoria do Processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 29/04/2024 **Data de assinatura:** 29/04/2024 **Vigência:** de 29/04/2024 a 28/04/2027

Id contrato PNCP: 07421906000129-2-000031/2024 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [07421906000129-1-000014/2024](#)

Objeto:

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É SERVIÇO CONTINUADO DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS NO PADRÃO ICP-BRASIL, SOB DEMANDA, PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, COM FORNECIMENTO DE TOKEN CRIPTOGRÁFICO E PARA EQUIPAMENTOS DE REDES COM PREVISÃO DE VISITA TÉCNICA.

VALOR CONTRATADO

R\$ 24.179,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA **CNPJ/CPF:** 21.308.480/0001-22 **Tipo:** Pessoa jurídica

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Contrato	29/04/2024 - 17:22:03	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Data e hora da consulta: 01/03/2024 09:59
Usuário: ***.639.781-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
40003	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.421.906/0001-29	SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6	70070-600
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136

Ano	Tipo	Número	Pré-empenho
2024	NE	216	2024PE000015

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	203836	1000000000	339040	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
29/02/2024	Estimativo	09278/2023	-	24.179,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
21.308.480/0001-22	AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA	14020-220
Endereço	UF	Telefone
MARECHAL RONDON 401 SALA: 03; JARDIM AMERICA	SP	16 32898932/16 3102-2800
Município	UF	Telefone
RIBEIRAO PRETO	SP	16 32898932/16 3102-2800

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Parágrafo	Inciso	Alínea
139	DISPENSA DE LICITACAO	-	II	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-

Descrição

09278/2023. EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS , SOB DEMANDA. CONFORME AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1762406. AUTORIZAÇÃO 1784855

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	29/02/2024 18:15:27	Alteração

Data e hora da consulta: 01/03/2024 09:59
 Usuário: ***.639.781-**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa **Total da Lista**
 339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI 24.179,00

Subelemento 23 - EMISSAO DE CERTIFICADOS DIGITAIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	ITEM 01 - Emissão de Certificado digital A3 pessoa física (3 anos) sem token criptográfico; Conforme Despacho 1786858.	9.000,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29/02/2024	Inclusão	150,00000	60,0000	9.000,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	ITEM 02 - Emissão de Certificado digital A3 pessoa física (3 anos) com token criptográfico; Conforme Despacho 1786858.	10.500,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29/02/2024	Inclusão	100,00000	105,0000	10.500,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	ITEM 03 - Emissão de Certificado digital em nuvem A3 pessoa física (3 anos); Conforme Despacho 1786858.	1.950,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29/02/2024	Inclusão	30,00000	65,0000	1.950,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
004	ITEM 04 - Emissão de Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) sem token criptográfico; Conforme Despacho 1786858	115,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29/02/2024	Inclusão	1,00000	115,0000	115,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
005	ITEM 05 - Emissão de Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) com token criptográfico; Conforme Despacho 1786858	228,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29/02/2024	Inclusão	1,00000	228,0000	228,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
006	ITEM 06 - Emissão de Certificado digital A1 SSL para equipamento de rede com prazo de validade de 01 (um) ano; Conforme Despacho 1786858.	1.800,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29/02/2024	Inclusão	12,00000	150,0000	1.800,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
007	ITEM 07 - Emissão de Certificado Digital A1 e-CNPJ com prazo de validade de 01 (um) ano; Conforme Despacho 1786858.	186,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	----------	------------	----------------	-------------

Data e hora da consulta: 01/03/2024 09:59

Usuário: ***.639.781-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	24.179,00

Subelemento 23 - EMISSAO DE CERTIFICADOS DIGITAIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
007	ITEM 07 - Emissão de Certificado Digital A1 e-CNPJ com prazo de validade de 01 (um) ano; Conforme Despacho 1786858.	186,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29/02/2024	Inclusão	3,00000	62,0000	186,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
008	ITEM 08 - Visita técnica para validação e emissão de certificados digitais; Conforme Despacho 1786858.	400,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29/02/2024	Inclusão	40,00000	10,0000	400,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES

***.525.037-**

29/02/2024 18:15:27

Gestor Financeiro

WERNNE PEREIRA E SILVA

***.924.564-**

29/02/2024 16:44:00



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

CONTRATO

CONTRATO N. 14/2024

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA “AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA” (Dispensa de Licitação - Processo CNJ/SEI 09278/2023).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Administração, **Bruno César de Oliveira Lopes**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 290, de 11 de outubro de 2022, e o art. 3º, inciso XI, alínea “a”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA**, IE: 35.600.746.401 CNPJ: 21.308.480/0001-22, Ins. Municipal: 20026631 Ins. Estadual: 797.089.188.110, com sede na Rua Marechal Rondon, N° 401, Sala 03, Setor Jardim América, Ribeirão Preto - SP, Cep: 14.020-220 - Telefone: 11 3504-8750 - (62) 99984-3461 - E-mail: licitacoes@rpcd.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 21.308.480/0001-22, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua **PROCURADORA, Nikely Gomes Figueiredo**, portadora da Cédula de Identidade nº 9**. **0-SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob o nº 033.***.***-28, celebram o presente contrato com fundamento no artigo 75, inciso III “a”, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o que consta no Processo Administrativo CNJ/SEI **09278/2023**, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é serviço continuado de emissão de certificados digitais no padrão ICP-Brasil, sob demanda, para pessoas físicas e jurídicas, com fornecimento de token criptográfico e para equipamentos de redes com previsão de visita técnica, observado o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, e serão observados naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - A execução do objeto do presente contrato será de forma indireta, por empreitada por preço unitário em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- f) Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- g) O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- h) **Outras obrigações previstas no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.**

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, quando verificado vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) Manter durante toda a vigência do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação constantes no Termo de Referência;
- f) Assinar o Termo de Responsabilidade com o código de conduta de fornecedores de bens e serviços do CONTRATANTE, conforme Portaria n. 18/2020, constante do modelo ANEXO B - MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA deste contrato;
- g) Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;
- h) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- i) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste

contrato, por meio de ciência do Termo de Confidencialidade, constante do Anexo C, conforme Portaria CNJ 159/2021.

k) **Outras obrigações previstas no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.**

DO REGIMENTO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA - O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

DO VALOR

CLÁUSULA SEXTA - O valor total do presente contrato é de **R\$ 24.179,00 (vinte e quatro mil cento e setenta e nove reais)**, conforme discriminado no Anexo A deste contrato.

Parágrafo único - Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

DO REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - Após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação (**ICTI**), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo primeiro - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo segundo - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Parágrafo terceiro - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Parágrafo quarto - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo quinto - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo sexto - O reajuste será realizado por apostilamento.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Termo de Referência, observado o Art. 140, da Lei 14.133/2021.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77](#),

[de 2022](#), cumprindo os seguintes requisitos:

A) da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária.

B) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Seguradora.

Parágrafo primeiro - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo terceiro - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo quarto - A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** e, nesse caso, o prazo previsto no caput será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Parágrafo quinto - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA DEZ - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-E, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA ONZE – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: **02.032.0033.21BH.0001** - tendo sido emitida a **Nota de Empenho n. 2024NE000216**, datada de **01 de março de 2024**.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DOZE – Nos termos do art. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ/DG n. 94/2023, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **multa, nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;**
- c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da cláusula quatorze deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo segundo - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo terceiro - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Parágrafo quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

Parágrafo sexto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Parágrafo sétimo - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo oitavo - A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo nono - o **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Parágrafo dez - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo onze - Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais, podendo ser digitalizados, e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA TREZE - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA QUATORZE - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção deste contrato:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; e
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da **CONTRATADA**.

Parágrafo único - Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA QUINZE - Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de extinção do contrato, nos termos do artigo 137, § 2º, da Lei 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos artigos 138 e 139 da referida Lei.

Parágrafo primeiro - A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

Parágrafo segundo - O contrato poderá ser rescindido antes do término final acordado, mediante notificação prévia à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto do contrato.

Parágrafo terceiro - A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo quarto - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DEZESSEIS - O prazo de vigência do contrato será de **36 (trinta e seis) meses** consecutivos, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado

sucessivamente, até a vigência máxima decenal.

Parágrafo primeiro - A autoridade competente atestará que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nos termos do art. 106 da Lei n. 14.133/2021.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DEZESSETE - O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DEZOITO - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DEZENOVE - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE - Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E UM - O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial do **CONTRATANTE** na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pela Contratante

Bruno César de Oliveira Lopes
Secretário de Administração

Pela Contratada

Nikely Gomes Figueiredo,

(Procurado)

ANEXO "A" DO CONTRATO N. 14/2024, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA "AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA" (Dispensa de Licitação - Processo CNJ/SEI 09278/2023).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Emissão de Certificado digital A3 pessoa física (3 anos) sem token criptográfico;	27219	UN	150	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00
2	Emissão de Certificado digital A3 pessoa física (3 anos) com token criptográfico;	27189	UN	100	R\$ 105,00	R\$ 10.500,00
3	Emissão de Certificado digital em nuvem A3 pessoa física (3 anos);	27219	UN	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
4	Emissão de Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) sem token criptográfico;	27227	UN	1	R\$ 115,00	R\$ 115,00
5	Emissão de Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) com token criptográfico;	27197	UN	1	R\$ 228,00	R\$ 228,00
6	Emissão de Certificado digital A1 SSL para equipamento de rede com prazo de validade de 01 (um) ano;	27170	UN	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00

7	Emissão de Certificado Digital A1 e-CNPJ com prazo de validade de 01 (um) ano;	27170	UN	3	R\$ 62,00	R\$ 186,00
8	Visita técnica para validação e emissão de certificados digitais.	27510	UN	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00
VALOR TOTAL						R\$ 24.179,00

ANEXO "B" DO CONTRATO N. 14/2024, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA "AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA" (Dispensa de Licitação - Processo CNJ/SEI 09278/2023).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Eu, **Nikely Gomes Figueiredo**, portadora da Cédula de Identidade nº 9**.**0-SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob o nº 033.***.***-28, neste ato representando **AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA**, IE: 35.600.746.401 CNPJ: 21.308.480/0001-22, Ins. Municipal: 20026631 Ins. Estadual: 797.089.188.110, com sede na Rua Marechal Rondon, N° 401, Sala 03, Setor Jardim América, Ribeirão Preto - SP, Cep: 14.020-220 - Telefone: 11 3504-8750 - (62) 99984-3461 - E-mail: licitacoes@rpcd.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 21.308.480/0001-22, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

ANEXO “C” DO CONTRATO N. 14/2024, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA “AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA” (Dispensa de Licitação - Processo CNJ/SEI 09278/2023).

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

Este acordo sobre informações confidenciais é celebrado entre a empresa **AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA**, IE: 35.600.746.401 CNPJ: 21.308.480/0001-22, Ins. Municipal: 20026631 Ins. Estadual: 797.089.188.110, com sede na Rua Marechal Rondon, N° 401, Sala 03, Setor Jardim América, Ribeirão Preto - SP, Cep: 14.020-220 - Telefone: 11 3504-8750 - (62) 99984-3461 - E-mail: licitacoes@rpcd.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 21.308.480/0001-22, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato na forma do seu Estatuto Social, e o **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, órgão público do Poder Judiciário Federal, sediado em Brasília, DF, SEPN Quadra 514, lote 9, Bloco D, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.421.906/0001-29, doravante denominado “CNJ”.

FUNDAMENTOS

A CONTRATADA e o CNJ mantém relacionamento de prestação de serviços por força do **Contrato CNJ Nº 14/2024** para que a CONTRATADA possa realizar atividades nas dependências do CNJ é necessário e desejável que este revele à CONTRATADA, sob forma escrita, verbal ou qualquer outra forma tangível, certas informações proprietárias e confidenciais relativas aos seus processos de trabalho.

As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS do CNJ definidas no item ‘1’ são proprietárias e confidenciais, e só estão sendo reveladas à CONTRATADA em razão da realização dos serviços previstos no contrato acima referido, e por nenhuma outra razão, não desejando o CNJ transmitir à CONTRATADA qualquer interesse ou direito de propriedade intelectual, nem tornar tais INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS públicas ou de conhecimento comum.

TERMOS E CONDIÇÕES

1. INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

Para os propósitos do contrato e deste Termo de Confidencialidade, o termo “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS” irá significar quaisquer informações e dados de natureza confidencial que venham a ser revelados em decorrência da execução deste Contrato, inclusive, mas sem se limitar a, segredos institucionais, informações técnicas e relativas a desenvolvimento, estratégias, operações, desempenho, tecnologia, negócios e processos, técnicas de programação de computador, e outras informações proprietárias designadas como tais, ou assim subentendidas, pelas PARTES, sejam elas apresentadas na forma escrita, oral, gráfica, eletrônica ou por outro meio qualquer de registro. O termo “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS” irá

incluir quaisquer amostras, modelos ou protótipos, ou partes destes.

2. SIGILO

2.1 A CONTRATADA pactua que todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão mantidas no mais estrito sigilo. A CONTRATADA se compromete a não copiar, não usar em seu próprio benefício, nem revelar ou mostrar a terceiros, nem publicar tais informações, no território brasileiro ou no exterior, persistindo a obrigação de sigilo por tempo indeterminado após o encerramento do que originou o presente termo.

2.2 Só os representantes da CONTRATADA cuja avaliação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS seja necessária e apropriada para os propósitos especificados da execução do contrato terão acesso às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS. As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão usadas pela CONTRATADA somente para os propósitos limitados estabelecidos na execução do contrato.

2.3 Com respeito aos sócios, diretores, empregados, agentes e representantes da CONTRATADA e outras pessoas que necessitem ter acesso às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, a CONTRATADA pactua obter de todas essas pessoas um Acordo de Sigilo obrigando-as a respeitar os mesmos pactos de sigilo aqui contidos.

2.4 Todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de posse da CONTRATADA e sob seu controle deverão ser guardadas e mantidas a salvo num lugar seguro, com proteção adequada para assegurar que nenhuma pessoa não autorizada tenha acesso a essas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

2.5 A CONTRATADA concorda em notificar imediatamente o CNJ, por escrito, qualquer utilização indevida, revelação não autorizada, esbulho ou apropriação indébita das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que lhe forem reveladas, ou qualquer violação do contrato que chegue ao seu conhecimento.

3. PROPRIEDADE

3.1 Todos os materiais, inclusive, mas sem limitações a documentos, desenhos, modelos, protótipos, dispositivos, esboços, projetos, listas de componentes, programas de computador, mapas, propostas, informações financeiras ou comerciais, e dados (juntamente com quaisquer meios de suporte, p. ex.: discos, fitas), fornecidos pelo CNJ à CONTRATADA, permanecerão sendo de propriedade do CNJ.

3.2 Todas as anotações, juntamente com quaisquer análises, compilações, estudos ou outros documentos elaborados pela CONTRATADA ou por seus representantes, que contenham ou reflitam de outra maneira as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, reveladas pelo CNJ, serão também consideradas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, e serão havidas como de propriedade da CONTRATADA somente naquilo que não conflitar com direitos preexistentes do CNJ.

4. LIMITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES E DIREITOS

4.1 A CONTRATADA concorda que não adquire qualquer título, posse, direitos de propriedade intelectual ou outros direitos para usar, vender, explorar, copiar ou desenvolver mais qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL, em razão da execução do contrato. Caso as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS sejam ou venham a ser objeto de requerimento de patente, patente, requerimento de direito autoral, ou direito autoral, a CONTRATADA concorda e entende que o

CNJ terá todos os direitos e socorros legais disponíveis como resultado dos referidos requerimentos de patente, patentes, requerimentos de direito autoral, ou direitos autorais, e que a revelação de tais INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS à CONTRATADA não afeta de maneira alguma esses direitos e socorros.

4.2 A CONTRATADA entende que a revelação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS aqui previstas tem bases não-exclusivas, e que o CNJ poderá, a qualquer tempo, e sem limitações, revelar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de sua propriedade a outros, sob obrigações de sigilo similares às aquelas previstas em contrato.

4.3 Nada neste instrumento irá obrigar o CNJ a revelar à CONTRATADA qualquer informação em particular.

4.4 O nome, a marca e a logomarca da CONTRATADA são de sua propriedade exclusiva e encontram-se devidamente registrados junto aos órgãos competentes e protegidos pelas leis de propriedade intelectual, de modo que o presente instrumento não confere ao CNJ qualquer direito, direto ou indireto, sobre o nome, a marca e a logomarca pertencentes à CONTRATADA, sendo vedada qualquer forma de utilização, exploração, reprodução e/ou veiculação destes, em conexão ou não com o objeto deste instrumento, sem a autorização prévia e expressa da **CONTRATADA.**

5. NÃO-REVELAÇÃO

5.1 Tanto a CONTRATADA como seus respectivos representantes, funcionários, agentes e terceiros, direta ou indiretamente relacionados, na forma dos Acordos de Sigilo assinados, concordam que durante o período de vigência do Contrato, e após o seu encerramento será mantida, por prazo indeterminado, a proibição de revelação e de uso em benefício próprio ou de terceiros das

INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

5.2 As restrições estabelecidas no item 5.1 não se aplicarão a quaisquer informações, dados ou outros materiais cedidos, na medida em que existir, ou vier a existir, qualquer uma das condições seguintes:

- a) Fossem previamente conhecidas pela CONTRATADA, livre de qualquer obrigação de mantê-las confidenciais conforme demonstrado pelos seus registros escritos, desde que ele não tenha recebido tais informações, direta ou indiretamente, do CNJ;
- b) Sejam ou se tornem de domínio público, por revelação que não seja desautorizada;
- c) Sejam obtidas independentemente pela CONTRATADA sem conhecimento das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, conforme demonstrado pelos seus registros escritos, desde que tais informações, ou informações correlatas, não tenham sido antecipadas em processo de patentes previamente publicados, de titularidade do CNJ;
- d) Sejam reveladas a terceiros, sem restrições, pelo CNJ; ou
- e) Sejam recebidas legalmente pela CONTRATADA de uma terceira parte cuja revelação não tenha violado qualquer sigilo ou outra obrigação legal; ou
- f) Que venham a ser tornadas públicas por ação ou omissão não atribuível à CONTRATADA.

5.3 As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS não serão consideradas pertencentes ao domínio público simplesmente por estarem parcialmente incorporadas a descobertas em geral, ou porque

características individuais suas, componentes seus ou combinações disso sejam agora ou venham a ser conhecidos pelo público.

6. DEVOLUÇÃO DA INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

6.1 Quando do encerramento do presente contrato e/ou das relações de negócios entre a CONTRATADA e o CNJ, ou mais cedo, de comum acordo entre as PARTES, a CONTRATADA deverá entregar em até 15 (quinze) dias ao CNJ, ou a quem ele designar, toda e qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL em sua posse ou sob seu controle, exceto se o CNJ, por intermédio de prévia permissão por escrito, tenha concordado em que a informação seja retida pela CONTRATADA.

6.2 A CONTRATADA irá se certificar de que todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS e cópias, ou extrações destas, tenham sido devolvidas ao CNJ, ou a quem ela designar, bem como que sejam destruídas, de maneira irrecuperável, todas as cópias instaladas na memória de seus equipamentos ou em qualquer outro tipo de suporte, inclusive as cópias de segurança (backup).

7. REVELAÇÃO ORDENADA EM JUÍZO

A CONTRATADA não será responsável pela revelação de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS caso esta seja feita em resposta a ordem judicial, contanto que seja dada notificação ao CNJ, tão logo tal ordem seja recebida, para que este possa buscar uma medida protetora, caso seja adequado.

8. ACORDO DE OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

Este Termo de Confidencialidade terá caráter obrigatório e deverá vigorar em benefício das PARTES aqui signatárias, de seus herdeiros, administradores, sucessores e depositários.

9. DA VIGÊNCIA

9.1 Este Termo de Confidencialidade se efetivará a partir da data da assinatura do Contrato de prestação ao que está vinculado e terminará com a cessação da prestação dos serviços, ressalvados os efeitos da vedação contida no item 5 do presente ajuste.

9.2 O encerramento deste Termo não eximirá a CONTRATADA de cumprir com as obrigações e responsabilidades assumidas durante sua vigência.

10. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Termo de Confidencialidade, as PARTES elegem o Foro de Brasília, DF, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as PARTES assinam o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GAMA LIMA DE ARAÚJO, ASSESSORA-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 18/04/2024, às 18:38, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nikely Gomes Figueiredo, Usuário Externo**, em 22/04/2024, às 09:10, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 29/04/2024, às 13:41, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1832134** e o código CRC **CB0CB12**.
